



DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO.

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria do Gabinete do The-souro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Se-guros, movimento da Caixa de Conversão e boletim do Laboratorio Na-cional de Analyses.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Correios, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agri-cultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commer-cial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

citando autorização para abrir a este Ministerio o credito do 91:225\$220, ouro, supplementar á verba 11^a—Caixa de Amortização—, do exercicio de 1912.

Reitere-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 10.201, hontem publicado, ha as seguintes altera-ções a fazer nos estatutos da A Nacional, sociedade anonyma de pe-culios por mutualidade:

Art. 10, § 2^o, *in fine*: ... «de cifra nunca superior a cem mil réis de cada vez por acção».

Art. 16, *in fine*: ... «contanto que estas não sejam conferidas a administradores e fiscoes e que sejam accionistas os procura-dores».

Art. 23, § 3^o, *in fine*: «O director interino, para entrar em exercicio, tem de preencher as disposições do artigo vigésimo se-gundo.»

Capitulo VII — Disposições transitorias:

«1.^a O capital fica integrado com a importancia de trezentos contos de réis, retirados da conta de lucros e perdas, em dous mil e cem contos de réis, representados por tres mil acções de setecentos mil réis cada uma.»

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a in-clusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade do cre-dito de 91:225\$220, ouro, supplementar á verba 11^a—Caixa de Amor-tização—do exercicio de 1912, necessario para occorrer ao paga-mento de diversas contas de fornecimento de notas feito pela Ame-rican Bank Note Company, peço vos digneis de providenciar no sen-tido de ser o Governo autorizado a abrir o credito em questão.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92^o da Independencia o 25^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Tendo a Directoria da Despeza Publica demonstrado a necessidade do credito de 91:225\$220, ouro, supplementar á verba 11^a — Caixa de Amortização — do exercicio de 1912, para occorrer á despeza com o pagamento de encomendas de notas á American Bank Note Company, consultou este ministerio ao Tribunal de Contas si o mesmo credito podia ser aberto, com fundamento no art. 94, u. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno passado.

Em resposta manifestou-se o Tribunal de Contas, como consta de seu officio n. 315, de 19 de março ultimo, contrario áquelle expe-diente, visto achar-se esgotado o limite maximo de 8.000:000\$, fixado no referido art. 94 para os creditos supplementares.

Reconhecida como está a insufficiencia da dotação orçamentaria de 100:000\$, ouro, para a consignação — Encomendas de notas ao cambio de 27 d. — este Ministerio providenciou para que ella seja elevada ao dobro na respectiva proposta para o exercicio de 1914; mas para attender á despeza com os fornecimentos por pagar torna-se necessario o alludido credito de 91:225\$220, para cuja abertura peço vos digneis de providenciar.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. —Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.

Sr. 4^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, soli-

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de maio de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a con-ceder baixa, nos termos do artigo 201 do regulamento em vigor, ao 2^o sargento graduado Castriciano André da Silva.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão aggre-gado ao estado-maior da 3^a brigada de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, João Alves Pinto Guedes Filho, para tratar de negocios do seu interesse.

— Foi expulso do territorio nacional, de accordo com o disposto no art. 2^o, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o es-trangeiro Francisco Manduano. Deu-se conhecimento ao chefe de Policia desta Capital, para os fins convenientes.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins indicados no artigo 33 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, copia do officio do presidente do Estado do Espirito communicando ter fallecido no municipio de Alfredo Chaves o italiano Luiz Gallina.

—Para os fins convenientes:

Ao procurador geral do Districto Federal copia do officio do dire-ctor do Archivo Nacional, solicitando providencias no sentido de ser fielmente observado o disposto no artigo 335 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, com referencia á remessa de papeis existentes nos cartorios da 4^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a pretorias deste Districto;

Ao juiz da primeira pretoria civil do Districto Federal copia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor allemão *Cap Finisterre*, relativo ao passageiro Joaquim Pereira.

Requerimentos despachados

Paulo André de Lemos, pedindo ser-lhe fornecida a carteira de identificação que lhe foi negada. —Dirija-se ao chefe de Policia.

Candido Francisco Gonçalves, Manoel Machado Reis, Armando Custodio, Fernandes e Mario Saldanha, praças da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. —Indeferidos.

Expediente de 14 de maio de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:
 Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
 De 2.000\$, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 2.136);
 De 171\$153, cunhagem de sete medalhas de distincção fornecidas a este ministerio (aviso n. 2.137);
 De 195\$, objectos do expediente fornecidos em abril ultimo á Secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.138);
 De 9.373\$330, fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados nos mezes do janeiro e fevereiro ultimos (avisos n. 2.140);
 De 200\$, ajuda de custo que compete, a titulo de primeiro estabelecimento, ao bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, por ter sido nomeado 7º adjunto de promotor publico do Districto Federal (aviso n. 2.142);
 De 27\$, objectos do expediente fornecidos ao Tribunal do Jury (aviso n. 2.141);
 De 386\$100, seguro do predio da Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2.143);
 De 20.738\$133, fornecimentos feitos á Repartição da Policia em marco ultimo (aviso n. 2.144);
 Concessão de adeantamento de 392\$ ao desoureiro da Repartição Central da Policia, para pagamento, relativo a abril ultimo, dos operarios empregados nas obras da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.139).
 Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 13.700\$ (aviso n. 2.134), 25.644\$500 (aviso n. 2.133), 8.981\$610 (aviso n. 2.132), 11.099\$340 (aviso n. 2.131) e 1.251\$774 (aviso n. 2.135), do que são credores a Companhia Marcenaria Brasileira, a Companhia City Improvements, José Giroud, idem e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

D. Antonia Bourret, irmã casada de Paulo Chambelland, professor aposentado do Instituto Nacional de Musica, pedindo pensão de montepio. — Prove o fallecimento de sua irmã Carolina e o destino que teve o seu marido.

D. Adelaide da Rocha Cerqueira, pedindo pensão de montepio, na qualidade de irmã solteira do Dr. Caetano da Rocha Cerqueira, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica. — Prove o destino de D. Josepha da Rocha Cerqueira e junte certidões dos nascimentos de José Maria e Francisco da Rocha Cerqueira, seus irmãos.

Dia 15

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados, de 1.000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado da Bahia, Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho (aviso n. 2.157);

De 352\$, folha, relativa ao mez proximo passado, do pessoal empregado na desmontagem, concerto e montagem do grande órgão no novo edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.155);

De 250\$, aluguel relativo a abril ultimo, do predio occupado pelo Juizo Federal na Secção do Rio de Janeiro (aviso n. 2.153);

De 1.000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao senador pelo Estado de Sergipe, Guilherme de Souza Campos (aviso n. 2.156);

De 1.593\$25, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candiao (aviso n. 2.150);

De 22.931\$800, obras executadas no edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.151);

De 100\$, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pela 8ª pretoria (aviso n. 2.152);

De 713\$760, comedorias fornecidas em abril proximo passado, aos presos recolhidos ao Deposito da Policia (aviso n. 2.149);

De 18.035\$615, fornecimentos feitos á Repartição da Policia em abril findo (aviso n. 2.146).

Expediente de 19 de maio de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 19 ao dia 24 do corrente mez.

— Remetteram-se: —

Ao Sr. ministro, o requerimento do inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, pedindo que lhe mande pagar a gratificação a que tem direito em virtude do aviso n. 468, de 41 de abril de 1912, correspondente ao periodo de 7 de maio a 26 de outubro do mesmo anno, e as informações solicitadas no aviso n. 531 da 1ª secção, de 28 de abril;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a folha na importância de 250\$, para pagamento das gratificações a que tem

direito, de accordo com o aviso n. 468, de 41 de abril de 1912 e com a circular n. 5.395, de 30 de dezembro de 1910, deste ministerio, os funcionarios nella mencionados, relativa ao mez de abril proximo findo.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas daquella repartição 600 exemplares do Boletim de Estatística Demographo Sanitaria, relativo ao mez de abril ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos seis mezes de licença com o vencimento a quem tiver direito, na forma da lei, ao procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Victorino Lopes Sampaio, pedindo licença para vender por 25.000\$ a Julião Francisco Gonçalves o terreno de accrescidos de marinha á praia de S. Christovão ns. 133 e 135. — Concedo, satisfeita a exigencia.

Banque Brésillienne Italo-Belge, pedindo para ser presente a Thesouraria Geral a procuração que apresenta, afim de receber no Thesouro ou em qualquer outra repartição pagadora a importância de 200.000\$, proveniente de trabalhos executados no ramal de Itacurusá, pela firma Sampaio Corrêa & Comp. — Declare si a contra-fé se acha no Thesouro.

— Pelo Sr. director:

Processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 5.703\$161, ao capitão reformado Francisco Moraes Tury Serejo (encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.182, de 21 de dezembro de 1912). — Junte procuração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 46—Enviando-vos o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 48, de 13 de março ultimo, e relativo ao aforamento do terreno de marinha á praia do Itararé, em Santos, pretendido por Francisco Fernandes Vasques, rogo vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 100—Em solução ao assumpto constante do vosso aviso n. 1.728, de 29 de abril proximo findo, com o qual transmittistes, por cópia, as considerações feitas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a respeito da providencia, que julga inconveniente, do ser incluída entre as disposições do projectado regulamento da Caixa Especial dos Portos a que estabelece que os pagamentos de material serão effectuados no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes, nos Estados, cabe-me communicar-vos que tal providencia encontra fundamento no art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, obrigando a todos os departamentos da administração publica. Assim, é indispensavel a inclusão de semelhante obrigatoriedade no mencionado regulamento, exceptuando-se apenas as despesas que tenham do ser effectuadas fóra das sedes do Thesouro e das delegacias fiscaes, visto como não seria razoavel permittir-se para a Caixa Especial dos Portos um regimen de excepção que somente o Congresso Nacional poderá crear.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 101—Havendo a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, com os officios ns. 6 e 8, de 31 de janeiro e 5 de fevereiro deste anno, transmittido, em recortado de jornaes da cidade de Fortaleza, não só o relatório apresentado pela autoridade policial sobre o incendio occorrido no predio em que funcionava a Inspectoria de Obras contra as Secças e tentativa de roubo dos dinheiros existentes no respectivo cofre, como ainda a denuncia do procurador seccional, cabe-me submeter taes documentos á apreciação desse ministerio, ao qual está subordinada a referida inspectoría.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 102—Não tendo o Tribunal de Contas registrado a despesa de 1.525\$530, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas por Norton Megaw & Comp. Limited, incluso, no vosso de 8 de março ultimo, afim de ser a mesma divida liquidada por exer-

cios findos, de accordo com o decreto n. 10.043, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.143, de 19 de março ultimo e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 505\$337, de que é credor o 2º official aposentado da Directoria Geral dos Correios Vicente Antonio da Silveira, proveniente de gratificação adicional a que fez jus em 1911, rogo vos digneis informar qual o numero e data do aviso que concedeu ao referido funcionario a gratificação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 32 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 231, de 18 de março ultimo, e relativo ao montepio deixado pelo porteiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Accioly Luiz Wanderley, cabe-me comunicar-vos, para os devidos effeitos, que a habilitanda de nome Isabel deve requerer a pensão que lhe compete, visto já ter completado a maioridade, excluindo-se da partilha a irmã viúva de nome Maria Rita Wanderley Pinto, por isso que não vivia em companhia do irmão e não consta do processo que fosse por elle amparada (§ 4º, n. 2, do art. ... do decreto n. 912 A, de 1.890).

Rogo, outrossim, vos digneis de informar quaes os cargos que o contribuinte exerceu, as datas em que assumiu o exercicio de cada um e os ordenados que recebeu, afim de que, com esses dados, possa ser fixada a sua divida de contribuição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 33 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.200, de 24 de dezembro do anno passado, a que se refere o de n. 180, de 1 de março ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 6:050\$322, de que se julga credor o general reformado do Exército João Candido Jacques, peço, afim de ser attendida a solicitação feita pelo Tribunal de Contas em officio n. 457, de 18 de abril proximo findo, vos digneis prestar esclarecimentos sobre a data do primeiro requerimento do credor solicitando o pagamento daquella importancia, em virtude do qual foi expedido o decreto de 31 de julho de 1912, a que se faz referencia na informação de fls. 4 do processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Rogo vos digneis providenciar afim de que, de accordo com o art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, sejam transferidos para o corrente exercicio os saldos existentes no credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 21 de abril de 1912, e constantes da inclusa relação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 75 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Guilherme Malaquias dos Santos e o 3º dito da mesma repartição Fernando de Abreu passem a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Guilherme Malaquias dos Santos, que servia nessa Procuradoria, passe a ter exercicio na Directoria do Gabinete.

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Alvaro de Castro Lima Nogueira, com exercicio na directoria a vosso cargo, passe a servir na da Despesa Publica.

— Sr. director da Despesa:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 3º escriptuario do Thesouro Nacional Fernando de Abreu, que serve na directoria a vosso cargo, passe a ter exercicio na do Gabinete.

N. 79 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Alvaro de Castro Lima Nogueira passe a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 373 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu autorizar-vos a providenciar sobre o despacho, livre de direitos, de quatro caixas contendo notas do Thesouro enviadas pela American Bank Note Company, volumes esses viudos pelo vapor *Verdi*, esperado brevemente neste porto.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, foi a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a providenciar sobre o despacho, livre de direitos, de quatro caixas contendo notas do Thesouro, vindas pelo vapor *Verdi* e enviadas pela American Bank Note Company.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 230 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 350\$, prestada por Joaquim Ribeiro Rosa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o N. 22.283, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Francisco de Salles, Estado de Minas Geraes.

N. 231 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do andante, o incluso processo de fiança, no valor de 2:300\$, prestada pelo Sr. Achilles Benjamin Cardoso, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Entre Rios, Estado da Bahia.

N. 232 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Joaquim Timotheo Vieira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 12.278, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo.

N. 233 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do andante, o incluso processo de fiança, no valor de 2:000\$, prestada por José Pires Ferreira Netto, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 3.142, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escriptuario-pagador da 2ª divisão da 1ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, com sede em Campo Maior, no Estado do Piahy.

N. 234 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 400\$, prestada pelo Sr. Adolpho Mello de Oliveira, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Anajás, no Estado do Pará.

N. 235 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:000\$, prestada por Joaquim de Souza Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 28.122, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptuario-pagador da 1ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas, no sul de Piahy.

N. 236 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, o incluso processo de fiança no valor de 300\$, prestada por Claudovino Luz, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 31.330, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Jussape, no Estado da Bahia.

N. 237 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do andante, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria de Jesus Figueirôa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 82.556, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vertentes, Estado da Pernambuco.

N. 238 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria da Costa Macedo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.697, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Boa Vista do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes.

N. 239 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do andante, o incluso processo de fiança no valor de 1:100\$, prestada por Luiz Pereira de Mello, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 81.389, com o deposito de 1:200\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, no Estado de Pernambuco.

N. 240 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do andante, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Deotato Pellegrino, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 31.128, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Afonso Penna, no Estado da Bahia.

N. 241 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do andante, o incluso processo de

fiança, no valor de 5:000\$, prestada pelo Sr. Antonio Borges Machado, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 19.850, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de 2º escriptuario pagador da Commissão de Estudos da Viação Ferreira Coarense.

N. 242—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 120\$, em reforço, prestada por Salustiano Cavalcanti Corrêa de Mello, constituída pelo saldo de igual quantia existente em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 3.337, com o deposito de 480\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Imbuzeiro, no Estado da Parahyba.

N. 243—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de março ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 4:400\$, prestada por Francisco José dos Santos Junior, em cinco apolices da divida publica do emprestimo de 1903 de que é proprietario, sob ns. 5.218, 5.219 e 5.240 a 5.242, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantirem a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 244—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de março ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada pelo Sr. Randolpho Gonçalves Simões em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.047, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Gonçalves Simões e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Taboleiro Grande, no Estado de Minas Geraes.

N. 245—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de dezembro do anno proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Clotilde Cardoso Rodrigues, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 379.640, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Sant'Anna do Jacaré, no Estado de Minas Geraes.

N. 246—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Maria Vieira da Veiga, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 6.017, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Santo Antonio do Rio Verde, no Estado de Goyaz.

N. 247—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Luiz Soares Parreira, collector estadual, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.039, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 60—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 11, de 1 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes Jocachy Canto Lyrio para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177—Recommendo-vos providencias no sentido de ser enviado ao Thesouro Nacional o resumo do ponto dos auxiliares das capatazias da alfandega desta Capital que se acham servindo no armazem de *colis postaux*, annexo a essa delegacia, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 30 de abril deste anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1, de 4 do janeiro ultimo, o em que o agente fiscal da produção do sal nesse Estado, Armand Novat, pede a sua inclusão entre os contribuintes do montepio civil, resolveu, por despacho de 12 do corrente, deferir o alludido pedido, visto contar o requerente mais de 10 annos de serviço.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 375—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, ficas autorizado a entregar ao porteiro do Thesouro Galadino da Silva Barbosa uma caixa remetida pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, contendo *coupons* pagos do emprestimo externo para a construção da Estrada de Ferro do Ceará, volume esse a que se referem os inclusos documentos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 81—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requireu o operario desse estabelecimento Alfredo Soares de Souza, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.678, de 8 do novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, mandar abonar ao requerente a gratificação adicional de 15 %, de accôrdo com o art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, e decisão de 31 do maio de 1909.

—Sr. inspector de Seguros :

N. 168—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 224, de 30 de abril ultimo, o referente ao requerimento em que A Americana, sociedade anonyma de peculios e rendas por mutualidade, com sede em Pernambuco, pede approvação de seus planos de seguros, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, exarado sobre o alludido processo, que junto vos devolve, conceder a approvação requerida com a restricção constante do parecer dessa inspectoría.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente apostillado, o incluso decreto de 16 de dezembro ultimo, que nomeou o 1º escriptuario da Alfandega do Ceará Antonio Paulino Delphin Henriques Junior para o lugar de inspector, em commissão, da alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 14—Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Jorge Cornelio Brone para o lugar de 2º escriptuario dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 76—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 20, de 1 de abril ultimo, pelo qual nomeastes Manoel Carlos Cunha, para exercer interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção desse Estado, visto haver fallado o respectivo serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 178—Devidamente apostillado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o titulo de 27 de dezembro ultimo, pelo qual o collector estadual no municipio de S. Miguel de Jequitinhonha, nesse Estado, Fortunato Pinheiro, foi encarregado da arrecadação das rendas federaes da referida localidade.

N. 179—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 98, de 26 de abril ultimo, e que faz Leopoldo Nogueira da Gama, collector das rendas federaes de Manhuassú, nesse Estado, de Alcebiados Werlerson Nogueira da Gama para seu agente auxiliar.

N. 180—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 92, de 22 de abril ultimo, e que faz Fausto Alves, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, nesse Estado, de Jayma Limp, para seu ajudante.

N. 181—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 14, de 26 de abril ultimo, e que faz João de Andrade Camara, encarregado da arrecadação das rendas federaes de Montes Claros, nesse Estado, de João Mendes Teixeira, para seu agente auxiliar.

N. 182—De posse do processo transmittido com o vosso officio n. 176, de 3 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que D. Zilda Eugenia Fernandes Lima pede alteração de seu nome, por se ter casado com Minervino Fernandes Tolentino, recommendo prodencias afim de que pela interessada seja exhibida a certidão de seu casamento.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 13, de 11 de abril ultimo, a que vos referis em telegramma do dia 30, e que faz Porfiro Ferreira de Macedo, collector das rendas federaes de Picuhy, nesse Estado, de André Avelino de Azevedo para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 9, de 22 de fevereiro do anno passado, interposto por Sebastião Lobo & Filho, da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou incluir no peso da mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.619, de julho de 1911, os carretéis em que o mesmo veio acondicionada, resolveu, por despacho de 12 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar sujeitar a mercadoria em questão a direitos a peso bruto, incluidos os carretéis excluidas, porém, as taboas de madeira, conforme opinou a commissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 61, de 28 de abril ultimo, pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes de Serro Azul á de Rio Branco, nesse Estado.

N. 67—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 186, de 9 de dezembro de 1911 e interposto por Sebastião Lobo & Filho da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como fita isolante para electricidade, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 % sobre o valor de 240\$, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 3ª addição da nota de importação n. 7.506, de agosto do mesmo anno, como amiantho em fita, da taxa de 1\$ por kilo, do art. 617 da tarifa, resolveu, por despacho de 12 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto se achar a decisão recorrida, que não foi proferida perante o juizo arbitral, dentro da alçada daquella alfandega e não se verificar nenhum dos casos constitutivos do recurso de revista.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 19, de 15 de abril ultimo, e que faz José Antonio Cidade, collector das rendas federaes de S. Leopoldo, nesse Estado, de Pedro da Silva Cidade para seu agente auxiliar.

N. 133 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 335, de 18 de novembro de 1910, e em que recorreis da decisão pela qual relevastes Nicoláo Ceroni da multa de 300\$ que lhe foi imposta pela alfandega dessa cidade, por falta de registro em sua casa commercial, resolveu, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Manoel Gomes Tavares para o lugar de collector das rendas federaes de S. Bento, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1913

Representação sobre o predio n. 151, antigo, á rua Marechal Floriano Peixoto. — Proceda-se nos termos do parecer, levando-se em conta do hydrometro a quantia paga por pena, substituindo-se a respectiva certidão de divida.

José Ferreira Barbosa. — Pague o debito e apresente a patente de registro.

Augusto Campos. — Transfira-se.
Antonio da Costa Corrêa. — Idem.
Igreja Evangelica Fluminense. — Idem.
Albino Nunes de Mesquita. — Idem.
Luiz Petry. — Idem.
Vieira Rodrigues & Filho. — Idem.
Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa. — Idem.
Annuciata Savani. — Idem.
Cruz Senra e Carvalho. — Idem.
Antonio Corrêa da Silva. — Idem.
Perez, Gonçalves & Pereira. — Idem.
Francisco Leal Santos. — Idem.
Alfredo Pereira David. — Idem.
Francisco de Souza. — Idem.
Manoel Crysostomo & Carvalho. — Entregue-se, mediante recibo.

Albino Dias de Azevedo. — Proceda-se na forma do parecer.
Antonio Teixeira de Azevedo. — Averbese a mudança.
Augusto Cesar de Oliveira. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 30\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Adolpho de Mattos. — Idem, idem.
Fernandes Jacintho Ozorio. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.
Dias Ramalho & Comp. — Revalide o sello do documento de fls. 3.
Alexandre Antonio Cunha. — Pague o imposto de transmissão.
Francisco Ferreira de Oliveira. — Junte a patente do registro.
Carlos Pinto. — A vista do parecer, nada ha que deferir.
José Maria Araujo Gomes. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Veneravel Ordem 3ª do Carmo. — Idem, idem.
José Ignacio da Fonseca. — Idem, idem.
Adalberto Lima de Almeida. — Fica insubsistente em todos os effeitos o despacho de 28 de dezembro do anno findo, constante da representação e consequentemente annullados os lançamentos e dividas correspondentes.

Caixa de Conversão Movimento do dia 20 de maio de 1913.

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	36-0-0	7.716-0-0
Francos.....	30	4.040
Dollars.....	—	500
Coroas austriacas.....	—	10
Lastró		
Ouro em deposito.....		373.914:596\$093
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....		19.339:776\$016
Total.....		393.284:372\$109
Emissão		
Notas em circulação.....		393.282:310\$000
Moeda subsidiaria.....		2:062\$109
Total.....		393.284:372\$109

O escripturario Decio Cesario Alvim.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de maio de 1913

Mutua Central — Certifique-se o que constar, notificando-se a parte interessada a entregar nesta repartição o sello correspondente.

União Internacional. — Registrado, archive-se.

A. Liberal. — Extrahida copia para publicação no *Diario Official*, entregue-se á parte interessada mediante recibo.

União Fluminense. — Idem.

Dia 12

Vitalicia Pernambucana. — Registrado, archive-se.

Mutua Mineira. — Expeça-se a guia de accôrdo com as informações.

Dia 14

Futuro da Familia. — Archive-se.

A Popular. — Junte-se ao respectivo processo.

Vitalicia Pernambucana. — Entregue-se á parte interessada, mediante recibo, depois de feita a devida copia para publicação no *Diario Official*.

Thesouro da Familia. — Responda-se de accôrdo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 245—Remettendo, devidamente informado, o pedido da Sociedade «A Universal», com sédo em Barbacena, Estado de Minas Geraes, de approvação de novas clausulas a serem adicionadas em suas apolices.

Laboratorio Nacional de Analyses

Durante o mez de agosto de 1912 o Laboratorio realizou 1.010 analyses, sendo 914 sob o ponto de vista bromatologico e 96 para classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados quatro.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Com boletins :

Azeites — 64 amostras

Procedentes de Portugal — 41 amostras :

Salomon de M. Sequerra quatro, F. M. Carneiro tres, Brandão Gomes & Comp. cinco, Levy & Comp. 10, Seixas & Comp. tres, Lino & Comp. duas, Bernardino Prista & Irmão uma, Cotello & Comp. duas, A. Christovão tres, J. F. Santos & Comp. uma, Mendes Santos & Comp. uma, Anthero & Filho uma, Theotonio Pereira Junior uma, e sem designação de fabricante quatro.

Procedentes da Franca — 11 amostras de James Plagniol.

Procedentes da Hespanha — Tres amostras de Canales Mathias & Comp.

Procedentes da Italia — Nove amostras :

F. Bertolli seis, G. Venerosi uma, Joseph Lupi uma e Miguel Longoria uma.

Azeitonas — 16 amostras

Procedentes de Portugal — 12 amostras :

Brandão Gomes & Comp. sete, José da Conceição Guerra & Irmão uma, Lino & Comp. uma e da Fabrica de Conservas Lusitana tres.

Procedentes da Hespanha — Uma amostra de Ricardo Barea.

Procedentes da Italia — Tres amostras :

Pio Moro fu Tomaso uma e sem designação de fabricante duas.

Águas minerais—23 amostras

Procedentes da França (18 amostras)—Sete de «Vichy-Celestins», quatro da «Source Perrier» e sete «Rubinat».
Procedentes de Portugal (3 amostras)—Uma das Pedras Salgadas e duas das fontes de Vidago.
Procedentes da Alemanha—Duas de «Appolinaris».

Aguardente—uma amostra

Procedente de Portugal—Uma amostra sem designação de fabricante.

Bebidas amargas—25 amostras

Procedentes da França (nove amostras)—Uma de «Dubonnet», duas de «Amer Picon», quatro de A. Delor, uma de «Banyuls Trilles» e uma de J. V. Salin Begles.

Procedentes de Portugal (nove amostras)—Quatro de Constantino de Almeida, quatro de Adriano Ramos Pinto e uma da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal.

Procedentes de Inglaterra—Duas amostras de «Angustura Bitter».

Procedentes da Italia (tres amostras)—Uma de P. Martinazzi & Comp., uma de Fil. Branca & Comp. e de C. Gambarotta.

Procedentes da Hespanha—Duas amostras de Adolpho Pries & Comp.

Bebidas gazosas artificiaes—duas amostras

Procedentes da Inglaterra—Uma de «Ginger-ale-Belfast-Island» e uma de «Quinine Tonic Water».

Biscoitos—duas amostras

Procedentes da Inglaterra—Uma de Huntley & Palmers e uma de Jacob & Comp.

Banhas—Tres amostras

Procedentes dos Estados Unidos—Tres amostras sem designação de fabricante.

Conservas de carnes—56 amostras

Procedentes da Inglaterra (41 amostras)—18 de C. & E. Morton, nove do Hunter Handy Hau Company, cinco de Compland & Comp. e 12 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (cinco amostras)—Tres de Philippe & Canaud e duas de B. Laforet.

Procedentes da Italia (duas amostras)—Uma dos Flli Lanzarini e uma sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (cinco amostras)—Uma de Izidro Maria de Oliveira, uma de Manoel Luiz Dias, duas de M. S. Ventura & Filhos e uma sem designação de fabricante.

Conservas de peixe—34 amostras

Procedentes de Portugal (17 amostras)—Sete de Brandão Gomes & Comp., tres de J. F. Santos, uma de Guimarães & Comp., tres de M. S. Ventura & Filhos e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Suecia—Tres amostras da Concord Canning Company.

Procedentes da França—Sete amostras de Philippe & Canaud.

Procedente da Hespanha—Uma amostra de B. Fonseca & Hermanos.

Procedentes da Italia (duas amostras)—Uma de L. Torriagini e uma de Pio Morofu Tomaso.

Procedentes dos Estados Unidos—Quatro amostras de G. W. Dunbar.

Conservas de legum.—36 amostras

Procedentes da França (24 amostras)—15 de Philippe & Canaud, quatro de B. Laforest, duas de Bayle & Fils, Freres, uma de Lapin Martin & Comp., uma de Rodet & Fils, Freres e uma de L. Fontain.

Procedentes da Alemanha—Tres amostras de G. C. Hahn & Comp.

Procedentes da Belgica—Tres amostras marca «Le Soleil».

Procedentes da Inglaterra—Duas amostras de Batty & Comp.

Procedentes de Portugal—Quatro amostras de Brandão Gomes & Comp.

Cidra—Uma amostra

Procedente da Hespanha—Uma amostra de Valle Balbino y Fernandes.

Confeitos—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra—Duas amostras de «Cadbury's Imperial Chocolate».

Chá—16 amostras

Procedentes da Inglaterra—Nove de «Lipton» e sete sem designação de fabricante.

Cognacs—12 amostras

Procedentes da França (oito amostras)—Tres de J. Hennessy & Comp., tres da Société Anonyme des Distilleries de Jonzac, uma de E. Duthiloy Delloy & Comp. e uma de Moget & Comp.

Procedentes de Portugal—Tres amostras de José Maria Mascara.

Procedente da Hespanha—Uma amostra de G. Lemothe.

Caramello—Duas amostras

Procedentes da Alemanha—Duas amostras sem designação de fabricante.

Cervejas—Oito amostras

Procedentes da Inglaterra—Oito amostras de E. & J. Curke.

Dóces—14 amostras

Procedentes da Inglaterra—Oito amostras de Crosse & Blackwell.

Procedentes da França (tres amostras)—Duas de Jacquin-Frères e uma sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos—Tres amostras de Austin Nichols & Comp.

Farinhas—31 amostras

Procedentes da Inglaterra (oito amostras)—Tres de Browns & Comp., quatro de C. & E. Morton, uma sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha—Uma amostra de K. H. Knorr.

Procedentes da França (tres amostras)—Duas de Louit Frères & Co., uma denominada «Lactogeniue».

Procedentes da Belgica—Tres amostras de «Farine Lactée Nestlé».

Procedentes dos Estados Unidos (15 amostras)—Duas de Maisena Duryea, uma de «Horlicks Malted Milk», 12 sem designação de fabricante.

Procedente da Republica Argentina—Uma amostra sem designação de fabricante.

Fructas seccas—16 amostras

Procedentes da França (11 amostras)—Uma de Bayle & Fils Frères, seis de A. Dufour, quatro sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha—Uma amostra de Miguel Guzman.

Procedentes da Inglaterra—Duas amostras de C. & E. Morton.

Procedentes dos Estados Unidos—Duas amostras sem designação de fabricante.

Genebras—12 amostras

Procedentes da Inglaterra—Sete amostras de Booth & Comp.

Procedentes de Hollanda—Cinco amostras de Wynand Fockink.

Leites—23 amostras

Procedentes da Belgica (23 amostras)—Vinte Marca «Moça», tres marca «Urso».

Licores—13 amostras

Procedentes da França (11 amostras)—Oito de Mario Brizard & Roger, duas de Pères Chartreux e uma de Get Frères.

Procedentes da Hespanha—Duas amostras de Vicenta Bosch.

Mólhos—Duas amostras

Procedente da Inglaterra—Uma amostra de «Worcestershire Sauce».

Procedente da França—Uma amostra de «Maggi».

Massas de tomate—Quatro amostras

Procedentes da Italia—Uma de L. Torriagini, duas de Carlo Erba e uma de Pio Morofu Tomaso.

Massa alimenticia—Uma amostra

Procedente da França—Uma amostra de Revoire & Canet.

Manteigas—Tres amostras

Procedentes da França—Duas amostras de J. Lepelletier.

Procedente da Dinamarca—Uma amostra de L. E. Brunn.

Queijos—23 amostras

Procedentes da Hollanda (17 amostras)—10 de K. H. de Jong, tres de J. Lannig & Comp. e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia—Seis amostras sem designação de fabricante.

Rhums—Duas amostras

Procedentes da França—Duas amostras de rhum «Negrita» de Eward & Comp.

Succo de fructas—Sete amostras

Procedentes dos Estados Unidos—Sete amostras de «Welch's Grape Juice».

Solução hydro-alcoolica de principios aromaticos vegetaes—Uma amostra

Procedente da Alemanha—Uma amostra sem designação de fabricante.

Toucinho—Uma amostra

Procedente dos Estados Unidos—Uma amostra sem designação de fabricante.

Vinagres—Quatro amostras

Procedentes da França—Uma amostra de Dessaux Fils.

Procedentes de Portugal—Tres amostras sem designação de fabricante.

Vermouths—16 amostras

Procedentes da França—10 amostras de Noilly Prat & C.

Procedentes da Italia (seis amostras)—Uma de Francesco Cinzano & C., duas dos Flli. Gancia & C., duas de Martini & Rossi e uma de E. Martinazzi & C.

Vinhos espumantes—13 amostras

Procedentes da França (nove amostras)—Cinco de Pommery & Greno, tres de G. H. Mumm & C. e uma do Visconde de Thurimont.

Procedentes de Portugal (duas amostras)—Uma do «Assis Brazil» e uma de Valle Filhos & Genros.

Procedentes da Italia (duas amostras)—Uma de «Asti Spumante» de Francesco Cinzano & C. e uma de Albert Valet & C.

Vinhos em caixa—157 amostras

Procedentes de Portugal (42 amostras)—Oito de Antonio Ferreiro, Meñeres, seis de Antonio da Rocha Leão, seis de Anthero & Filho,

seis de Adriano Ramos Pinto, cinco de A. A. Calem & Filhos, duas de A. Isidro Gonçalves, uma de Augusto C. de Almeida & C., uma de Adriano Telles & Comp., uma de A. Albino Gomes de Azevedo, uma de A. G. da Silva Barbosa, uma de A. Pinto dos Santos Junior, uma de Armando T. C. Silva, uma de A. Nicolão de Almeida Valle & Comp., tres de Bento Cunha & Comp., tres de Borges & Irmão, uma de Barroso & Azevedo, seis da Companhia Vinicola Portuguesa, cinco da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto, quatro da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, uma do visconde de Bartissol, uma de Coelho & Silva, duas de Cotello & Comp., duas de C. Almeida Junior & Comp., duas de Corrêa Ribeiro & Filhos, uma de Constantino de Almeida, nove da viúva José Gomes da Silva & Filhos, quatro de Valente Costa & Comp., tres de Francisco Costa, duas de J. T. Pinto de Vasconcellos, tres de João de Carvalho Macedo, tres de Thomaz Francisco de Almeida & Irmão, uma de Manoel da Costa Oliveira, uma de Osorio Pereira & Pacheco, uma de M. da Fonseca, uma de Sprathley & Comp., uma de F. F. Ferraz, uma de Moraes & Motta, uma de Manoel Pinto Guedes & Filhos e 19 sem designação de fabricante.

Procedentes da França (16 amostras) — Duas de J. Calvet & Comp., duas de Jules Regnier & Comp., duas de De Lara & Comp., tres de A. Lalande & Comp., 1 de Sichel & Comp., uma de Lapin & Martin, duas de Nathaniel Johnston & Comp., uma de G. Prebler & Comp., uma de Clessmann & Comp. e uma de Jambon & Fargier.

Procedentes da Inglaterra (duas amostras) — Uma de W. & A. Gilbey e uma de Pinto Leite & Comp.

Procedentes da Austria — Duas amostras de J. Paluggyay & Sohne.

Procedentes da Hollanda — Duas amostras de A. Barzen.

Procedentes da Italia (quatro amostras) — Uma de Egidio Gambogi, uma de Ugo Fazzini Schneiderff, uma de Florio & Comp. e uma de A. Laborel Melini.

Procedentes da Hespanha (sete amostras) — Tres das bodegas Franco-Hespanholas, uma de Jimenez & Lamothe, uma de M. Lacuerta e duas de Adolpho de Torres & Hermanos.

Procedentes da Belgica — Duas amostras de Max Krischer.

Procedente da Alemanha — Uma amostra da Pierporter Trierer Moselweis Gesellschaft.

Vinhos em cascos — 224 amostras

Procedentes de Portugal — 187 amostras marcas: AA&C (cinco), ATC (duas), AFC (duas), Alexolias (duas), Alvaro, dentro de uma ellipse, Antunes & Comp., Alvaro Brazil & Comp. (duas), Almeida Tavares & Comp. (tres), B&C, BS dentro de uma ellipse (duas), BB&C, CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (duas), CT&C (quatro), CR&C (duas), CA&C (duas), CD&C, CS&C, CP, CH, Coelho Carrijo & Comp., C. Monteiro & Comp., Camillo Mourão & Comp. (duas), Camillo Monteiro & Comp., Cunha Pinto & Comp., DC, DSC (tres), DC cortada por uma seta, Dias Almeida & C. (duas), ENESC, endereço, FCC, F&I, FSCS, Fernandes Mourão & Comp. (cinco), Figueiredo Marinho & Comp. (tres), Fernandes Sampaio & Comp. (duas), GA&C dentro de um losango, GZ&C (10) GA&C (cinco), G. S. Machado (duas), HFC, Irene (duas), JS, JD, JCF (duas), JFC (quatro), JAB, JL&C, JDS, JRS, JAR, Jorge & Comp. (duas), LC, LFC, LSP, LR&C, LG, letreiro (14), MPM, MP&C (duas), MRP&S (tres), MJC (tres), MFI, MSF, Malfitana, Meirelles, Marujal-Praza, Marques Velloso & Comp. (seis) Mourão & Comp. (tres) Marques Silva & Comp. (tres), Marinho Pinto & Comp. (duas), M. A. Pereira, N&F dentro de um losango (duas), Nobrega & Santos (quatro), Novaes & Teixeira (duas), OLS&C (tres), P&C, PC&C, PM&C, Peixoto Serra (duas), RS, RA&C (duas), RG&C, SR, S&V, SF&C (duas), SM&C, TB&C, Thomé & Comp. (quatro), Teixeira Costa & Comp. (duas), triangulo dentro de uma ellipse, e VM&C (quatro).

Procedentes da Italia — 12 amostras marcas: H&C, J. Diniz & Comp., GF, FP, MP, FCP, FCC, CT, AM, JDC, GA&F e LM.

Procedentes da França — 16 amostras, marcas: JED, M&G, CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (duas); FW, NC (tres); JCE, JAW, MMC-FM, LI (duas), CVE, LS e L&C.

Procedentes da Hespanha — Nove amostras, marcas: AM, LA, V. H. Rey, Conti y Ayestaran (duas), A. Castro d'Alba, GB, ES e Cr&C.

Whiskies — 13 amostras

Procedentes da Inglaterra — Tres de J. Simpson & C., cinco de Buchanan & C. e cinco sem designação de fabricante.

— Com officios:

N. 890, de 19 de junho de 1912 (lista de consumo). Foram analisadas oito amostras de legumes em conserva, cinco de peixe em conserva, uma de azeitonas, uma de massa de tomate e uma de legume secco.

Directoria Geral de Saude Publica

Officio n. 987, de 18 de maio de 1912 — Productos apprehendidos a Napoleão Lima & Comp.:

1) — A amostra analisada é de cerveja branca da Fabrica Santa Maria.

2) — A amostra analisada é de cerveja preta da Fabrica Santa Maria.

3) — A amostra analisada é da cerveja denominada «Munchen Bier» da Fabrica Santa Maria.

4) — A amostra analisada é de caramello.

5) — A amostra analisada é de assucar mascavo.

6) — A amostra analisada é de colla.

7) — A amostra analisada é de lupulo.

8) — A amostra analisada é de cevada.

Particulares:

Requerimento de V. Moitral Barbosa — Analyse n. 4.531 — A amostra analisada é da manteiga dos fabricantes J. Lepelletier & Comp.

Requerimento de V. Senra & Comp.:

Analyse n. 4.668 — A amostra analisada é da manteiga marca «Milward».

Analyse n. 4.669 — A amostra analisada é da manteiga marca «Papagaio».

— Para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira e para fins industriais o laboratorio analysou os seguintes productos:

Remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Analyse n. 5.557 — Mercadoria despachada por Bhering & Comp.

— A amostra analisada apresenta os caracteres da gomma alcatira.

Analyse n. 5.985 — Mercadoria despachada por H. Martí & Comp.

— A amostra analisada é de extracto da carne da Liebig Company Extract of Meat.

Mercadoria despachada sob a marca V. R. C. e consignada a ordem — A amostra analisada é de materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo.

Com officios:

N. 1.061, de 24 de julho de 1912 — A amostra analisada é de vanillina.

N. 928, de 1 de julho de 1912 — Amostra vinda da Mesa de Rendas Federaes da Macahé — A amostra analisada é de um cognac de fantasia, preparado com alcool purificado, que não apresenta os caracteres do verdadeiro cognac fabricado por J. Hennessy & Comp.

N. 1.052, de 23 de julho de 1912 — Mercadoria despachada pela Fabrica de Sedas Santa Helena — A amostra analisada é de silicato de sodio impuro.

N. 1.164, de 12 de agosto de 1912 — Mercadorias despachadas por João Lopes:

1) — A amostra analisada é de cabellos humanos armados em cachos.

2) — A amostra analisada é de cabellos constituídos pela substancia de uma das especies da seda artificial, distinguindo-se da crina artificial pelo diametro.

N. 1.054, de 23 de julho de 1912 — Mercadorias despachadas por Ambrosio Lameiro — A amostra analisada é de drageas constituídas por substancias resinosas purgativas.

N. 1.025, de 17 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por Mattós Maia & Comp. — E' uma liga de cobre e zinco, predominando o primeiro e não contendo ouro.

N. 1.040, de 20 de julho de 1912 — Mercadoria dada a despacho na Alfandega de Paranaguá por Elyssio Pereira & Comp. — E' uma solução hydro-alcoolica de principios aromaticos vegetaes.

N. 873, de 17 de junho de 1912 — Mercadoria despachada por Martins Saabra & Comp. — A amostra analisada apresenta os caracteres do kaolin.

N. 1.163, de 12 de agosto de 1912 — Mercadoria despachada pela Companhia Petropolitana — A amostra analisada é de carbonato de sodio impuro.

N. 1.073, de 26 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por José Baptista da Graça — A amostra analisada apresenta os caracteres do farelo de trigo tamizado, sendo levemente perfumado.

N. 729, de 27 maio de 1912 — Mercadoria despachada por Jorge Barbosa — A amostra analisada é de uma farinha composta.

N. 1.060, de 24 de julho de 1911 — Mercadoria despachada por Cesar Continho — A amostra analisada é de tecido de algodão.

N. 1.041, de 20 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por Mario de Carvalho & Comp. — A amostra analisada é de tecido de algodão.

N. 1.087, de 29 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por José Baptista da Graça — A amostra analisada é de carbonato de sodio impuro, perfumado, tendo de mistura pequena quantidade de borax.

N. 936, de 6 de julho de 1912 — A amostra analisada é de azotato de calcio impuro.

N. 1.020, de 1 de agosto de 1912 — A amostra analisada é de couro.

N. 1.088, de 29 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por P. C. Weiss & Comp. — A amostra analisada apresenta os caracteres do acido salicylo-salicylico.

N. 1.021, de 1 de agosto de 1912 — Mercadoria despachada por Joaquim de Souza Dias — A amostra analisada é de tecido de seda artificial e algodão.

N. 1.026, de 17 de julho de 1912 — Mercadoria despachada por

A. G. Fontes—A amostra analisada é de um producto constituido por uma solução concentrada de arseniato de sodio impuro e soda livre, tendo de mistura phenoles.

N. 872, de 17 de junho de 1912.—Mercadoria despachada por Paulo Zsigmondy—A amostra analisada é de sulphato de sodio impuro.

N. 1.021, de 17 de julho de 1912.—Mercadoria despachada pela Companhia Brazil Industrial—A amostra analisada é de uma tinta preparada a agua, contendo 13.550 % de materia corante da hulha.

N. 977, de 9 de julho de 1912.—Mercadoria despachada por Theodor Heinrich—A amostra analisada é de oleos pesados da hulha, contendo phenoles.

N. 1.187, de 16 de agosto de 1912.—Mercadoria despachada por E. Salathé & Comp.—A amostra analisada é de um tecido de linho, canhamo e juta.

N. 1.080, de 27 de julho de 1912.—Mercadoria despachada por A. Campos & Comp.—A amostra analisada é do producto chimico denominado «dioxidyamido-arsenobenzol», misturado com uma substancia oleosa.

N. 807, de 10 de junho de 1912.—Mercadorias despachadas por A. Gomes:

1.—A amostra analisada é de uma liga de cobre dourado.

2.—A amostra analisada é de uma liga de cobre prateado.

N. 1.175, de 14 de agosto de 1912.—Mercadoria despachada por E. Salathé & Comp.—A amostra analisada é de um tecido de seda artificial e algodão.

Alfandega de Santos

N. 204, de 30 de maio de 1912.—Mercadoria despachada por F. Matarazzo—A amostra analisada é argilla.

Alfandega de Paranaguá

N. 127, de 11 de julho de 1912.—Mercadoria despachada por A. Rodrigues & Comp.—A amostra analisada é de acido borico impuro.

Directoria da Receita Publica

Recurso de Edward Ashworth & Comp.—A amostra analisada é de tecido de algodão.

Recurso de Edward Ashworth & Comp.—A amostra analisada é de tecido de algodão.

Recurso de Edward Ashworth & Comp.—A amostra analisada é de tecido de algodão.

Ordem n. 16, de 23 de março de 1912.—Amostras vindas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

1. Manteiga marca «Colombo».—Não contém substancias nocivas.

2. Manteiga marca «Esmeralda».—Não contém substancias nocivas.

3. Manteiga fabricada pela Companhia Brasileira de Lacticinios.—Não contém substancias nocivas.

4. Manteiga «F. Demagny-Minas-Brazil».—Não contém substancias nocivas.

5. Manteiga fabricada por Alberto Boeke.—Não contém substancias nocivas.

6. Manteiga «F. Demagny-Minas-Brazil».—Não contém substancias nocivas.

7. Manteiga «G. Boettcher-Rio de Janeiro».—Não contém substancias nocivas.

8. Manteiga marca «Crystal».—Não contém substancias nocivas.

9. Manteiga marca «Barão».—Não contém substancias nocivas.

10. Manteiga «G. Boettcher-Rio de Janeiro».—Não contém substancias nocivas.

11. Manteiga fabricada por Eugenio Teixeira Leite Junior.—Não contém substancias nocivas.

12. Manteiga fabricada por Bordeaux & Comp.—Não contém substancias nocivas.

13. Manteiga fabricada por Gustav Salinger & Comp.—Não contém substancias nocivas.

Ordem n. 17, de 27 de março de 1912.—Amostras vindas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

1. Manteiga «Premiada com medallhas de prata e ouro nas exposições de São Luiz, «Bello Horizonte e Rio de Janeiro».—Não contém substancias nocivas.

2. «Manteiga virgem de puro leite—Rio de Janeiro—Rua do Ouvidor n. 419».—Não contém substancias nocivas.

3. Manteiga marca «Esplendida».—Não contém substancias nocivas.

4. Manteiga marca «A Saborosa».—Não contém substancias nocivas.

5. Manteiga fabricada por Eugenio Teixeira Leite Junior.—Não contém substancias nocivas.

6. Manteiga fabricada por Gustav Salinger & Comp.—Não contém substancias nocivas.

Ordem n. 23, de 23 de abril de 1912.—Amostras vindas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

1. Manteiga marca «Excelsior».—Não contém substancias nocivas.

2. Manteiga fabricada por Gustav Salinger & Comp.—Não contém substancias nocivas.

3. Manteiga marca «Vacca».—Não contém substancias nocivas.

4. Manteiga marca «Tucano».—Não contém substancias nocivas.

5. Manteiga fabricada por Rozendo de Souza Andrade.—Não contém substancias nocivas.

6. Manteiga fabricada por Frederico Sprecht.—Não contém substancias nocivas.

Delegacia Fiscal no Paraná

Officio n. 22, de 4 de julho de 1912, productos fabricados por M. M. Raposo & Comp.:

1) — E' um sabão medicinal não perfumado.

2) — E' um sabão medicinal não perfumado.

3) — E' um sabão medicinal não perfumado.

Delegacia Fiscal em Alagoas

Officio n. 83, de 2 de abril de 1912

1. A amostra analysada é da manteiga dos fabricantes P. F. Esbensen de Copenhague. Não contém substancias nocivas.

2. A amostra analysada é de manteiga fabricada pela United Danish Butter Company, de Copenhague. Não contém substancia nocivas.

3. A amostra analysada é da manteiga dos fabricantes J. Lepelletier & Comp. Não contém substancias nocivas.

4. A amostra analysada é da manteiga dos fabricantes Bretel Frères. Não contém substancias nocivas.

5. Manteiga marca Globo. Não contém substancias nocivas á saude.

6. Manteiga fabricada por José Joaquim de Souza. Idem idem.

7. Manteiga marca «Esplendida». Idem, idem.

8. Manteiga fabricada por L. Maciel. Idem, idem.

9. Manteiga marca «Extra Brown». Idem, idem.

10. Manteiga marca «Juventude». Idem, idem.

11. Manteiga marca «Amazonia». Idem idem.

12. Manteiga «Extrafina F. Demagny — Minas, Brazil». Idem, idem.

13. Manteiga marca «A Brasileira». Idem, idem.

14. Manteiga fabricada por Gustav Salinger & Comp. Idem,

15. Manteiga fabricada por Carlos José Ribeiro. Idem, idem.

16. Manteiga marca «Excelsior». Idem, idem.

17. «Especial manteiga mineira — Sequeira Veiga & Comp.» Idem idem.

Recebedoria do Districto Federal

Officio n. 420, de 22 de agosto de 1912 — A amostra analisada é da bebida gazoza artificial denominada «Kola Champagne».

Collectoria Federal da Capital de S. Paulo

Officio n. 226, de 23 de julho de 1912 — Producto apprehendido a Antonio Pascariello. A amostra analisada é de um cognac de fantasia, preparado com alcool purificado.

Collectoria Federal de Niterica

Officio n. 14, de 6 de junho de 1912 — Producto apprehendido a Joaquim B. Camargo. E' um vinho branco natural, parecendo ser de origem estrangeira.

Collectoria Federal de Januaria

Officio sem numero, de 12 de fevereiro de 1912 — Analyse feita a requerimento de Celestino & Comp. E' um vinho addicionado de agua e alcool, constituindo bebida artificial.

Particular

Requerimento de Braga Carneiro & Comp.— Analyse n. 6.086. E' tecido de seda artificial e algodão.

Dez amostras de manteiga, enviadas pela Directoria da Receita Publica estavam profundamente alteradas.

O laboratorio condemnou por nocivos á saude os seguintes productos remetidos com boletins pela

Alfandega do Rio de Janeiro

Analyse n. 5.765 — Coelho marca R. J., vindo de Antuerpia, em cinco caixas, no vapor belga *Aladin*, consignado a Hasenclever & Comp. — Contém acido borico.

Vinho marca XX, vindo de Valencia, em 200 barris de decimo, no vapor francez *Aquitaine*, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp. — Contém mais de duas grammas de sulfato de potassio por litro (2,162).

Delegacia Fiscal em Alagoas

Officio n. 83, de 2 de abril de 1912:

Manteiga, tendo em rotulo impresso «Manteiga nacional Tres Estrellas — Guimarães Irmão & Comp.—Rio de Janeiro». — Contém materia corante da hulha.

Manteiga, tendo em rotulo impresso «Manteiga nacional Rosita — Guimarães Irmão & Comp.—Rio de Janeiro». — Contém materia corante da hulha.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 14 de maio de 1913. — *Homero Campista*, 2º escripturario.

Visto. — O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

Quadro synoptico das analyses realizadas durante o mez de agosto de 1912

Productos	Directoria da Receita Publica	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Paranaquá	Delegacia Fiscal no Parana	Delegacia Fiscal em Alagoas	Recebedoria do Districto Federal	Collectoria Federal da Capital de S. Paulo	Collectoria Federal de Xiririca	Collectoria Federal de Januaria	Directoria Geral de Saude Publica	Particulares	Total
Azeites.....	—	64	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
Azeitonas.....	—	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Aguas mineraes.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Aguardente.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Assucar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Bebidas amargas.....	—	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Bebidas gazosas artificiaes.....	—	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	3
Bebidas artificiaes.....	—	1	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	3
Biscoutos.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Banilhas.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de carne.....	—	56	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56
Conservas de peixe.....	—	39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39
Conservas de legume.....	—	44	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	44
Cidra.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Confeitos.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Chá.....	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Cognacs.....	—	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Caramellos.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3
Coalho.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas.....	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	11
Couro.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cabello.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Cevada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Colla.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Doces.....	—	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Especialidades pharmaceuticas.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Extracto de carne.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Farinhas.....	—	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32
Fructas seccas.....	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Genebra.....	—	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Leites.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Licores.....	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Legume secco.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Lupolo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ligas metallicas.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Manteigas.....	35	3	—	—	—	19	—	—	—	—	—	3	60
Massas de tomate.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Massas alimenticias.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Materia corante.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Productos chimicos.....	—	7	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Productos diversos.....	—	5	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Queijos.....	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Rhum.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Solução hydro-alcoolica de principios aromaticos vegetaes.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Succos de fructas.....	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Sabão.....	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3
Toucinho.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tecidos.....	3	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	9
Tinta.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vinagres.....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Wermouths.....	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Vinhos espumantes.....	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Vinhos communs.....	—	382	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	383
Whiskies.....	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
total.....	38	932	1	1	3	19	1	1	1	1	8	4	1.010

A receita produzida pelas analyses retribuidas attingiu a 19:045\$000.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 14 de maio de 1913. — O 2º escripturario, *Pomero Campista*. — Visto. — O chefe, *Amô de Abreu Gomes*.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLO ADHESIVO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE ABRIL DE 1913

Guias
Numeros

Destinos	Numeros e datas dos officios	Quantidade	Importancia
136. Delegacia Fiscal do Paraná.....	210-15-3-913	560.000	145:000\$000
137. Collectoria da Barra do Pirahy.....	234-31-3-913	5.856	2:983\$000
138. Collectoria de Nova Friburgo.....	233-31-3-913	6.108	3:000\$000
139. Collectoria de Carmo do Sumidouro.....	235-31-3-913	2.075	1:000\$000
140. Collectoria de Cantagallo.....	232-31-3-913	3.426	3:000\$000
141. Mesa de Rendas de Tutoya.....	237-31-3-913	2.647	1:669\$000
142. Collectoria de Barra Mansa.....	236-31-3-913	5.917	3:000\$000
143. Collectoria de Sapucaia.....	244-2-4-913	2.160	1:500\$000
144. Album.....	214-18-4-913	20	111\$760
145. Delegacia Fiscal de S. Paulo.....	244-3-4-913	1.737.000	1.300:000\$000
146. Collectoria de Santa Thereza.....	243-3-4-913	3.092	1:500\$000
147. Collectoria de Monte Verde.....	242-3-4-913	2.126	1:630\$000
148. Collectoria de Pirahy.....	253-4-4-913	1.796	996\$800
149. Collectoria da Parahyba do Sul.....	249-4-4-913	2.343	1:147\$000
150. Collectoria de Therezopolis.....	250-4-4-913	3.035	1:500\$000
151. Collectoria de Paraty.....	251-4-4-913	2.267	1:000\$000
152. Collectoria de Bom Jardim.....	254-4-4-913	2.640	1:200\$000
153. Collectoria de Valença.....	248-4-4-913	5.165	2:500\$000
154. Collectoria de S. João da Barra.....	252-4-4-913	1.627	913\$500
155. Collectoria de Angra dos Reis.....	264-7-4-913	3.971	1:155\$210
156. Collectoria de Cabo Frio.....	263-7-4-913	634	304\$000
157. Collectoria de Duas Barras.....	260-7-4-913	1.472	726\$000
158. Collectoria de Santo Antonio de Padua.....	267-7-4-913	2.622	875\$700
159. Collectoria de Itaborahy.....	259-7-4-913	428	169\$000
160. Collectoria de Vassouras.....	268-7-4-913	825	329\$000
161. Collectoria de S. Fidolis.....	266-7-4-913	1.938	1:000\$000
162. Collectoria de Iguassu.....	262-7-4-913	2.143	1:000\$000
163. Collectoria de Rezende.....	265-7-4-913	3.716	1:500\$000
164. Collectoria de Nitheroy.....	261-7-4-913	15.490	8:800\$000
165. Collectoria de Petropolis.....	275-9-4-913	10.293	4:228\$900
166. Collectoria do Rio Claro.....	271-8-4-913	1.230	400\$000
167. Collectoria de Itaperuna.....	269-8-4-913	9.358	495\$000
168. Collectoria de Itacára.....	279-12-4-913	3.095	1:000\$000
169. Collectoria de Maricá.....	276-12-4-913	2.825	1:100\$000
170. Collectoria de S. João Marcos e Mangaratiba.....	250-12-4-913	1.093	900\$000
171. Collectoria de Campos.....	277-12-4-913	9.100	4:060\$920
172. Collectoria de S. Gonçalo.....	283-16-4-913	1.200	360\$000
173. Collectoria de Santa Maria Magdalena.....	284-16-4-913	1.035	508\$900
174. Recebedaria do Rio de Janeiro.....	288-19-4-913	742.000	610:000\$000
175. Delegacia Fiscal do Ceará.....	417-13-2-913	27.000	540\$000
		2.981.870	2.113:153\$720

Contaduría da Casa da Moeda, 19 de maio de 1913.— Elpidio da Boamorte Filho, 4º escripturario.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO CONSUMO ESTRANGEIRO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE ABRIL DE 1913

Guias
Numeros

Destinos	Numeros e datas dos officios	Quantidade	Importancia
27. Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.....	16-20-3-913	1.050.000	41:250\$000
28. Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, telegrammas de 18 e 19	31-27-3-913	500.000	21:000\$000
29. Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.....	18-26-3-913	1.000.000	40:000\$000
30. Alfandega de Santos.....	16-28-3-913	6.830.000	297:750\$000
31. Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	25-2-4-913	1.170.000	63:000\$000
32. Alfandega do Rio de Janeiro.....	559-15-4-913	4.709.000	526:700\$000
33. Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo.....	21-16-4-913	680.000	52:750\$000
34. Alfandega de Santos.....	20-15-4-913	4.500.000	225:000\$000
35. Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.....	23-22-4-913	20.000	300\$000
36. Alfandega de Santos.....	24-23-4-913	6.658.000	263:750\$000
		27.437.000	1.531:500\$000

Contaduría da Casa da Moeda, 19 de maio de 1913.— Leopoldo d'Avila Mello, 2º escripturario. Visto.— R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de maio:

Foi nomeado João Antonio Soares para exercer interinamente o cargo de 3º pharoleiro do pharol da Queimada Grande, no Estado de S. Paulo.

Foram concedidos à vista do parecer da junta medica, a Antonio Augusto da Camara, 3º pharoleiro encarregado do Poste Illuminativo das Rocas, no Estado de Pernambuco, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1913

Sr. presidente do Tiro Nacional de S. Paulo:

N. 805—Accuso recebido vosso officio de 1 do corrente e agradeço o convite para assistir ao concurso de tiro, commemorativo do 9º anniversario de existencia dessa sociedade.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 19 de maio de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 848—De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 12 do corrente, foi a Superintendencia do Material autorizada a providenciar no sentido de ser executado o augmento das trincheiras nos 10 cruzadores-torpedeiros, actualmente incorporados à Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro, conforme solicitação desse Estado-Maior, exarada à margem do officio da Inspectoria da Engenharia Naval n. 104 de 2 deste mez.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 849—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 336, 2ª secção, de 2 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 14, foram approvadas as instrucções que ora vos devolvo, organizadas por essa superintendencia para a escolha de um local ao sul do pharol de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser installado um novo pharol.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1913

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.673 — R. commendo-vos que providencieis afim de que hoje as 4 horas p. m. a aviação composta do cruzador *Barraso* e cruzadores-torpedeiros *Tupy* e *Tamoyo* siga directamente para Buenos Aires, sob o commando do capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, onde deverá representar o Brazil por occasião das festas que alli se realizarem em comemoração à independencia da Republica Argentina no dia 25 do corrente.

A referida divisão deverá regressar no dia 26, tocando em Montevideo e demorando-se ali o tempo necessario para o abastecimento de carvão dos respectivos navios.

— Sr. superintendente do Pessoal interino:

N. 1.674 — Tendo resolvido approvar o modelo que acompanhou vosso officio n. 869, 3ª secção, de 24 de abril ultimo, organizado pelo director do Gabinete de Identificação da Armada para a confecção da carteira dactyloscopias para officiaes e praças, creada pelo aviso n. 899, de 18 de março preferito, e encarregar a Imprensa Naval da respectiva impressão, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO.

Dia 19 de maio de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal interino:

N. 1.672 — Em referencia a vosso officio n. 937, 1ª secção, de 5 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu attender ao requerimento em que o fogueista extranumerario de 1ª classe Francisco Xavier Dutra pede a sua transferencia para uma das companhias de fogueistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, desde que satisfaça as exigencias regulamentares.

N. 1.673 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas-patentes dos officiaes reformados: capitão de mar e guerra graduado Paulo Lopes de Mendonça e capitão de fragata engenheiro-machinista José Bazileu Alves Pinna.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi concedido um anno de licença, com todos os vencimentos, de accordo com a autorização contida no decreto n. 2.720, de 2 de janeiro ultimo, ao Dr. Enéas de Arrochellas Galvão, ministro togado do Supremo Tribunal Militar, para tratamento de saúde onde lhe convier.

— Na mesma data, tambem por portaria, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação daquella em cujo gozo se achava, ao continuo da secretaria do Hospital Central do Exercito Euzébio Forreiros Lopes, com os vencimentos que lhe competirem na forma das disposições em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1913

General Braz Abrantes e Jacintho Francisco Duarte. — Não ha que deferir.

João Francisco da Cunha. — Organize o seu processo de accordo com as regras estabelecidas no decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Marcos de Avila Dornellas e Manoel Estevam Leite. — Juntem provas dos seus serviços de campanha.

João Rodrigues Barbosa. — Prove as allegações que faz pelo seu procurador, que deverá juntar procuração.

1º tenente reformado João José de Araujo. — Junte a patente, afim de ser enviada ao Supremo Tribunal, para ser apostillado o tempo requerido.

Commissão de Promoções

ACTA DA 18ª SESSÃO

Aos nove dias do mez de maio de 1913, á 1 hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Commissão de Promoções, sob a presidencia do Sr. general de divisão José Cactano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Gabino Besouro, Alfredo Carlos Muller de Campos Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego e Ignacio Alencastro Guimarães e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da commissão, não tendo comparecido os Srs. generaes de brigada Pedro Ivô da Silva Henriques e Luiz Barbedo.

Aberta a sessão, foi lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior.

Não existindo vagas em nenhuma das armas e corpos, a commissão passou a tratar dos diferentes assumptos que pelo Sr. ministro da Guerra foram submettidos a seu estudo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, lavrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. — José Cactano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — José Agostinho Marques Porto, general de divisão. — Gabino Besouro, general de brigada. — Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. Está conforme. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DE 9 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos nove dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença marchoaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Martimiano da Silva Pinto, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, para condemnar-o a dois mezes de igual prisão, como incursão no gráo minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio de Souza, soldado do 56º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Leonardo Moreira, maripheiro nacional grunete, acusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis meses de prisão com trabalho. — O tribunal annullou o processo do fls. 21 em diante, ordenando a devolução dos autos á autoridade competente, para os fins de direito.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyudino de Magalhães:

Amaro Firmino do Nascimento, maripheiro nacional grunete, acusado de tentativa de homicídio. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra, contra os votos dos Srs. ministros general Mendes de Moraes e relator.

Alfredo Moreira, soldado do 52º batalhão de caçadores, acusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Vicente Ferreira da Silva, soldado do 1º regimento de artilharia montada, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Amaro José de Lima e João Baptista de Araujo Junior, ambos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foram confirmadas, sendo a do primeiro destes réos tão somente quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dous mezes de prisão simples, como incursos no grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antenor Ferreira da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção agravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, grão mínimo do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio José Romão de Andrade e Jayme Affonso Marangoni, ambos soldados, este do 56º batalhão de caçadores e aquelle do 52º da mesma arma, acusado de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Julio José de Carvalho, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e expulsão, para condemnar-o a quatro mezes de prisão simples e subseqüente expulsão, como incurso no grão mínimo do art. 288 combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO DIA 11 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 11 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, generaes de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyudino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Acyudino de Magalhães:

Waldemar Carlos de Menezes, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, para condemnar-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Alberto Frederick, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção simples. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Avellar Torres e Candido José dos Santos, ambos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, accusados de deserção agravada. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão simples e subseqüente expulsão, como incursos no grão mínimo do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Caldino Rosas e Eleuterio Luiz Espinosa, ambos soldados, este do 9º batalhão de artilharia e aquelle do 53º batalhão de caçadores, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Otho Ribeiro Cirne, 1º tenente de artilharia, acusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolviu o réo, para condemnar-o a tres e meio mezes de prisão sim-

ples como incurso no grão mínimo do art. 97, combinado com o art. 43, ambos do Código Penal Militar; contra os votos vencidos dos Srs. ministros marechaes Argollo e Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença e Dr. Arrochellas Galvão, que votaram pela confirmação da sentença absolutória do conselho de guerra.

Estavam Dias, Pedro de Oliveira, Romalino Xavier Pedroso, Lourival Cassiano de Moura e Benedicto Pereira dos Santos, todos soldados respectivamente do 10º regimento de cavallaria, do 19º batalhão do 7º regimento de infantaria, (2) do 4º regimento de cavallaria, e finalmente do 48º batalhão de caçadores, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 16 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença; marechaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyudino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Bento de Oliveira, 2º sargento da 2ª companhia isolada de caçadores, acusado de insubordinação. — O tribunal, depois de rejeitar a segunda preliminar proposta pelo relator de nulidade do processo por haver servido nelle um capitão, como auditor, em lugar do juiz privativo ou seu substituto legal, visto ser menor de 30 annos, a pena a ser applicada porque não se trata de conhecer sinão do delicto praticado contra o militar e não dos commettidos contra dous paisanos embora fossem todos os crimes perpetrados por um só acto e a mesma deliberação; contra os votos dos Srs. ministros marechal Bellarmino de Mendonça e Drs. Souza Carvalho e Acyudino de Magalhães, mandou proceder a nova diligencia afim de ser annexado aos autos, exame de sanidade na pessoa do offendido coronel Thomaz Cavalcanti e bem assim que fossem enviadas novas testemunhas e acareadas outras, tudo em presença do réo, contra os votos dos Srs. ministros almirante Proença e Dr. Arrochellas Galvão, que julgaram desnecessario a mesma diligencia.

José Carvalho de Miranda, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção agravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho e subseqüente expulsão, para condemnar-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, como incurso no grão mínimo do art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João Felipe da Encarnação, cabo de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais, acusado de deserção. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria, para confirmar a decisão do conselho de guerra, que se julgou incompetente para conhecer da accusação intentada contra o réo, visto se tratar de simples transgressão disciplinar, á vista dos autos.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyudino de Magalhães:

Manoel Amaro dos Santos, foguista extranumerario de 2ª classe, acusado de deserção. — O tribunal confirmou a sentença do conselho de guerra que se considerou incompetente para tomar conhecimento da accusação attribuida ao réo, á vista dos autos e fundamentos da mesma sentença.

José Francisco da Silva, anspeçada do 9º batalhão de artilharia, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Vicente de Oliveira Cesar, soldado do 5º batalhão de engenharia, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Cesar Pereira Leite Filho, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, como incurso no grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Manoel Fernandes, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples para condemnar-o a dous mezes de prisão, como incurso no grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Eduardo dos Santos, maripheiro nacional de 2ª classe, acusado de insubordinação. — Foi confirmada, á vista dos autos, a sentença do conselho de guerra que annullou o processo do conselho de guerra do fls. 27 em diante, restituindo-se os autos á autoridade competente, para os fins de direito.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Zeferino Cardoso, foguista extranumerario da 2ª classe da Armada, accusado de desercção. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 18 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, generaes de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Henrique, contra-mestre de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a 18 mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 98, § 1º do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Gabriel Pereira, soldado do 5º regimento de artilharia montada, accusado de lesão corporal. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra, não por seus fundamentos, mas por ter o réo em seu favor a dirimente do § 5º do art. 21 do Código Penal Militar.

Olympio Baptista de Araujo, soldado da 1ª brigada extrategica; Adelino da Costa Carvalho, marinheiro nacional de 2ª classe e Manoel Joaquim da Silva, soldado do 49º batalhão de caçadores, todos accusados de desercção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio José Pereira, soldado da 9ª companhia isolada de caçadores, accusado de desercção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim de Siqueira Baptista, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de desercção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, como incurso no grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel dos Santos, soldado do 1º regimento de artilharia montada, addido ao 14º regimento de infantaria, accusado de insubordinação e ferimentos. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho por crime de insubordinação e a um anno de igual prisão pelo de ferimentos, para condemnar-o a sete e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 97 do Código Penal Militar e tambem a nove mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 152 do citado código.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 23 dias do mez de abril do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechaes Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Medeiros, generaes de divisão Mendes de Moraes e de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio de Castro Junior, sargento ajudante do 5º regimento de artilharia montada, accusado de difamação. — Foi confirmada, á vista da prova dos autos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Manoel Feliciano Rodrigues, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de resistencia á prisão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 101, § 2º, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Eduardo Pereira Junior, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de fuga. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão com trabalho. — O tribunal annullou o processado

de fls. 24 em deante por ter o dito conselho applicado ao réo o Código Penal da Armada em vez do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, que é a lei em vigor naquella brigada, conforme por diversas vezes já tem o mesmo tribunal declarado.

Getulio Manoel da Oliveira, marinheiro nacional, grumete, accusado de lesões corporaes. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 152 do Código Penal Militar.

Leonardo Lourenço dos Santos, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de desercção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, para condemnar-o a um mez de igual prisão, grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João dos Santos Leite, soldado do 53º batalhão de caçadores, accusado de desercção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pedro Rodrigues da Conceição, soldado do 50º batalhão de caçadores, accusado de desercção. — Foi confirmada, por seus fundamentos e á vista da prova dos autos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Othon Ribeiro Cirno, 1º tenente de artilharia, accusado de insubordinação. — O tribunal dando provimento aos embargos oppostos pelo réo ao accórdão de fls. 209 que o condemnou a tres e meio mezes de prisão simples, como incurso no grão mínimo do art. 97 combinado com o art. 43 do Código Penal Militar, accordou, attenta a relevancia dos ditos embargos, reformar aquelle accórdão, para absolver o embargante, attendendo a que na especie dos autos, se trata de mera falta disciplinar que escapa ás attribuições dos tribunaes militares. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros Carlos Eugenio, Bellarmino de Mendonça e Olympio da Fonseca que desprezaram os embargos e Dr. Souza Carvalho que assignou, venceu.

João Fernandes Maldonado, Appollinario Albino, Jonathas Valentim de Oliveira e Alberto Francisco, este soldado do 46º batalhão de caçadores e aquelles marinheiros nacionaes de 2ª classe, accusados de desercção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1913

The Brazil Great Southern Railway Company, solicitando por equidade o pagamento de 800:000\$000. — Indeferido, por não ter direito ao pagamento pedido de 800:000\$, em face do contracto firmado, e por serem inteiramente improcedentes as allegações apresentadas.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1913

D. Etelvina Julia da Silveira e Luiz Peres, viuva e tutor dos filhos menores do finado contribuinte Avelino Ribeiro Fernandes, ex-ajudante da agencia do Correio de Botucatu, no Estado de S. Paulo, pedindo, afim de darem cumprimento ao despacho desta directoria no processo com que pretendem habilitar-se a percepção do montepio, entrega das certidões de casamento e obito do contribuinte, casamento da requerente em segundas nupcias, do termo de tutela dos menores José e Milton, de nascimento destes, bem como as procurações passadas a Manoel Antonio de Queiroz. — Restituam-se, mediante recibo.

D. Querubina Rodrigues Pombo de Miranda, viuva do finado contribuinte Francisco de Paula Corrêa de Miranda, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de documentos que instruíram a petição em que solicitou a sua melhoria de montepio. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª Secção — N. 52 — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. Attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer

Federação do Est. Brésilien e as informações que prestastes em officio n. 389, de 10 de abril findo, resolvo approvar a tabela junta, assignada pelo director geral de Viação desta secretaria de Estado, das taxas a cobrar pela descarga de mercadorias, por conta de particulares, na ponte de desembarque na estação de Calçada, da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves — Sr. inspector Federal das Estradas.

Tabela das taxas a cobrar pela descarga de mercadorias, por conta de particulares, na ponte de desembarque na estação de Calçada, da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas, a que se refere o aviso n. 52, desta data

Para volumes de peso inferior a uma tonelada.....	50 réis quando a descarga for feita pelo pessoal das alvarengas.
Preço por 50 kilogrammos ou fracção de 50 kilogrammos, indivisível e por volume.....	100 réis idem, idem, da Companhia.
Mercadorias a granel descarregadas por lingadas.....	2\$ a tonelada divisível por fracção de 100 kilogrammos.
Descarga de volumes de peso de uma a duas toneladas.....	5\$ idem, idem, idem, idem.
Descarga de volumes de peso de duas a seis toneladas.....	10\$ idem, idem, idem, idem.
Descarga de volumes de peso de seis a 10 toneladas.....	15\$ idem, idem, idem, idem.
Descarga de volumes de peso de 10 a 20 toneladas.....	20\$ idem, idem, idem, idem.

Estes preços são para mercadorias em geral. Para objectos e volumes de grandes dimensões, que exigem disposições e precauções especiais na descarga, os preços serão estabelecidos por ajustes prévios segundo as dificuldades. Nos casos de expedição das mercadorias pela linha ferrea, os preços acima são independentes da applicação das despesas accessorias previstas pelas tarifas em vigor.

Directoria Geral de Viação, 20 de maio de 1913. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 53 — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913.

Em resposta ao vosso officio n. 373, de 9 de abril ultimo, declaro, para os devidos effeitos, que ficais autorizado a effectuar o desconto de 29.292\$, ouro, correspondente ao pagamento de 48k, 820, relativos à variante por Itapipoca, visto a «South American Railway Construction Company, Limited», recuzar-se a fazer entrega dos projectos, cujo custo se acha incluído na importancia de 2.550.000\$, já paga, conforme a clausula XXVIII, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal das estradas.

Requerimento despachado

Dia 20 de maio de 1913

Companhia de Viação Ferrea de Itabapoana, pedindo transferencia do seu contracto para a «Companhia Industrial Edificadora». — A autorização só pôde ser dada depois de satisfeitas as disposições do contracto, de accordo com os pareceres.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1913

D. Candida Alves da Silva, agente postal de Abbadia do Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, indicando Claudionor Martins Tristão para substituto. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel de Almeida Netto, agente postal de João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, indicando José de Almeida Netto para seu substituto. — Concedo, nos termos do informado.

Eriphila Pamplona Filha, ex-agente do Correio da estação da Mangueira, pedindo nomeação como agente, ajudante ou auxiliar de qualquer agencia. — Não há vaga.

Augusto Duarte Ribeiro, 4.º official da Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença, para tratar da saúde fora do territorio nacional. — Como requer.

Ariston de Bomfim Ribeiro, carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratar da sua saúde. — Concedo.

Alexandre Martins da Rosa, praticante de 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Carlos Coelho Martins, praticante de 2.ª classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Dia 20 de maio de 1913

Com o officio n. 71, de 14 de maio, foram devolvidos à Divisão de Caruarú os documentos de idoneidade e as propostas de Montealtti Comp. e Henrique Pessoa Lins, concorrentes à construção do açude «Serra dos Cavallos», no município de Caruarú, Estado de Pernambuco, visto não ter sido votada, para o exercicio corrente, a necessidade de autorização legislativa para contractar a construção de obra que vá além do exercicio.

— Com o officio n. 42, de 15 de maio, foram devolvidos à 1.ª secção os documentos de idoneidade e as propostas de Francisco Martins Pereira e Emilio Gomes Parente, concorrentes à construção do açude «Caio Prado», no município de Santa Quitéria, Estado de Ceará, visto não ter sido votada, para o exercicio corrente, a necessidade de autorização legislativa para contractar a construção de obra que vá além do exercicio.

— Com o officio n. 75, de 16 de maio, foram submettidos a aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento n.º de importancia de 47.709\$278, do açude «Santa Fé», no município de Limoeiro, Estado do Ceará, propriedade de Francisco Celestino da Costa.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 20 de maio de 1913

Foram admittidos: Alfredo Leite de Freitas, para servir como auxiliar de escripta na estação Central; Sebastião Macedo Ribas como telephonista na estação de Colonia Palmyra; Themistocles Lima, provisoriamente, como diarista encarregado do 8.º trecho da 2.ª secção do districto do Maranhão; como diaristas: João Galliza e Getulio Sarmento, na estação da Victoria; Antonio Eduardo Russomano de Santa Victoria; João Victor do Nascimento, provisoriamente, como encarregado da estação de S. Luiz Gonzaga; Oscar dos Santos, provisoriamente, como auxiliar da estação de Sorocaba, durante o impedimento da telegraphista de 4.ª classe Carolina Isaura Lacerda Veludo; Antonio Ferreira de Mello, Mario Augusto de Castro e Anania Lopes Frota, na estação de Fortaleza; como mensageiros: Pedro Telmo da Silva, na estação de Livramento; Alcebiades Villanova de Carvalho, na estação de Lavras e Araripo Sucupira de Souza, na estação da Luz.

— Foram removidos: os inspectores de 2.ª classe, Alvaro Alencar da Costa do 1.º districto da Bahia para a Comissão Constructora do Rio a S. Paulo e João Evangelista da Cunha Navarro de Andrade, da 2.ª secção do districto do Espirito Santo para o districto de S. Paulo e os telegraphistas de 1.ª classe Victor de Souza Formiga da 2.ª divisão para a estação da Muda da Tijuca.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de: 9 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha de gratificação aos auxiliares do serviço de Inspeção Defesa Agricolas, relativa ao mez de abril do corrente anno, na importancia de 3:791\$098 (aviso n. 2.075);

A folha de gratificação a que fez jus, em abril do corrente anno José Dionysio Meira, por serviços extraordinarios prestados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na confecção de tabellas meteorologicas, na importancia de 300\$000 (aviso n. 2.076);

As folhas de gratificação do pessoal do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, relativas ao mez de abril proximo passado, na importancia de 4:110\$ (aviso n. 2.077);

A Paulo Marino Paça, Nelson Siqueira de Vasconcellos, Alberto Gomes de Mattos, Carlos da Fonseca e Antonio Moreira Castilho de Avellar, as gratificações constantes da folha por serviços extraordinarios prestados no mez de abril do corrente anno, como auxiliares do engenheiro deste ministerio, na importancia de 1:450\$ (aviso n. 2.078);

Ao ajudante do porteiro desta Secretaria de Estado, **Eugenio Moreno de Alagão**, a quantia de 50\$, em que importa a folha de gratificação, relativa ao mez de abril do corrente anno, a que fez jus pela fiscalização do jardim deste ministerio, em virtude da observação—V—da tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.079);

Ao correio do Museu Nacional, **Alvaro Tavares Arruda**, o ao zelador do Laboratorio de Biologia, **Aurelio de Lacerda**, as quantias indicadas nas folhas, da gratificação que lhes compete no mez de abril do corrente anno, na importancia de 350\$ (aviso n. 2.080);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de abril ultimo, o traductor contractado deste ministerio **Langworthy Marchant**, de accordo com a clausula V do respectivo contracto de 26 de fevereiro de 1912, na importancia de 600\$ (aviso n. 2.081);

A folha, na importancia de 400\$, proveniente da gratificação a que fez jus, no mez de abril ultimo, o ajudante fiscal das obras do Posto de Veterinaria, **Pedro Cardoso Seraphim** (aviso n. 2.082);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de abril ultimo, o instructor agricola contractado **Carlos Eduardo de Avellar Brandão**, de accordo com a clausula II do respectivo contracto de 28 de novembro de 1911, na importancia de 500\$000 (aviso n. 2.083);

A folha proveniente de gratificação por serviços de dactylographia prestados á Directoria do Serviço de Estatística, no mez de abril ultimo, na importancia de 1:200\$000 (aviso n. 2.085).

Pedindo providencias para que seja a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Santa Catharina autorizada a fazer aos professores ambulantes **Alberto de Moraes Aguiar**, **José Saturnino Rodrigues de Brito** e **Emilio Thameu** adeantamentos na importancia de 500\$, destinados a attender a despesas de transporte, miudas e de prompto pagamento, correndo a despesa pelo credito de 18:000\$ distribuido á mesma delegacia por conta da verba XIX, titulo—Material—consignação—Para despesas de installação, etc.—art. 40 da vigente lei orçamentaria, podendo renovar os adeantamentos desde que sejam prestadas contas dos primeiros (aviso n. 2.084).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 17 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Otto Wilhelmi, allemão, engenheiro, domiciliado em Luzern, Suissa, e representado pelos seus procuradores **Moura & Wilson**, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para um processo para fazer fundações solidas ao solo para estacas, poços tubulados ou semelhantes, a contar de 19 de março do corrente anno.

José Candido de Mesquita Soares, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para um novo processo para a preparação de farinha de banana perfeitamente madura, e seu emprego em tabletas, granulos e bastões, a contar de 7 de abril ultimo.

— Por outras de igual data:

Foram concedidos a **Torquato Rosa Moreira Junior**, 3º official da Directoria do Serviço de Estatística, seis mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Foram nomeados: **Eustachio Carmo** para o cargo de almoxarife e **Alvaro de Carvalho** para o de escriptuario da Estação da Inspectoria de Pesca no Rio Grande do Sul.

— Por outro de 20, foi nomeado **Virgilio Gomes de Oliveira**, para o cargo de adjuvante de professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Artífices do Ceará.

Requerimentos despachados

Dia 13 de maio de 1913

José Thomaz Fernandes, pedindo ser nomeado para um dos logares existentes nos barcos de pesca daste ministerio.—Selle os documentos.

The Caloric Company, pedindo seja decretada a caducidade da carta-patente n. 3.283, referente á invenção de «um extintor de incendio» da qual é concessionario **Lourenço da Silva e Oliveira**.—Compareça o concessionario nesta secretaria de Estado afim de prestar esclarecimentos.

Dia 16

Thomas Preston Gourley, pedindo privilegio de invenção para «um dormente destinado ao suporte de trilhos em estradas de ferro, denominado **Dormente Gourley**».—Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Leclerc & C., como procuradores de **Poochen Jean Baptiste Laurent**, pedindo privilegio de invenção para «um forno aperfeiçoado de vigamento, denominado **Forno Francez**».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da **Société Financière el Commerciale Franco-Brésilienne**, pedindo privilegio de invenção para «uma machina para ventilar, limpar e separar café em côco e cereja, denominada **Ventilador Separador Independencia**».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da **CompANHIA Paulista de Louça Esmaltada**, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de louça de ferro esmaltado».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de **Antonio José Fantes Junior**, pedindo privilegio de invenção para «um systema aperfeiçoado de tijolos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de **Manoel J. Rodriguez**, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em rodas elasticas».—Idem.

Collatino Marques de Souza (capitão de fragata), pedindo garantia provisoria para um automovel maritimo insubmersivel, de grande ar-queação e de velocidade horaria de cem milhas.—Idem.

Arthur Pythagoras Toval Conrado, **Julio Henrique Carmo** e **Manoel José de Lacerda**, pedindo garantia provisoria para um aparelho salva-vidas denominado «**Salva-vidas Universal**».—Idem.

Leclerc & C., como procuradores de **José Francisco Corrêa & Comp.**, pedindo privilegio de invenção para uma nova boquilha ou ponta para cigarros.—Submetta a invenção a exame prévio.

Os mesmos, como procuradores da **Electric Boat Company**, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo da carta patente n. 3.859, pedindo a sua inscripção no Registro Geral dos Privilegios e, bem assim, a respectiva certidão.—Deferido.

Companhia de Pesca Santos, pedindo permissão para, no caso de ser prorogada a licença concedida pelo Ministerio da Marinha em 11 de novembro de 1912 aos pescadores de Santos relativamente aos actuaes aparelhos de pesca, poder usar dos mesmos aparelhos licenciados durante o prazo de oito mezes e mais o tempo da nova prorrogação.—Indeferido, á vista das informações.

Privilegios de Invenção

Dia 20 de maio de 1913

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção re-latorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um aparelho aperfeiçoado para produção de gaz acetyleno purificado», de **Adolpho Salviano de Figueiredo**.

«Uma nova fibra textil extrahida das bromilaceas-bromila karatas ou bromilia muricata (ananaz), ananassa sativa (abacaxi), bromelia variegata e bromelia laciniosa, sua extracção, preparo e applicação industrial», de **Horacio Cordovil** e **Mauricio de Mello**.

«Um novo producto alimenticio denominado, «**assucar moka Brazil**», de **Benvidio Torres Brandão**.

«Um processo para a utilização da mica como material de construção e refractario», de **Julio Baccolini** e **Adriano Merlo**.

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de campo para cozinhar», de **James Ferdinand Groom Roberts**.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveres relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1913

Sr. director-gerente do **Lloyd Brasileiro**:

Solicito vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados deste porto ao de Manaus 28 volumes contendo instrumentos e aparelhos agricolas destinados ao Sr. general **Antonio Constantino Nery** e apresentados pela **Sociedade Nacional de Agricultura** (officio n. 1.637).

— Sr. major **Dr. João Fulgencio de Lima Mindello**, secretario geral da **Sociedade Nacional de Agricultura**:

Em resposta ao vosso officio n. 30.975, de 10 do corrente mez, solicitando despacho gratuito para instrumentos e aparelhos agricolas destinados ao Sr. general **Constantino Nery**, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma autorização que vos habilita a fazer o referido despacho (officio n. 1.638).

Dia 17

Sr. director-presidente do **Lloyd Brasileiro**:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem transportados do porto desta capital ao do Belém 17 volumes marca **A. I. A.** consignados ao **Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assu**, no Estado do Pará (officio n. 1.641).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettido ao Sr. engenheiro **Atilio Botto**, Gallos n. 239 Lima (Perú), 1 kilo de sementes de capim gordura ou catingueiro (officio n. 1.642).

— Sr. engenheiro **Atilio Botto** Lercari, Gallos n. 239, Lima (Perú).

Em resposta ao vosso officio de 20 de abril ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de vos serem remettidas as sementes de capim gordura ou catingueiro (officio n. 1.643).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos o incluso officio do Sr. consul geral de Portugal referente á recepção da obra «**Questionarios**», relativa a 173 municipios do Estado de S. Paulo, trabalho cuja distribuição está sendo feita por essa directoria (officio n. 1.644).

— Sr. director do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:
 Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente mez, foram nomeados os Srs. Octaviano de Moraes Sampaio, para interinamente exercer o cargo de ajudante da 2ª secção desse posto, e Carlos Duarte para o cargo de ajudante da 3ª secção.
 Junto vos remetto o titulo referente a esta ultima nomeação, sendo que o relativo á primeira foi entregue ao interessado (officio n. 1.613).

Identica communicação, por officio n. 1.616, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser publicado no boletim deste ministerio, um exemplar do estado do tempo ao meio-dia de Greenwich, nas diversas estações da rede meteorologica do Brasil, referente ao mez de abril do presente anno (officio n. 1.617).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Accuso recebido o vosso officio n. 189, de 9 do corrente mez, enviando a lista dos livros que offerecesteis a esse estabelecimento, e agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a valiosa offerta (officio n. 1.618).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 15 do corrente, foi o pharmaceutico José de Freitas Machado nomeado para o cargo de lente da 2ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.681).

Identica communicação, por officio n. 1.632, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 15 do corrente, foi o Dr. Pedro Augusto Pinto nomeado para o cargo de substituto da 2ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.633).

Identica communicação, por officio n. 1.634, foi feita ao director da Despesa Publica.

Dia 19

Sr. Dr. João Baptista dos Anjos:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi admittir-vos de accordo com o art. 40—Verba 17ª, titulo II, «Material»—Consignação, aquisição de vaccinas, medicamentos, instrumentos chirurgicos etc., da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção do Serviço de Veterinaria, percebendo a gratificação mensal de quinhentos mil réis (aviso n. 254).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Tendo resolvido dispensar o Sr. Thomé da Costa Guimarães do cargo de auxiliar extranumerario para a montagem de postos de observação e desinfecção desse serviço, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 255).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente mez, foi o Sr. Virgilio Fergusson nomeado para o cargo de chefe de culturas da Fazenda-Modelo de Criação em Uberaba, nesse Estado (officio n. 1.620).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Humberto de Oliveira, 2º official effectivo, do cargo de inspector em commissão nesse Estado, tendo sido nomeado interinamente por igual acto da mesma data o Sr. José Gomes da Silva Jardim (officio n. 1.631).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Norte, com direito a interrupção da viagem em Pinheiro, ao Dr. Hermengardo Ferraz da Rosa, director da Escola Pratica de Agricultura de Juiz de Fora, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.636).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 15 do corrente, foram nomeados os Srs. Drs. Arthur Prado e Pedro Barreto Galvão para os cargos de lente e substituto da 1ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 1.658).

Identica communicação por officio n. 1.659 foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada:

Em resposta ao vosso officio n. 210, de 5 do corrente mez, solicito determinar o numero de exemplares do boletim desse estabelecimento a ser remittido a este ministerio, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis enviar tres numeros a esta directoria geral e 150 ao Serviço de Informações e Divulgação (officio n. 1.660).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo chegado ao Sr. ministro um pedido para que o Sr. Francisco Simeão Rocha preencha interinamente o cargo de ajudante da inspeccoria do 1º districto desse serviço, enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo, engenheiro Manoel Peretti da Silva Guimarães, que se acha com um anno de licença, com ordenado, para tratamento, de ordem de S. Ex. peço-vos informeis sobre a conveniencia ou vantagem que trará para essa repartição o preenchimento do referido cargo pelo alludido cidadão (officio n. 1.661).

— Sr. Superintendente das Officinas Typographicas:

Junto vos remetto devidamente autorizado o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 417, de 18 de maio corrente, afim de que seja executado o serviço de que trata o desta directoria geral sob o n. 1.615 e data de 15 do mesmo mez (officio 1.662).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Remettendo-vos inclusa a carta de 23 de abril ultimo do Sr. L. Stefani, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser a mesma traduzida (officio n. 1.663).

— Sr. director da Estação Servicola de Barbacena, Estado Minas Geraes:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a autorização n. 88, que vos habilita a requisitar passagens, telegramma, transporte na Sorocabana Railway Co. (officio n. 1.665).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, o officio do Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da chacara da Conceição, em Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, solicitando a remessa de mudas de arvores frutíferas nacionaes (officio n. 1.666).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto, por cópia, um requerimento do Sr. Francisco Palaoro, agronomo do nucleo colonial Itaty, no Estado do Paraná, afim de que seja elle informado por essa repartição (officio n. 1.668).

— Sr. director do Museu Nacional:

Remettendo-vos, de ordem do Sr. ministro, tres chromos referentes a insectos nocivos ás arvores frutíferas, peço-vos informeis esta directoria geral sobre a conveniencia da aquisição de um certo numero de exemplares para o ensino agronomico (officio n. 1.669).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 20 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio de Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.877, de 15 do corrente, pagamento de 13:700\$ a Steinberg Meyer & Comp., de aquisição de um automovel pela Repartição Geral dos Telegraphos, em janeiro ultimo;

N. 1.905, de 17 do corrente, idem de 381:435\$137 a The Brazilian Coal Company, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.092, 2.093 e 2.179, de 10 e 17 do corrente, pagamento de 200\$, 350\$ e 208\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.161, de 16 do corrente, idem de 3:090\$ ao Dr. Hildebrando Teixeira Mendes, de diarias a que fez jús, de 1 de janeiro a 13 de abril ultimo;

N. 2.177, de 17 do corrente, idem de 905\$300, da folha de diarias a que fizeram jús diversos aprendizes da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, em abril ultimo;

N. 2.114, de 15 do corrente, idem de 539\$ a Alfredo Ramos de Oliveira, do enterramento de imigrantes fallecidos na Hospedaria da ilha das Flores, de janeiro a março do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.726, de 18 de abril, pagamento de 2:503\$ a diversos, de alugueis dos prédios occupados pelas delegacias de saude, em março ultimo;

N. 2.067, de 10 do corrente, idem de 11:606\$420 a diversos, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em março ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Ex-vi do art. 72, § 22, da Constituição da Republica, é caso de habeas-corpus a coação feita a membros do corpo legislativo de qualquer Estado da União, impedindo o seu livre ingresso no edificio proprio para suas reuniões

N. 3.283.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição de habeas-corpus em que são impetrantes o Dr. Frederico Borges e outros representantes do Estado do Ceará no Congresso Legislativo Federal e paciente o coronel Guilherme Cesar da Rocha e mais 21 membros da Assembléa Legislativa daquelle Estado:

Accordam conceder a ordem impetrada para assegurar aos ditos pacientes a faculdade de se reunirem livremente no edificio da Assembléa Legislativa do Estado e exercitarem as funcções decorrentes do seu mandato. E assim julgam em face dos autos, com fundamento no art. 72, § 22, da Constituição da Republica e 46 da Constituição do Estado do Ceará.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1912 — II. do Espirito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Manoel Murinho.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—Enéas Galvão.

HABEAS-CORPUS

Nega provimento ao recurso de habeas-corpus

N. 3.272.—Vistos e relatados estes autos de recurso interposto da decisão da 3ª Camara da Corte de Apellação do Districto Federal que negou provimento ao recurso, por sua vez interposto do despacho do juiz de direito da 3ª Vara Criminal do referido Districto que indeferia o pedido de habeas-corpus feito em favor do paciente Manoel Bernardino de Souza, processado pelo crime de tentativa de homicidio perante o juiz da 3ª Pretoria do mesmo Districto, sendo o fundamento do pedido o excesso de prazo para a formação da culpa:

Accordam, á vista da informação prestada pelo referido pretor, pela qual se justifica plenamente o pequeno excesso do alludido prazo, negar tambem provimento ao presente recurso.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1912.—II. do Espirito Santo, P.—Manoel Murinho, relator.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.

Informações a que se refere o accórdão anterior

Em obediencia á decisão que converteu em diligencia o recurso de habeas-corpus, em que é paciente o recorrente Manoel Bernardino de Souza e para o effeito do juiz formador da culpa prestar os devidos esclarecimentos, devo levar ao conhecimento deste venerando Tribunal as seguintes informações: Os autos de processo crime em que é autora a Justiça Publica e réo Manoel Bernardino de Souza, art. 294 § 2º combinado com o art. 13 do Código Penal, foram entregues neste juizo, na tarde do dia 18 de setembro proximo passado, sendo aberta a respectiva vista ao Dr. promotor adjunto, para o offerecimento da denuncia a qual foi recebida em 27 do citado miz. No dia 4 de outubro, isto é, quatro dias depois do offerecimento da denuncia, teve logar o inicio da formação da culpa a qual se encerrou no dia 11, com o interrogatorio do accusado. Terminado o triduo para a defesa e o prazo para o promotor adjunto fallar sobre o merecimento da prova, devidamente regularizados, foram os autos remetidos ao Dr. juiz da pronuncia, 6ª Vara Criminal, nos termos do art. 137, do decreto n. 9.263, de 1911. A circumstancia, pois, de não se acharem mais os autos neste juizo, me obriga a não poder dar informações mais detalhadas como seria para desojar. Entretanto, devo declarar a esse Egregio Tribunal que a formação da culpa foi excedida do seis dias apenas, porque em pessoa, tive que presidir a diligencia fóra da casa das audiencias, afim de poder ouvir testemunha arrolada na denuncia. Vê, pois, o Egregio Tribunal, que o excesso de prazo na formação da culpa se justifica por uma razão de força maior, nos precisos termos do citado decreto n. 9.263, art. 265, § 2º.

Rio, 28 de outubro de 1912.—Alvaro Billencourt Berford.

HABEAS-CORPUS

Nega provimento ao recurso de habeas corpus

N. 3.151.—Vistos estes autos de recurso de habeas corpus interposto pelo Dr. Alcides de Freitas Cruz, da decisão do juiz seccional do Estado do Rio Grande do Sul, que negou uma ordem de habeas-corpus em favor do paciente Voltair Pires, preso e processado por crime de peculato naquello juizo; accórdam, depois de bem apreciada

a materia dos autos, em negar provimento ao recurso, porque procedentes são os fundamentos da decisão recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 3 de abril de 1912.—II. do Espirito Santo, P.—Amaro Cavalcanti.—Epitacio Pessoa.—Leoni Ramos.—Manoel Murinho.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Manoel Espinola e Oliveira Figueiredo.

Sentença confirmada pelo accórdão anterior

Vistos os autos. Das diligencias a que procedi e informações prestadas verifica-se que o paciente Voltair Pires foi preso administrativamente por ordem do Dr. delegado fiscal no dia 23 de janeiro do anno proximo findo em razão de desfalque dado nos cofres publicos e, denunciado como peculatório, foi preso preventivamente por ordem do Dr. juiz substituto, a requerimento do Dr. Procurador da Republica a 19 de abril do mesmo anno, e não por minha ordem, como allega o impetrante, porque em tal caso carecia eu de competencia para tomar conhecimento de um recurso interposto de acto proprio.

Efectivamente tem havido regular demora no encerramento da formação da culpa; mas, isso de todo modo justificavel pela necessidade de ouvirem-se testemunhas nesta capital, Pelotas, Rio Grande e até na Bahia.

Como, porém, fosse preciso completar-se o exame de escripturação em livros existentes na cidade do Rio Grande, requerem o Dr. Procurador da Republica precatoria para isso; que sendo ouvido o proprio impetrante, advogado e defensor do paciente, concordou com a diligencia requerida.

Expedida a precatoria, não teve ella o prompto cumprimento devido ás circumstancias constantes dos telegrammas por cópias de fls. 42 a 45. Si não fóra isso, aliás de accórdio e audiencia do impetrante, a formação da culpa já estaria ha muito encerrada e o réo, talvez, julgado.

Si o paciente não tem concorrido para a demora, tambem não o tem o juiz da formação da culpa e o Procurador da Republica; mas unicamente as circumstancias que a motivaram e são patentes.

Tratando-se, na especie, de um facto gravissimo, como seja o desfalque de importancia superior a cem contos de réis, attribuido ao paciente, de um lado se acha a justiça empenhada na apuração da verdade para a punição do delinquent e do outro o paciente e réo com o mesmo objectivo para o fim de defender-se; de modo que não se póde chegar a um termo seguro sem maiores indagações e em processos rapidos.

O cidadão que accete um cargo publico, nomeadamente de arrecadação, gerencia e guarda de dinheiros publicos tem hypothecado á Nação a sua competencia, honorabilidade, honestidade e lealdade, não podendo impunemente lançar mão criminosa da fortuna publica para os seus esbanjamentos.

Muito pouco custa o ser-se honesto e, si o que a Nação paga em troca dos serviços não chega para a satisfação dos caprichos, menos ainda custa o deixar o emprego ou cargo e dedicar-se a outro ramo de actividade de onde possa tirar os recursos que a imaginação suggerir.

A unica hypothese do art. 360 da 2ª parte do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, que póteria aproveitar ao réo nos casos ordinarios, seria a da letra b, mas essa mesma se acha perfeitamente justificada.

O prazo do art. 24 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, não é absoluto e fatal; mas subordinado á hypothese do seu paragraho unico e, em se tratando, principalmente de crime de tanta gravidade, como o da especie.

Nestas condições e em vista do exposto e do que dos autos consta, julgo improcedente o presente recurso de habeas-corpus para o fim de manter a continuação da prisão decretada; pagas as custas ex-causa.

Intimem-se as partes.

Porto Alegre, 3 de janeiro de 1912.—J. Francisco Poggi de Figueiredo.

DENUNCIA

Não póte haver condemnação sem a prova plena do crime. Intelligencia do art. 207, ns. 1 e 4, com referencia ao art. 210 do Código Penal

N. 41.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção criminal, em que é denunciante o Procurador Geral da Republica e réo denunciado, o Dr. João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na seccão do Estado da Paraná, ora embargante;

Considerando que não póde haver condemnação sem a prova plena do crime (Cod. do Proc. Crim. arts. 145 e 146. MITTERMEYER, Proc. Crim.) e é evidente que para a existencia do crime attribuido ao accusado na denuncia a fls. 2 e articulado no libello, isto é, o do art. 207 n. 1 e 4 com referencia ao art. 210 do Código Penal, seria substancial e indeclinavel que a denuncia indicasse qual a litteral disposição de lei violada pelo accusado, e, ontfretanto, dos autos isto não consta:

Considerando que, sendo incontestável a incompetência do Ministro relator do feito no Supremo Tribunal Federal, terminado pelo seu julgamento final, para funcionar no processo da execução da sentença da qual fora juiz o próprio Tribunal e não o relator, *ex-vi* do art. 89 do regimento interno do Supremo Tribunal que consolida disposições dos arts. 244 da lei n. 848, de 1890, 420 do regulamento n. 737, de 1850, Ord. L. 3.º, T. 72, § 7.º, a lição de Ribas, Consol. art. 123 e RAMALHO, Praxe § 365, é fora de toda dúvida que os actos articulados no libello attribuídos ao juiz querellado, decorrentes só do facto de seu desconhecimento da competência que se attribuiu o Sr. Ministro relator do feito em questão, não constituem delicto, porque este só pôde existir por lei anterior que o qualifique (*nullum crimen sine lege*), e em regimen livre ninguém pôde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sinão em virtude de lei;

Considerando, finalmente, que, quando fossem irregulares os actos articulados no libello, ou mesmo errada a interpretação dada pelo juiz querellado aos diferentes textos da lei referentes á citação por precatória ou por mandado, é também certo que a mais tradicional jurisprudência dos tribunales brasileiros, consagrada numa série illimitada de julgados, tem accentuado este conceito — «o juiz, a quem cabe a applicação de uma lei, tem *ipso facto* a livre interpretação do texto para applical-o do modo mais consentaneo ao direito»;

Considerando, isto posto, que o juiz pôde errar sem praticar delicto, quando, como na especie dos autos, não se attribue ao acusado delo específico ou a intenção criminosa consoante os julgados nos accórdãos da Relação da Corte de 15 de setembro e outros, da Relação de Ouro Preto, de 14 de junho e outros, de S. Paulo de agosto de 1879 e Revista do Antigo Supremo Tribunal, de abril de 1881.

Com estes fundamentos — accórdam receber os embargos do fls. 116 para, reformando o accórdão embargado, absolver o accusado Dr. João Baptista da Costa Carvalho.

Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 18 de janeiro de 1913. — II. do Espírito Santo, P. com voto. — Oliveira Ribeiro, relator. — Amaro Cavalcanti. — Enéas Galvão, recebi os embargos para manter o meu voto de absolvição, de accórdão com os fundamentos que escrevi de fls. 111 a 112 v.; em face da lei civil omissa, o juiz é *lex loquens*, e assim procedeu o embargante para não incorrer na falta que o Código Civil francez pune como omissão de justiça, *denie de justice*. — Leoní Ramos. — Manoel Martinho. — Pedro Lessa, vencido. O primeiro considerando deste accórdão encerra uma evidente confusão, que facilmente se dissipa. Tanto na denuncia (fls. 3, linhas 19 e 20), como no libello (fls. 93, linhas 6 e 7), indicou o Procurador Geral da Republica com toda a precisão os artigos do Código Penal que, no seu conceito, haviam sido infringidos pelo réo, art. 207, ns. 1 e 4, combinados com o art. 210. O accórdão embargado julgou que somente havia sido violada a disposição do art. 207, n. 4, combinado com o art. 210; porquanto, o proprio réo não contestou jámais (nem nos autos revelou alguma a velleidade de negal-o) que de facto recusou as providencias legais, determinadas por autoridade competente, providencias que são do officio do réo. Na longa resposta de fls. 30 a 43 o réo, procurando justificar o seu procedimento, não allegou sequer que tivesse praticado involuntariamente o acto que lhe foi imputado. Pelo contrario, tentou mostrar que esse acto é correcto. Ficou bem certo que o réo recusou, muito voluntariamente, uma providencia legal do officio, determinada por autoridade competente.

O segundo considerando desconhece uma verdade inconcussa em direito.

Trata-se de executar uma sentença proferida em acção originaria e privativa do Supremo Tribunal Federal. Em regra, o juiz competente para a execução é o mesmo competente para a acção (art. 244 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e 483, parte terceira, do decreto n. 3.184, de 5 de novembro de 1898).

Ao Supremo Tribunal Federal, pois, competia proceder á execução da sentença, e o Tribunal só ordena o processo, e determina as diligencias requeridas, ou necessarias, por intermedio do relator, que é o seu órgão neste caso. Uma vez ordenada pelo relator a citação do Estado vencido para inicio da execução, ao réo não era facultado admittir embargos á citação, e muito menos decretar a nullidade da mesma, o que só podia fazer o Tribunal.

O juiz seccional do Paraná não recebeu, nem podia receber precatória na especie. A ninguém é licito ignorar este rudimento do processo: as precatórias são expedidas entre juizes que exercem jurisdição em territorios diversos. Sendo o Tribunal superior ao réo, e tendo jurisdição em todo o territorio nacional, bem devia o réo comprehender que a precatória não tinha cabimento. De facto, é absolutamente falso que o relator do feito tenha expedido uma carta precatória.

Como se vê a fls. 7, o que se remetteu ao réo foi um mandado, uma ordem, e ao juiz seccional do Paraná só incumbia cumprir essa ordem, nos termos do art. 17 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

O facto de, em vez de cumprir a ordem, suscitar um conflicto de jurisdição, prova o desrespeito do réo ao seu superior hierarchico.

Não é possível que o réo ignore que é impossivel um conflicto de jurisdição entre o juiz seccional e o Supremo Tribunal Federal, ou o relator de um feito o qual é apenas um órgão do Tribunal.

Sempre confundindo noções elementares diversas, afirma o accórdão no terceiro considerando que ao juiz, a quem cabe applicar a lei, é facultado interpretar a livremente. Não ha dúvida que, no resolver as contendas, tem os juizes a facultade de interpretar as leis como melhor lhes pareça. Mas, na especie não se tratava de dirimir pleitos, o que havia era apenas uma ordem para cumprir.

O unico dolo possível no caso consiste em praticar o acto voluntariamente, conhecendo-lhe o character anti-juridico, ou illegal, o nexo causal entre o mesmo acto e suas consequências. Que o réo praticou o acto voluntariamente e sabendo as consequências do seu procedimento, ficou provado pela resposta a fls. 30. Quanto á illegalidade do acto, ao juiz não pode ser permittido allegar ignorancia do direito, o que a nenhum individuo é licito em regra.

A allegação da falta de leis acerca da execução das sentenças do Tribunal não procede absolutamente. Não ha falta de leis para a execução em geral, o que sabem todos. A falta da normas especiaes para a determinação de novos limites entre dois Estados não aproveitava ao réo na especie das autos, como bem explicou o accórdão embargado. — Sebastião da Lacerda, vencido de accórdão com o voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — Canuto Saraiva, vencido nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — Godofredo Cunha, vencido de accórdão com o meu voto anterior. — G. Natal, vencido nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Intelligencia do art. 18 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com referencia ao art. 1.º do Código Penal

N. 347. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime em que é appellante o Dr. procurador criminal e appellados Celestino Linard e João White:

Considerando que, *ex-vi* do art. 1.º do Código Penal, «ninguém poderá ser punido por facto que não tenha sido anteriormente qualificado crime» sendo inadmissivel para qualificar crime a interpretação extensiva por analogia;

Considerando que o facto attribuido aos réos, mencionado na denuncia, no libello e na sentença appellada a fls., isto é, vender sellos adhesivos com o respectivo carimbo de terem sido servidos, apagado ou lavado, não está incluído entre as varias hypothses do art. 18 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 no qual foi classificado o facto reputado criminoso;

Considerando que esta mesma lei, quando no seu art. 11 se refere a cédulas ou bilhetes do Thesouro, da Caixa de Conversão ou dos bancos, é expressa quanto ao desaparecimento por qualquer meio dos carimbos com que forem assignaladas as notas e que torna patente o pensamento do legislador de excluir da sanção penal do citado artigo o facto questionado;

Considerando, isto posto, que, si não, existe crime na hypothese dos autos, é excusada a apreciação da prova de que se occupa a sentença appellada:

Accordam por estes fundamentos negar provimento á appellação, afim de confirmar a mesma sentença.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1912. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Manoel Martinho. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leoní Ramos. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha, vencido. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

CARTA TESTEMUNHABEL

Não é caso de recurso extraordinario para dar logar á exhibição de carta testemunhavel o despacho do juiz em uma fallencia que destitue syndicos de uma massa fallida

N. 1.583. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel em que são testemunhantes Domingos Caruso & irmão e supplicados os syndicos da massa fallida do Manoel Ribeiro & irmão:

Accordam tomar conhecimento da carta testemunhavel e negar-lhe provimento, porque o despacho aggravado que destituiu os aggravantes de syndicos da massa fallida de Manoel Ribeiro & irmão não resolve nenhuma questão constitucional para que, embora proferido em recurso de agravo, pudesse provocar o recurso extraordinario instituido no art. 59, n. 3, § 1.º, L. a e b da Constituição da Republica. Pelo que se mostra dos autos toda questão versa sobre a interpretação do art. 69, § 2.º, da lei dois mil e vinte quatro de 1908, dada pelo juiz da fallencia, isto é, sobre se no caso de ter o juiz de deliberar *ex-officio* a destituição dos syndicos é imprescindivel a audiencia destes e é bem de ver que a interpretação do direito civil e commercial da Republica, boa ou má, não pode dar logar ao recurso extraordinario, que não visa corrigir os erros da justiça local mas obstar a que se não applique o direito civil e a Constituição da Republica.

Custas pelos testemunhantes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1912. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — M. Martinho. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Leoní Ramos. — Enéas Galvão. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda.

APPELLAÇÃO CIVEL

Deve ser julgada por sentença a desistencia promovida pelo appellante e tomada por termo para os devidos effeitos

N. 2.037.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, entre partes, appellante o Banco Hypothecario do Brasil e appellada a União Federal.

Accordam julgar por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 121, para que a sentença appellada produza os seus devidos effeitos; pagas as custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1912.—II. do Espírito Santo. P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Canuto Saraiva.—M. Murtinho.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.

Fol voto vencedor o do sr. ministro Manoel José Espinola.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia dos arts. 494 e 517 do Código Commercial com referencia ao art. 48 do regulamento 737, de 1850

N. 2.213.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são appellantes Wilson Sons and Co Limited e appellados Coy Brothers and Co.

Accordam negar provimento á appellação para julgar os autores carecedores da acção proposta, porque, reconhecida a qualidade dos réos de agentes ou consignatarios do vapor *Croydon*, não lhes cabe a obrigação de pagar dividas contrahidas pelo capitão do navio para concertos, e aprovisionamentos deste, mas sim aos seus proprietarios e compartes que são solidariamente responsaveis por tais obrigações ex-vi do disposto nos arts. 494 e 517 do Cod. Com. B, tendo sido proposta a presente acção contra os réos directamente como unicos responsaveis como se vê dos termos da petição inicial, não figurando os proprietarios do vapor *Croydon* como partes no pleito é evidente a improcedencia de tal acção em face dos textos citados do Cod. Com. E não contraria este fundamento o disposto no art. 48 do reg. 737 de 1850, porque ahi, para a hypothese de se achar ausente o principal obrigado por obrigações contrahidas pelo commandante do navio se determina que a primeira citação seja feita na pessoa do mandatario, mas para correr a acção contra o mandante ou dono do navio afim de evitar que a execução recaia contra a pessoa e bens do vencido, que no caso dos autos seriam os appellados.

E nestes termos confirmando a sentença appellada condemnar nas custas os appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1913.—M. Murtinho, P. I.—Oliveira Ribeiro, relator.—Leoni Ramos.—Enéas Galvão.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva, vencido.—Pedro Lessa, pela conclusão.—Sebastião de Lucerna.—G. Natal, vencido: dava provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção. Os appellados contractaram com os appellantes a assistencia e salvamento do vapor *Croydon* (fls. 41 v., 34, 34 v., 36, 41, 58, 81 v. e nominalmente o depoimento dos proprios appellados a fls. 112), e o fizeram agentes e consignatarios do navio, por commissão dos respectivos proprietarios (fls. 41 v.).

A disposição do Código Commercial, que rege a especie, é, pois a do art. 166, que prescreve:

« O commissario, contractando em seu nome, ou no nome de sua firma, ou razão social, fica directamente obrigado ás pessoas com quem contractar. »

A execução não recahiria sobre os bens dos appellados, mas sobre a importância depositada por ordem dos donos do navio para o levantamento do respectivo sequestro.—Pedro Mibielli, vencido da accôrdo com o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.—Godofredo Cunha, vencido.

Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

E' irrecusavel a competencia dos tribunales estrangeiros para conhecer da capacidade hereditaria dos herdeiros do « de cujus », quando este, conservando a sua nacionalidade, haja fallecido em seu paiz, muito embora tenha deixado todos ou parte de seus bens no Brazil.

No inventario dos bens aqui deixados se observará o que a lei brasileira estatuir, mas sem desconhecer a decisão do Tribunal estrangeiro em relação á dita capacidade.

O estrangeiro que se retirou do Brazil dentro do prazo em que podia fazer, mas não fez, a declaração de que tratam a lei n. 58 A, de 14 de dezembro de 1890, e outras, tem em seu favor a presumpção de ter querido conservar a sua nacionalidade de origem.

N. 638.—Vistos estes autos de homologação de sentença estrangeira, requerida por Mme. Louise Faraut e Mme. Marie Adelaide Anastacie, como se vê de sua petição de fls. 2, a dizer, para que seja homologada a decisão dos tribunales de Nice, em França, que lhes reconheceu a sua capacidade hereditaria e direitos á divisão dos bens sujeitos á collação, deixados por seu finado pae Felix Faraut, da

nacionalidade franceza, e fallecido em França a 30 de agosto de 1893; e,

Considerando que o *de cujus* conservara a sua nacionalidade de origem até a sua morte, porque, se tendo retirado do Brazil dentro do prazo que por lei lhe era facultado fazer a declaração exigida pelos decretos n. 58 A, de 14 de dezembro de 1889; n. 396, de 15 de maio de 1890, e lei n. 904, de 12 de novembro de 1903, art. 1º, § 4º, não é lícito concluir da falta dessa declaração que o mesmo houvesse accetado a naturalização de cidadão brasileiro;

Considerando, consequentemente, que, sendo o dito Felix Faraut francez, domiciliado na França e ahi fallecido, é incontestavel a competencia dos tribunales desse paiz para conhecer e julgar da capacidade hereditaria dos herdeiros do *de cujus* relativamente aos bens deixados pelo mesmo, embora observadas as restricções que a legislação e jurisprudencia brasileira estabelecer possam sobre a parte desses bens existentes no territorio do Brazil;

Considerando, por outro lado, que o presente pedido de homologação em nada pôde affectar ao inventario e partilhas de bens immoveis situados no Brazil, já feitos e acabados perante as justicas brasileiras;

Considerando que as allegações de fls. 126 e seguintes dos autos contra o pedido de homologação e que foram admittidos, como embargos por parte dos herdeiros do finado Felix Faraut, não tem procedencia juridica, uma vez admittida a nacionalidade franceza deste e consequente competencia dos tribunales de Nice para a decisão ou decisões de fls.—cuja homologação se requer; por todas estas razões e mais que dos autos consta:

Accordam em conceder a homologação pedida na petição a fls. 2 dos autos, para que a sentença dos tribunales de Nice seja exequivel no Brazil na parte que reconhece a capacidade hereditaria das herdeiras do finado Felix Faraut e direitos successorios dahi resultantes, quanto aos bens porventura sujeitos á collação, e não ainda inventariados e partilhados perante os tribunales brasileiros. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 11 de janeiro de 1913.—M. Murtinho, P. I.—Amaro Cavalcanti, relator.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—Sebastião de Lucerna.—G. Natal.—Pedro Mibielli.—Oliveira Ribeiro.

Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 20 de maio de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Angra de Oliveira e o juiz convocado desembargador Lamounier Junior.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 692—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravantes, M. J. Pereira & C.; aggravado, F. Marcellino de Carvalho.—Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para manter a decisão aggravada.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

N. 699—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravantes, Bridi & Racy; aggravado, J. Martin Garcia, syndico da fallencia de José João Saade.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 704—Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, o Dr. Eduardo Ferreira França; aggravado, Bernardo de Oliveira.—Preliminarmente conhecendo do agravo, por ser caso desse recurso, deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, faça expedir mandado de penhora sobre todos os bens que estiverem de porta a dentro, com o voto do presidente, que tomou parte no julgamento.

N. 711—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Onofre Mango; aggravados, Marcellino & Campos.—Deram provimento, unanimemente, ao agravo para mandar que o Sr. juiz *a quo*, reformando seu despacho, receba a appellação no effeito devolutivo, tão somente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 715—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 717—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.

N. 718—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.

N. 722—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.

N. 723—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 724—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 725—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 726—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 727—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 728—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 729—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 730—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
 N. 732—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
 N. 733—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 734—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
 N. 735—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
 N. 736—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 737, 738, 741, 746.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de f. ao

N. 668.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Executivo hypothecario

Exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario; executados, Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher.

O art. 300 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, determina que o traslado seja pago á custa do appellante, quando, em execução, julgados não provados os embargos do executado ou de terceiro, houverem os autos originaes da execução de subir á instancia superior. Não é o caso destes autos, em que foram julgados não provados os embargos do devedor hypothecario, defendendo-se na acção executiva, e não do executado em execução viva de sentença. Assim sendo, deve receber applicação o dispositivo do art. 243, do citado decreto n. 9.263, que estatue como regra que nos casos de recurso tão somente devolutivo, em que é admissivel a execução provisoria, a parte vencedora fará extrahir a competente carta, si quizer executar a sentença. O art. 381 do regulamento hypothecario faz referencia expressa á parte II, titulo 1, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, que trata precisamente da extracção da sentença.

Por estes fundamentos, indefiro a petição de fls. 112 e confirmo o despacho dado a fls. 110.

Prestação de contas

Supplicants, José Francisco Lisboa e Frederico Pinto Costa, syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional. — Tome-se por termo o agravo interposto pela petição de fls. 347, proseguindo-se nos termos da lei.

Dez dias

Autor, Claudino Corrêa Lousada; réo, Leoncio Corrêa de Albuquerque. — Vistos. Julgo por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. 91, afim de produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos apresentados ao contador para os fins do referido accôrdo. Custas pelos interessados.

Fallencia

Coeelho & Comp. — Não procede a impugnação de fls. 401, porque, embora o Banco do Brasil seja credor da fallencia, é um estabelecimento de credito de primeira ordem, no qual o art. 63, n. 13, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 manda que sejam recolhidas todas as quantias pertencentes á massa, sem distinguir quando credor ou não o referido Banco. De mais, a qualidade de credor e até de parte no processo não constitue por si só motivo que impeça alguem de ser depositario. Acresce que, na petição de fls. 410, o syndico aquiesce ao deposito no Banco do Brasil das quantias sobre as quaes possam surgir duvidas; e essas quantias são por enquanto todas em vista das contestações levantadas sobre a conta de fls. 386, base do procedimento deste juizo em obediencia ao venerando accôrdo de fls. 344. Quanto á petição de fls. 403, indefiro-a de accôrdo com a informação de fls. 444. E quanto á petição de fls. 449, relativa á de fls. 412, procede a impugnação, já que, regendo-se a presente fallencia pela lei n. 839, de 1902, em virtude do art. 190, da lei n. 2.024, de 1908, o curador das massas fallidas não percebe commissão alguma, porém apenas custas pelos actos que exercer, como expressamente dispõe o art. 130 da referida lei n. 839. Proceda-se com urgencia á arrecadação na fórma do despacho de fls. 399, marcando o escrivão dia o hora, scientes as partes.

Cessão de bens

Sebastião de Pinho. — Digam os syndicos em 48 horas.

Acção de despejo

Autor, Francisco Pinto da Silva; réos, Francisco Narcizo Thomaz por si e por Antão Fernandes e irmão e outros. — Vistos e tendo em consideração a certidão de fls. 14, julgo procedente o pedido de fls. 2, e mando se expêça o mandado de despejo. Custas pelos réos.

Approvação de contracto

Requerentes D. Maria Januária de Barros Pirês (viscondessa de Hamilton), com assistencia de seu marido. — Denego approvação ao contracto de honorarios constantes destes autos por ser excessivo o pagamento de 35 % sobre o quantum de indemnização que a União deve pagar pela desapropriação do terreno á Alameda S. Boaventura, em Nitheroy; pagamento esse a ser deduzido desse mesmo quantum, que é relativo do mencionado immovel, o qual é bem dotal e que, pois, fica em lugar do mesmo bem, *pretium est in loco rei*. O processo de desapropriação é simples e rapido, ocasionando muito menor trabalho do que as causas contentuosas, onde os advogados não percebem de honorarios mais de 10 e 20 %.

Liquidação

Castro Ferreira & Silva. — Junta certidão dos autos do inventario, provando quaes são os herdeiros do socio fallecido, A telino José Pereira, e, dizendo todos os herdeiros sobre o balanço, voltem os autos á conclusão.

Fallencias

William & Comp. — Embora a lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 não o diga expressamente, é corrente em direito que o commerciante póte obstar a fallencia por elle proprio requerida, retratando-se antes da proferida a sentença declaratoria (Lyon, Coen e Renaudt, *Traité*, vol. 8^o, n. 93. Carvalho de Mello, *Fallencias*, n. 116). Deiro, pois, a petição de fls. 27, na qual o mesmo socio que requereu a fallencia da firma se retrata.

Despacho em uma petição por linha nos autos de fallencia de J. Vieira & Comp. — Junta aos autos de fallencia, como requer, á vista dos autos de prestação de contas.

Executivos hypothecarios

Vindos do Juizo de Direito da 6^a Vara Cível. — Exequente, José Rodrigues Ferreira; executados, Annibal José Rodrigues e sua mulher. — Sejam estes autos appensados aos da fallencia de Leonardo & Rodrigues.

Petição por linha nos autos da fallencia de Carlos, Souza & Ribeiro, com o despacho seguinte. — A vista das respostas dos interessados defiro o pedido retro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Verificação de conta

Supplicants, Seabra & Comp.; supplicados, Alvaro Bastos & Comp. — Julgada verificada a conta de fls. 3.

Liquidação forçada

Banco União do Commercio. — Esclareça o contador a sua affirmação, da exactidão de seu calculo e bem assim a não existencia do saldo de 2:600\$, em favor dos syndicos e contra a massa, como allegam estes hayer.

Liquidação

Joaquim de Azevedo & Comp. — Abra-se nova vista ao supplicante de fls. 1.246.

Embargos de terceiro

Embargante, o Banco de Credito Real de S. Paulo, em liquidação; embargados, os herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho. — Baixaram a cartorio para ser junta uma certidão.

Acção executiva

Autor, Gaspar José de Barros; réo, Carlos E. Avellar Brandão. — Julgados por sentença a desistencia e accôrdo de fls. 20.

Acções ordinarias

Autora, American Trading Company; réo, Christovam Fernandes & Comp. — Baixaram a cartorio para juntar o supplicante de fls. 72 certidão da Caixa de Amortização que prove estar averbada em seu nome a applicação n. 113.672.

Autor, José João de Aguiar; réos, The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Company Limited e Companhia Carris Urbanos. — Deferida a cota de molestia.

Autor, Francisco Alves da Oliveira; réos, Atelina Alves de Moraes e outros. — Em prova.

Autor, João Baptista Ferrini; réo, Joaquim Ferreira dos Santos. — Paga a taxa, sellados e regularizados, á conclusão.

Fallencia

Oadi Bedran. — Decretada a fallencia e nomeado syndico M. Welisch & Comp.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

Juiz Dr. Eurico Torres Cruz.—Escrivão, F. M. de Moraes

Sentenças do dia 14

Art. 330, § 1º do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Manuel Gonçalves de Oliveira.—Julgado improcedente e absolvido.

Infecção sanitária, art. 91 do Código Penal.

Autora, a Justiça sanitária; réo, Manoel José Ribeiro.—Julgado procedente e condemnado.

Dia 16

Art. 399 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Lucia Monoella da Silva.—Julgado nullo e absolvido.

Idem.

Autora, a mesma; réo, Carlos José Coelho.—Idem, idem.

Idem.

Autora, a mesma; réo, José da Costa Machado.—Julgado improcedente e absolvido.

Idem.

Autora, a mesma; réo, José Vieira Barbosa.—Idem, idem.

Idem.

Autora, a mesma; réo, João Antonio dos Santos.—Julgado nullo e absolvido.

Dia 17

Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Barata Salgueiro.—Julgado improcedente e absolvido.

Idem.

Autora, a mesma; réo, Benedicto Amaral.—Julgado nullo e absolvido.

Idem.

Autora, a mesma; réo, Sebastião Nogueira; julgado e improcedente e absolvido.

Artigo. 303 do Código Penal.—Réo, Jolvetta Pompeu.—Idem Idem.

Artigo. 330 § 3º do Código Penal.—Autora a mesma, réo Manoel Corrêa de Lacerda.—Julgado procedente e condemnado.

Dia 18.

Artigo. 306 do Código Penal.—Autora a mesma, réo Augusto Pinheiro.—Julgado improcedente e absolvido.

Artigo. 196 do Código Penal.—Autora a mesma, réo Carlos de Almeida.—Idem Idem.

Artigo. 305 do Código Penal.—Autora a mesma, réo José Attulono de Lacerda.—Idem. Idem.

Dia 19.

Artigo. 303 do Código Penal.—Autora a mesma, réo José Joaquim Cardozo.—Julgado nullo e absolvido.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível***De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento da lei, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível, etc.

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento da lei virem ou dello noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da audiência deste juizo a realizar-se no dia 22 do corrente mez ás 12 horas do dia no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, será levada á praça para ser arrematada por quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação a apolice numero cento e noventa e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, feita por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor de sua mulher e de seus filhos, penhorada e avaliada em virtude de carta precatoria, vinda do Juizo de Direito da Comarca do Rio Novo a requerimento do major Americo Dias Ladeira, cuja avaliação é do teor seguinte: Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível para avaliarem a apolice numero novecentos e cincoenta e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, de seguro de vida feito por José Augusto Gouvêa a favor de D. Anna Etelvina de Gouvêa Carneiro e seus filhos, depois do exame necessario, o que procedimos, respondendo do modo seguinte: Avaliamos a apolice referida numero novecentos e cincoenta e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, de seguro de vida feito por José Augusto Gouvêa Carneiro, a favor de sua esposa e filhos em trinta contos de réis. Benevenuto Pereira e Ignacio de Paula Antunes. Preço que, com o abatimento da lei, fica sendo vinte e seis contos do reis e por quanto vai á terceira praça. E não

havendo licitantes que cubram o preço desta terceira praça, será a dita apolice entregue a quem maior lance offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital com outros de igual teor, para serem publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. A referida apolice vai novamente á terceira praça visto não ter o porteiro no dia designado apregoado a mesma conforme a certidão constante nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos nove de maio de mil novecentos e trez. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES****Fallencia de José Joaquim de Araujo**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Joaquim de Araujo que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De convocação de credores da fallencia de Fernando Costa Filho & Comp. para se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos fallidos

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital virem ou dello conhecimento tenham, que tendo os fallidos Fernando Costa Filho & Comp. apresentado neste juizo proposta de concordata para pagarem a todos os seus credores 50 % de seus respectivos creditos, por saldo, e á vista, por este convoco os ditos credores da referida fallencia a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, cujo parecer do liquidatario se acha em cartorio, á disposição dos interessados. E para que cheguem á noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellos affixado no lugar publico do costume, do que o porteiro dos auditórios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de João da Costa**

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de João da Costa e quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior na forma abaixo:

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Manoel Nogueira Junior para o fim de ser incluído como credor por uma nota promissoria do valor de 5:250\$, aceita pelo dito fallido, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação o parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr do direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta-Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de F. A. Leite, para sciencia de que se acham em cartorio as contas prestadas pela sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da dita fallencia, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este júizo e cartorio do escrivão que este subseve, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante a sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da fallencia de F. A. Leite, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de F. A. Leite, para sciencia de que as contas prestadas pela sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, ex-syndico e liquidatario da fallencia de F. A. Leite, se acham em cartorio a sua disposição, durante dez dias, para serem examinados e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de José Lima & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O escrivão Dario Cunha.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De intimação a credores incertos, com o prazo de dez dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte de Antonio Braz da Cunha Soares me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível — Diz Antonio Braz da Cunha Soares, na execução de sentença que move contra A. Peixoto & Comp., que, tendo passado em julgado a sentença que rejeitou *in limine* os embargos dos executados e julgou a penhora e, como tenha esta recalcado em dinheiro, requer a V. Ex. se digne ordenar se exponham editaes de convocação de credores incertos para requererem a sua preferencia nos termos do art. 547 do decreto n. 737 de 1830. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913. — Julio Verissimo Sauerbronn Santos, advogado. Sim, em termos. Em virtude do meu despacho foi expedido o presente edital que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de haver cumprido para ser junta aos autos e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, sendo um no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação, e pelo seu conteúdo são citados os credores incertos para, dentro de 10 dias, virem com suas preferencias, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de maio de 1913. — Eu, José Lopes de Oliveira Amorim, escrivão, o subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Foram afixados mais os seguintes editaes para casamento:

Manoel Pereira com Albertina Gonçalves da Silva;

José Gonies e Maria da Encarnação.

Mario Limas com Rosalia Limas.

Gregorio Ignacio Cardoso com Emilia Ferreira Ormonda.

José Francisco de Andrade com Anna do Carmo Fernandes.
Carlos Alberto de Castro Menezes com Marina Gomes Filgueiras.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — Alfredo Murell Filho, escrivão.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma avenida com quatro casinhas e respectivo terreno, á rua Treze de Maio n. 136, penhorada ao espolio de Antonio Rodrigues de Campos por Manoel Joaquim da Costa, cessionario de Carmine Mazullo, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 11 de junho proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio n. 155, á rua Dr. Manoel Victorino, estação Eugênio de Dentre, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregio de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados por Manoel Joaquim da Costa, cessionario de Carmine Mazullo, ao espolio de Antonio Rodrigues de Campos, representado por D. Odilia Rosa Campos e outros, no executivo hypothecario em que contendem, cujos bens constam da avaliação junta aos autos, do teor seguinte: Laudo. Nós, avaliadores das pretorias, declaramos que em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Juiz da 7ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua 13 de Maio numero 136 para avaliarmos os bens penhorados a Antonio Rodrigues de Campos representado por D. Odilia Rosa Campos e seus filhos menores, no executivo hypothecario que lhes move Manoel Joaquim da Costa e allisendo, verificamos tratar-se de uma avenida no interior do terreno, composta de quatro casinhas de construcção antiga, tendo a primeira de n. 1, 8m,00 de frente, e é constituída de uma sala com 3m,00 x 3m,40; dous quartos de 2m,30 x 3m,40 e um de 2m,60 x 2m,40 e cosinha com 2m,30 x 2m,60. As outras tres casinhas de ns. II, III e VI, são todas iguaes; medem 5m,50 cada uma, de frente, e são constituídas de uma sala com 3m,00 x 3m,40; um quarto com 2m,30 x 3m,40 e cosinha com 3m,20 x 2m,40. O terreno onde se acha construída a avenida já descripta tem 132m,00 de comprimento e mede na frente da rua 38m,50 até a altura de 3m,00 e dahi em diante a largura eleva-se a 16m,30. É completamente aberto na frente da rua e fechado nos lados com cercas de zinco, madeira e arame. Avaliamos a avenida e respectivo terreno na quantia de 6:000\$000. Rio, 11 de janeiro de 1913. — Delio Guaraná de Barros, Archimínio Mello (estava legalmente sellada). E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar para ter logar a praça que se effectuará mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor para os devidos fins. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — Eu, José de Oliveira Galvão, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira da Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Foram afixados neste Juizo os seguintes editaes de casamento:

Alfredo Mendes Coelho e Guilhermina Ferreira Carvalho.

Henrique Vicente e Anna Alves.

Jacinto de Mendonça Filho e Francisca dos Santos.

O escrivão—Jorge Pinho.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação do reo Oswaldo Rodrigues Galvão

O Dr. Carlos de Affonso Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal.

Faz saber ao reo Oswaldo Rodrigues Galvão que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incursos nas penas do artigo 330 § 1º do Código Penal, o julgar sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandei passar o presente de que se extrahiu traslado e outro de igual teor que será afixado no logar publico do costume.

Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, em 20 de maio de 1913. — Eu Pedro Brant Paes Leal, escrivão subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. generaes Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, e Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica visitou hontem, ás 10 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, e capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe interino de sua Casa Militar, o Instituto Profissional Feminino D. Orsina da Fonseca.

O chefe do Estado foi recebido pela directora do instituto, professoras e pessoal da administração, formando alas as alumnas do estabelecimento, que jogaram flores á passagem de S. Ex.

Commemorando essa visita, foi inaugurado no salão de honra o retrato da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, proferindo o Sr. Dr. Ramiz Galvão, director geral da Instrução Publica Municipal, o seguinte discurso:

«Exmos. Srs. Presidente da Republica e prefeito do Districto Federal—Meus senhores.

Cabe-me a insigne honra e ao mesmo tempo o grande prazer de testemunhar o respeito que a todos nós merece o nome — D. Orsina da Fonseca—dado a este estabelecimento de educação pelo honrado gestor dos destinos da nossa Municipalidade.

Ella o merecia pelas altas prendas de coração, pelas raras virtudes de esposa e de mãe, que fizeram de seu lar um encanto, pela caridade immensa que dispensava á pobreza e á orphandade.

Galho de um tronco illustre, cujo nome se acha estreitamente ligado aos destinos da Patria; descendente de uma heroína, que mandou aos campos da batalha uma pleiade de heroes—em defesa dos bríos nacionaes; filha de um brasileiro que era o symbolo da pureza de caracter; esposa amorosa e virtuosissima de outro digno brasileiro que, depois de uma carreira brilhante, não duvidou, em hora solemne, trocar as delicias do repouso pelas agruras e amargas responsabilidades do poder; ella propria—boa, compassiva e moça—senhora de um espirito ponderado e de um coração adamantino, D. Orsina da Fonseca havia feito jus a esta sincera homenagem que lhe presta a Municipalidade do Districto Federal.

Esta é uma casa de trabalho, e ella aprendera no lar a honraldo e estimulo como fonte perenne dos maiores beneficios; é um templo da educação intellectual e moral, e ella era um exemplo palpitante dessa cultura, que enobrece as almas; esta casa é igualmente um amparo para os filhos da pobreza e do infortunio, e ella, com o seu coração cheio de amor e de caridade, tinha pelas desditas do mundo a piedade mais solícita.

Bem vedes, senhores, que ao lado do affecto e das considerações sociaes presidiu a maior justiça ao inspirado movimento do nosso digno prefeito, gravando para todo sempre, no frontão desta escola, o nome querido e venerando da saudosissima brasileira, que honrou a nossa Patria.

Não são só illustres as Corinas e Sévigné; não merecem as benções e o respeito da humanidade só as Joanna d'Arc e as Annita Garibaldi; não se inscrevem com letras de ouro nos annaes da historia só as Isabeis de Castella.

A devotada e virtuosa senhora que; anjo do lar, mitiga com seu conselho, anima e revigora o espirito attribulado do consorte e o auxilia, carinhosa, a carregar uma cruz no cumprimento de altos deveres,—essa dama, judiciosa e nobre, é também um modelo que força o respeito, a consideração e a estima.

Por todas estas facas devemos dar por bem inspirada a iniciativa do nosso illustre chefe, quando collocou este estabelecimento de educação feminina sob o patrocínio do nome «D. Orsina da Fonseca».

Jovens brasileiras que aqui vos adextraes no trabalho para as lutas da vida e para a conquista de uma posição honesta e digna na sociedade, tendes alli um exemplar, que podeis imitar com segurança. Correi o véo que encobre aos nossos olhares a imagem da digna Brasileira, fitae-a com amor e carinho, tomae-a por modelo na vida e, além de preparardes desta sorte o vosso futuro, tereis talvez levado ao coração do nosso illustre Presidente um pequeno lenitivo, si é que para estas grandes dores há outro balsamo que não seja a resignação christã e a confiança em um Deus de justiça e de bondade.

Acceitae, Exmo. Marechal, esta singela homenagem de respeito e do affecto, em que acompanyamos todos com abundancia de co-

ração o sentir do benemerito prefeito; acceitae-a também como um tributo prestado por vossos compatriotas á solicitude com que curaes do bem publico, á vossa indiscutivel probidade de primeiro magistrado da Nação e aos vossos altos predicados do homem particular.

Em uma casa de educação que é um templo, e pela voz de brasileiros que se prezam, não falla nem póde fallar a lisonja. As breves palavras que nesta cerimonia proffiro, só traduzem sinceridade, devotamento e estima, e aquella veneranda imagem alli erguida como um phanal, um estimulo e um modelo, só traduz a justiça que devemos ao merito e á virtude.

A' cerimonia assistiram as Sras. Bento Ribeiro e Belisario Tavora, deputado Mario Hermes, Dr. Paulino Werneck, director de Hygiene Municipal; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Gregorio Porto da Fonseca, secretario do Sr. general prefeito; intendentes municipaes Leite Ribeiro e Arthur Menezes.

S. Ex. o Sr. Presidente percorreu depois todo o instituto, examinando os trabalhos executados naquello estabelecimento de instrucção.

Pouco antes do meio dia retirou-se S. Ex., seguindo para o Palacio do Cattete.

— Tendo sido commissionedo para ir á Europa estudar telegraphia sem fio o Sr. Aristides Mendes de Oliveira, chefe da estação telegraphica do Palacio da Presidencia, assumiu a chefia dessa estação o Sr. major Barbosa Gonçalves, sub-chefe.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, o despacho collectivo do ministerio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica telegraphou ao Sr. senador Leopoldo de Bulhões, enviando-lhe pezaes pelo fallecimento de sua progenitora.

— O Sr. Dr. Armenio Jouvin, ex-director da Imprensa Nacional, offoreceu hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um exemplar do relatorio apresentado ao Sr. ministro da Fazenda e relativo ao periodo de janeiro de 1911 a 15 de abril de 1912.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Raymundo de Miranda, Pires Ferreira e Oliveira Valladão; deputados Jacques Ourique, Luciano Pereira, Dias do Barros, Flores da Cunha e Moreira Guimarães; coronéis Avelino Chaves e Turibio Guerra; desembargador Antero F. de Assis e capitão Armando de Oliveira.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro, visitará hoje, em nome de S. Ex., os Drs. Marçal Escobar e Hede-fonso Simões Lopes, deputados eleitos pelo Rio Grande do Sul e recentemente chegados daquelle Estado.

— Foram nomeados: Alcebiades Camara, para o lugar de escripturario archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Amazonas, e Raymundo Nery Pucã para o cargo de secretario da mesma inspectoria.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros Domingos Duarte Velloso e Manoel José Vieira, naturaes de Portugal; Francisco Pataro, da Italia, e Joseph Benjamin Levy, da Turquia.

— Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado João Luiz Regadas para exercer interinamente o lugar de escripturario da 3ª Pro-toria Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, Alcides Martins Netto.

— Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Francisco Manduano.

— O Sr. ministro solicitou do da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado

federal pelo Estado da Bahia Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Augusto do Vasconcellos, Oliveira Valladão, Raymundo de Miranda, Pires Ferreira e João Luiz Alves; deputados Eusebio de Andrade, Aurelio Amorim, Seraphico da Nobrega, Evaristo do Amaral e João Simplicio; Drs. Juliano Moreira, Albano Franco, Tito de Sá, Armando de Carvalho, Oscar Corrêa, Ernesto do Nascimento Silva e Luiz Cesar de Andrade.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, major Alvaro de Mello.
Official de dia á Brigada, capitão Pereira Bacellar.
Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Machado Filho.

Ronda ás patrulhas, o sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e nove inferiores.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Rondam no 4º districto o alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Daniel Cavalcanti, e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guardas: Caixa do Amortização, alferes Mello Silva; Caixa de Conversão, alferes José do Bomfim; Thesouro, alferes Sylvio Carneiro; Casa da Moeda, alferes Paulino Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, tenente Cesar Barrão; no 4º, alferes Faustino Alves; no 5º, alferes Carlos Vital; na cavallaria, capitão Almeida Cardeal, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador José Euzebio, deputados Flores da Cunha, Rosannah de Oliveira, Natalicio Camboim, Joaquim Pires e Muniz de Carvalho, Dr. Ennes de Souza, Dr. Pillar Filho, Dr. Belisario Tavora, Dr. Theodoro de Carvalho e Dr. Norberto Ferreira.

— Em aviso dirigido ao seu collega da Viação, o Sr. ministro communicou-lhe ter sido lavrada, em notas do tabellião do 10º officio, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional do predio á travessa S. Diogo n. 28, e respectivo terreno, adquiridos pela quantia de 10 contos de réis a Honorio Ximenes do Prado, conforme solicitara aquelle ministro.

— Pelo Sr. ministro foram approvadas as propostas feitas pelos collectores das rendas federaes Sebastião Ribas da Silva, da 1ª Collectoria de S. Paulo, e Armando de Castro, da de S. Luiz de Parahytinga, de Alvaro Ferreira Pinto e Francisco Padilha, respectivamente, para seus agentes auxiliares.

— O Sr. ministro declarou que a Joaquim Fernandes de Aguiar, aposentado no lugar de mestre de officina da E. F. Central do Brazil, competem os vencimentos annuaes de 9:600\$, visto contar mais de 30 annos de serviço.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu a diversas delegacias fiscaes nos Estados o credito de 9:600\$ para occorrerem ao pagamento de ajudas de custo aos encarregados da tomada de contas de estradas de ferro.

— O Sr. ministro remetten ao Congresso Nacional a mensagem solicitando autorização para abrir áquelle Ministerio o credito de 91:223\$220, para pagamento de fornecimento de notas feito pela American Bank Note Company ao Thesouro Nacional.

— Remettendo ao Sr. ministro da Viação, por cópia, as considerações feitas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes sobre a inclusão, no projecto de regulamento da Caixa Especial de Portos, da providencia que estabelece que os pagamentos de material serão effectuados no Thesouro ou Delegacias Fiscaes, o Sr. ministro communicou-lhe que tal providencia encontra fundamento no art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, obrigando a todos os departamentos da administração publica.

Torna-se, portanto, necessaria a inclusão de semelhante obrigatoriedade no dito regulamento, exceptuando-se apenas as despesas que tenham de ser feitas fóra das sédes do Thesouro e dos Delegacias, por não ser razoavel permittir-se para a Caixa Especial de Portos um regimen de excepção que só o Congresso póde crear.

— O Tribunal de Contas, em sua reunião de hontem, resolveu responder affirmativamente á consulta do Ministerio da Justiça sobre a legalidade da abertura do credito de 700:000\$ para occorrer a medidas urgentes e indispensaveis á prophylaxia da tuberculose nesta Capital e ordenar o registro do credito de 2.000:000\$, suplementar á verba 33ª — Exercícios findos — do exercício de 1913.

— Por deliberação do Sr. ministro passou a ter exercicio na 1ª secção da Directoria do Gabinete do Thesouro o 3º escriptuario do Thesouro Fernando de Abreu, em substituição ao 2º Alvaro de Castro Lima Nogueira, que passou a servir na 2ª Sub-Directoria da Despesa Publica.

— O Sr. ministro submetteu á approvação do seu collega da Viação o inquerito policial, enviado pela Delegacia Fiscal no Ceará, sobre o incendio havido no predio em que funcionava a Inspectoria de Obras Contra as Seccas naquelle Estado, bem como a denuncia do procurador seccional.

— Pelo Sr. ministro foram pedidas ao presidente do Tribunal de Contas providencias no sentido de serem transferidos para o corrente exercicio os saldos existentes no credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 21 de abril de 1912.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do gabinete do Thesouro communicou ao inspector da Caixa de Amortização ter sido o da Alfandega autorizado a providenciar sobre o despacho livre de direitos de quatro caixas contendo notas do Thesouro, enviadas pela American Bank Note Company.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento do agente fiscal da producção do sal no Estado da Parahyba, Armando Novat, pedindo permissão para contribuir para o montepio civil, visto contar mais de dez annos de serviço.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a proposta feita por Fausto Alves, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, Minas, de Jayme Limp para seu ajudante.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro recommendou ao delegado fiscal em Minas que providencie para que D. Zilda Eugenia Fernandes Lima prove, com certidão, ter contrahido matrimonio com Minervino Fernandes Tolentino, como allega, para que lhe seja concedida permissão para alterar seu nome.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a proposta feita por Leopoldo Nogueira da Gama, collector das rendas federaes em Mauhuassú, Minas, de Alcebiades W. Nogueira da Gama para seu agente auxiliar.

— Ao Tribunal de Contas foram enviados 20 processos de fianças prestadas por agentes postaes, collectores e escrivães de collectorias federaes nos Estados.

— O Dr. Norberto Ferreira, director da carteira cambial do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. ministro.

Marinha

O Sr. ministro recebeu hontem um telegramma do capitão de mar e guerra Thedim Costa, commandante do encouraçado *Minas Geraes*, communicando ter chegado ao porto da Bahia e ser bom o estado sanitario a bordo daquelle vaso de guerra.

— Foi exonerado o capitão de corveta Joaquim Barcellos Garcia do cargo de commandante da Escola de Aprendizes do Estado do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro recebeu hontem um radiogramma do capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, commandante da divisão de

cruzadores, em viagem á Republica Argentina, communicando que se acham na altura de Santos, tendo feito até lá boa viagem e sendo satisfatorio o estado sanitario a bordo dos navios que compoem aquella divisão.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia illuminativa do Banco do Meio, no Estado do Maranhão, sendo substituida por uma boia secca.

Novo aviso annunciará a sua recollocação.

— Foi incorporado a divisão de encouraçados o cruzador *Bahia*.

— O escrevente de 2ª classe Alfredo Joaquim Tavares foi desligado do serviço do Estado-Maior da Armada.

— Na Companhia Correccional foi incluído o marinheiro nacional grumete, da 34ª companhia, n. 101, João Damasceno de Jesus, em vista do conselho summario feito a bordo do cruzador *Barroso*.

— Da Superintendencia do Pessoal foi desligado o capitão de corveta William Henry Cauditt, visto ter sido exonerado do cargo de assistente daquelle departamento e nomeado immediato do *scout Rio Grande do Sul*.

— A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se :

O capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, sendo designado para embarcar no navio-escola *Primeiro de Março*; os contra-mestres de 1ª classe João Laurindo da Silva, por ter desembarcado do *scout Bahia*; José Gomes da Silva, por ter regressado do Estado do Amazonas e Francisco Machado, por ter desembarcado do cruzador-torpedeiro *Rio Grande do Norte* e entrado no gozo de 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro deferiu os seguintes requerimentos : do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, da 9ª companhia, n. 6, Davino Jefferson Accioli Lins, solicitando engajamento; do sargento do Batalhão Naval José Ribeiro de Almeida, pedindo para praticar no Hospital de Marinha para enfermeiro naval; e do ex-marinheiro nacional Eduardo Bertinho de Vasconcellos, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, que o excluía das fileiras do respectivo corpo.

— As autoridades navaes apresentaram-se:

O capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Saddock de Sá, por ter sido promovido; os capitães de fragata: Bernardino José Coelho, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava; Sebastião Guillobel, por ter sido transferido para o quadro extraordinario da Armada, por decreto de 30 do mez proximo findo; o 2º tenente Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, por ter sido desligado do Corpo de Marinheiros Nacionais; o 1º tenente Oscar de Barros Cavalcanti, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava e o official de igual patente Rodrigo Navarro de Andrade Junior, por ter sido desligado da Superintendencia de Portos e Costas, sendo mandado embarcar no vapor *Carlos Gomes*.

— Foram desligados da Superintendencia do Pessoal:

O 1º tenente Oscar de Barros Cavalcanti, por ter sido designado para embarcar no cruzador *Barroso* e o 2º tenente Sosthenes Barbosa, por ter entrado no gozo de 30 dias de licença para tratamento de sua saúde.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro deferiu os seguintes requerimentos:

Do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Alexandrino Moreira da Silva Pinto, pedindo para ser submettido a exame para auxiliar de fiel e dos marinheiros nacionais: cabo Belluino Jorge Libarino, solicitando prestar exame para auxiliar-especialista, e de 1ª classe Benedicto Corrêa do Espírito Santo, pedindo o abono da gratificação de exemplar comportamento, a contar do dia 20 de setembro de 1909 em diante.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 2º tenente Leonel Antônio de Magalhães Bastos pedia para assignar-se Leonel de Magalhães Bastos.

— Foi communicado á Superintendencia do Pessoal que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o marinheiro nacional foguista cabo Ernesto Eugenio da Rocha pedia o abono da gratificação de exemplar comportamento.

— Foi incluído no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional Paulo Antonio de Amorim, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes : coronel medico Dr. Antonio Ferreira do Amaral, por ter sido nomeado presidente de uma comissão; tenente-coronel Honorio Vieira de Aguiar, do quadro suplementar da arma de artilharia, por ter sido nomeado fiscal da Escola de Estado Maior; maiores medicos Drs. Armando Calazans, Joaquim de Mendonça Sodré e Manoel Ricardo Alves da Fonseca, por terem sido nomeados para uma comissão; capitães Antonio Francisco de Azevedo Vallos, do 53º batalhão de caçadores, por ter vindo de Lorena, com permissão; Cesar Augusto Pargas Rodrigues, do 15º grupo de artilharia, por ter sido nomeado professor da Escola Militar; Pormínio Carneiro Leão, do 5º batalhão de engenharia, por ter sido nomeado professor da 4ª aula da Escola Militar; e melicos Drs. Sebastião de Alencastro Guimarães, Mario de Castro Pinheiro Bittencourt e Arthur Lobo da Silva, por terem sido nomeados para uma comissão; 1º tenentes Francisco Xavier de Mesquita, do 56º batalhão de caçadores, por ter vindo da Bahia commandando um contingente; Euclides Pequeno, do 2º parque de artilharia, por ter sido nomeado instructor de artilharia da Escola Militar; Arthur Rodrigues Tito, do 13º regimento de cavallaria, por ter sido nomeado instructor de fortificação da Escola Militar; José Emygdio Rodrigues, do 2º batalhão de engenharia, por ter sido dispensado da pratica em que se achava na Estrada de Ferro Central do Brazil; Carlos Arthur Passos Pimentel, do quadro suplementar, por ter sido nomeado professor da Escola Militar, e medico Dr. João Affonso de Souza Ferreira, por ter sido nomeado membro de uma comissão; 2º tenentes Salustiano de Amorim Lima, do 46º batalhão de caçadores, por haver concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saúde; Octavio Toledo Bandeira de Mello, do 53º batalhão de caçadores, por ter sido transferido; João Augusto Mendes Antas, do 56º batalhão de caçadores, por ter vindo commandando um contingente o exercendo o cargo de ajudante de ordens do Sr. general inspector da 5ª região; Armando Augusto Guadalupe, da Escola Militar, por conclusão de férias; Paulo Neves de Moraes Gomides, do 11º regimento, por ter sido nomeado professor da Escola Militar; Carlos Alberto Kiehl, da arma de cavallaria, afim de recolher-se á Escola Militar; o intendente João Luiz Pereira Filho, por ter sido nomeado para servir na Escola Militar; aspirantes a official Alfredo dos Reis Principe, afim de effectuar matricula na Escola Militar, e Alfredo Maciel da Costa, da 1ª companhia de metralhadoras, por ter vindo do Ceará afim de recolher-se a seu corpo.

— O Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, nomeou o capitão medico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, para tomar parte nos trabalhos do concurso para enfermeiros de 2ª classe do Hospital Central do Exercito.

— Por ter vindo de Maceió, com permissão, apresentou-se ao Departamento da Guerra o Sr. general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

— O Sr. ministro concedeu permissão ao major medico Dr. Firmo Augusto David, ao 2º tenente da 7ª companhia isolada Manoel Guilherme de Almeida e ao pharmaceutico Emygdio Joaquim Pereira, para este demorar-se 30 dias na Bahia, esse ir ao Estado de Alagoas, e aquelle gosar na Bahia a licença que obteve para tratamento da saúde.

— Foi permitido pelo Sr. ministro que o capitão intendente Astrogildo Marques de Figueiredo vá ao Estado do Rio Grande do Sul, correndo por conta propria as despesas do transporte, e que o 1º tenente Mathews Evangelista Pereira de Carvalho, que se acha em Florianopolis, venha a esta Capital.

— Ficam addidos ao Departamento da Guerra o Sr. general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura e seu ajudante de ordens 2º tenente João Augusto Mendes Antas.

— Foi designado para exercer as funções de instructor militar da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte o 2º tenente Hugo de Alencar Mattos, conforme communicou o Sr. general inspector da 8ª região no officio n. 1.443, enviado a este departamento.

— Na inspecção de saúde por que passaram nesta Capital, respectivamente a 8, 12 e 14 do corrente, os 1ºs tenentes pharmaceuticos Affonso Garcez Paranhos Montenegro, Geraldo Barbosa Lima, do 5º regimento de infantaria e o 2º tenente do 9º de cavallaria Reynaldino Antonio de Quadros, foram julgados promptos para o serviço.

— O Sr. ministro concedeu licença, para no corrente anno se matricular em escolas militares, caso haja vagas e satisfaçam as exigencias regulamentares, aos 2ºs tenentes Edgard Lopes Pereira, José V. Francisco de Lemos e Lindolpho Ferreira Freitas, aos aspirantes Aristoteles Nascimento Estanislão e Abacilio Fulgencio dos Reis e aos civis Alcindo Moreira e José Chateaubriand Alvares.

—Amanhã deverão se reunir no quartel general da 9ª região, ao meio dia, os officiaes que fazem parte de um conselho de guerra convocado pelo director da Fabrica de Polvora da Estrella, do qual é presidente o capitão do 2º regimento de infantaria João Teixeira Mattos Costa, afim de combinarem a partida para aquella fabrica, onde iniciarão os trabalhos do mesmo conselho.

—Os 2º tenentes Henrique Pereira, Tito de Barros e Ricardo Augusto Moreira requereram ao Sr. ministro matricula na Escola Militar.

—Ao serviço de engenharia da 9ª inspecção foi remettida a proposta de Bertholdo Wechneldt para fazer a ligação electrica no quartel do 3º regimento de infantaria.

—Foram hontem mandadas apresentar ás brigadas estrategica mixta e batalhão de artilharia de posição, da fortaleza de S. João, e 1º batalhão de engenharia, 100 praças que se achavam no quartel do morro da Conceição, e que foram incluídas naquellas unidades.

— Foi mandado recolher-se ao 5º regimento de artilharia, a que pertence, na primeira oportunidade, o 1º sargento intendente Gefry Brissac, que se acha addido á brigada estrategica.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado apresentar ao Departamento da Guerra o 1º sargento amanuense, da Confederação do Tiro Brasileiro, Mario Pedro Luiz Pereira de Souza, que se apresentou áquella repartição, vindo de Alagoas, onde se achava em goso de licença.

— Haverá hoje jogo da guerra em uma das salas da Bibliotheca do Exercito.

— Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão Epaminondas de Lima e Silva.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda de visitas e para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senadores Alencar Guimarães e Raymundo de Miranda; deputados Cunha Vasconcellos, Alfredo de Carvalho, Marcelino Barreto, Christino Cruz, Ofegario Pinto, Collares Moreira, João Simplicio, Fleury Curado, Meira de Vasconcellos, Antonio Nogueira e Joaquim Pires Ferreira; maréchal Jeronymo Jardim; coronel Cesar Palhares, major José Bodé, Drs. Luiz van Erven, Juliô Koeller, Oscar Corrêa, Lima Brandão, Lebon Regis, Andrade Sobrinho, Olyntho Braga, Saul Bello, João Candido, Paulo Fonseca, Augusto Hygino, Ferreira Vianna Filho, Adolpho Del Vecchio, Rodrigues Saldanha, Silveira Lobo, Gaspar Nunes Ribeiro, José Luiz Coelho, Frank Carney, Mario Ramos, Vicente Quirino da Rocha, Candido Gaffrée, Bucelli e Antonio Martins Lage.

— Conferenciou com o Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, em seu gabinete, o Sr. almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha.

—Pelo Sr. ministro foi approvada a tabella das taxas a cobrar pela descarga de mercadorias, por conta de particulares, na ponte de desembarque, na estação da Calçada, da Estrada do Ferro Bahia a Alagoas.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Empresa de Navegação Espirito-Santo-Caravellas pede que, ao seu nome, fossem transferidas as regalias de que gozava o paquete *Cabo Frio*, hoje *Rio Branco*, visto haver, de accordo com a condição II da portaria de 2 de outubro de 1912, não só apresentado certidão de registro do navio e do auto da ultima vistoria, realizadas de accordo com o regulamento da navegação de cabotagem, como provado que o navio, carregado, tem no minimo a velocidade de dez milhas por hora, si a linha é maritima e de oito milhas, si fluvial.

— O Sr. ministro autorizou o Inspector Federal das Estradas a effectuar o desconto de 20,20%, correspondente ao pagamento de es-

tudos de 48 k 820, relativos á variante por Itapipoca, visto a «South American Railway Construction Company, Limited» recusar-se a fazer entrega dos projectos, cujo custo se acha incluído na importancia de 2.550:000\$, já paga, conforme a clausula XXVIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.714, de 10 de maio de 1911.

—Approvo os projectos e orçamentos das despesas, de conformidade com as modificações apresentadas pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo as importancias ser levadas á conta do capital da empresa— foi o despacho do Sr. ministro da Viação no requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pede a approvação de 17 projectos e orçamentos de obras a executar na Estrada de Ferro do Paraná, destinados :

ao augmento do desvio e alargamento da explanada da estação do Paranaguá ;

modificação da explanada da estação do Porto de D. Pedro II ;

augmento do desvio da estação de Alexandra ;

augmento do desvio no kilometro 27,531^m,4 da linha de Parana-guá a Curitiba ;

augmento de desvios na estação de Morretes ;

augmento de desvios na estação de Antonina ;

augmento de desvios na estação da Porto de Cima ;

augmento do desvio da parada de Volta Grande ;

desvio de segurança no kilometro 60 ;

desvio no kilometro 60 ;

desvio de segurança em Ypiranga ;

triângulo de reversão em tres linhas para o desvio do Banhado ;

augmento de desvios nas estações do Piraquara e S. José dos

Pinhaes ;

desvios mortos na estação de Curitiba ;

modificaçãos na explanada da estação de Curitiba ;

e nova estação de manobras e explanada para as novas officinas.

—Em visita de cumprimentos ao Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, esteve em seu gabinete o Sr. sub-secretario das Relações Exteriores Dr. Regis de Oliveira, que está dirigindo a mesma pasta na ausencia do Dr. Lauro Müller, sendo acompanhado nessa visita pelo introductor diplomatico, ministro Dr. Barros Moreira.

—Foi autorizado pelo Sr. ministro o registro do titulo de engenheiro civil conferido a Oscar Bastian Pinto pela Escola de Engenharia do Rio Grande do Sul.

— O Sr. ministro encarregou o seu official do gabinete Mario Fernandes de visitar o Dr. Ernesto Lassance Cunha, que se acha guardando o leito, victimado por accidente.

—O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, recebeu com data de 13, de Cuyabá, o seguinte telegramma:

«Congratulando-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data que o Brazil hoje commemora, tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que perante a assembléa legislativa do Estado foi hoje solemnemente installada a 2ª sessão ordinaria da nova legislatura, sendo lida minha mensagem.—Costa Marques.»

— O Sr. ministro, no requerimento em que a Companhia de Viação Fereira de Itapipoca solicita autorização para levar a effecto a transferencia do seu contracto para a Companhia Industrial Edificadora, deu o seguinte despacho.— A autorização só poderá ser dada depois de satisfeitas as disposições do contracto, que exige em primeiro lugar que a Companhia peticionaria satisfaca ao Thesouro Nacional o debito que tem, proveniente de quotas de fiscalização e multas, e, bem assim, fique provada a existencia juridica da Companhia Industrial e Edificadora.

— Indeferido, por não ter direito ao pagamento pedido de 8:000\$, em face do contracto firmado, e por serem inteiramente improcedentes as allegações apresentadas, foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que a The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, constructora e arrendataria da linha ferrea de Itaquy a S. Borja, allegando que a estrada se obrigou a construir á razão de 50:000\$ o kilometro, soffreu modificações em seu plano primitivo, resultando acrescimo de serviços e solicita por equidade o pagamento de 800:000\$, em que avalia o excesso das obras que foi forçada a fazer.

O contracto de construcção e arrendamento da estrada de ferro de Itaquy a S. Borja é, quanto ao maximo garantido, analogo ao das estradas de ferro que gozam de garantia de juros para um capital maximo e, portanto, o pagamento do excesso que fôr verificado sobre o maximo garantido pelo Governo, estabeleceria um precedente que obrigaria a tomar em consideração os excessos que fossem verificados em todas as estradas que gozam de garantia de juros e ainda, do futuro, nas que viessem a ser contractadas por um preço maximo.

— O Sr. ministro fez-se representar pelo seu official de gabinete Henrique Romaguera no desembarque do coronel Povoas Junior, official de seu gabinete e Dr. Del Vecchio, inspector Federal de Portos, que regressaram da Bahia, onde foram assistir á inauguração do caes do porto da capital daquelle Estado.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Etelvina Julia da Silveira e Querobina Rodrigues Pombo de Miranda, sendo este ultimo de deferimento.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos :

Alfredo Leite de Freitas para servir como auxiliar de escripta na Estação Central ;

Sebastião Macedo Ribas, como telephonista na Estação de Colonia Palmyra ;

Themistocles Lima, provisoriamente, como diarista encarregado do 8º trecho da 2ª secção do districto do Maranhão ;

Como diaristas : João Galliza e Getulio Sarmento, na estação da Victoria ; Antonio Eduardo Russomano, na de Santa Victoria ; João Victor do Nascimento, provisoriamente, como encarregado da estação de S. Luiz Gonzaga ; Oscar dos Santos, provisoriamente, como auxiliar da estação do Sorocaba, durante o impedimento da telegraphista da 4ª Carolina Isaura Lacerda Velludo ; Antonio Ferreira do Mello ; Mario Augusto Castro e Ananias Lopes Frota, na estação de Fortaleza ;

Como mensageiros: Pedro Telmo da Silva, na estação de Livramento ; Alcebades Villanova de Carvalho, na estação de Lavras e Araripe Sucupira de Souza, na estação da Luz.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos :

Os inspectores de 2ª classe Alvaro Alencar da Costa, do 1º districto da Bahia para a comissão constructora do Rio a S. Paulo e João Evangelista da Cunha Navarro de Andrade, da 2ª secção do districto do Espirito Santo para o districto de S. Paulo ;

O telegraphista de 1ª classe Victor de Souza Formiga, da 2ª divisão para a estação da Muda da Tijuca.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 64.477,59, para pagamento aos Correios da Austria, pela conta de vales postaes internacionaes, relativa ao quarto trimestre do anno proximo findo.

— Tiveram despacho favoravel os requerimentos de Manoel Affonso, Octavio Salgado e Gilseno Dias Martins, pedindo restituição de documentos á Directoria Geral dos Correios.

— Por abandono de emprego foi exonerado José Bezerra Xavier, do logar de estafeta entre Agua Preta e Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

Em substituição foi nomeado José Severino dos Santos.

— Foi supprimida a linha postal de Paranaguá a Santo Antonio de Gilbués, no Estado de Piahy.

— O Sr. director geral dos Correios annullou o concurso de primeira entrada, para praticantes de 2ª classe, ultimamente effectuado na Administração dos Correios de Alagoas.

— A pedido foi exonerado Francisco Ferreira Brandão do cargo de estafeta da linha postal de Jaguary a Povinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para esse logar foi nomeado Manoel Loureiro.

— «Dirija-se ao administrador dos Correios da Bahia, querendo» — foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios ao requerimento de José Antonio de Queiroz, pedindo ser nomeado conductor de malas na Bahia.

— Foi mandado submitter a inspecção de saude o carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Francisco dos Santos.

— Entre Peripery e Piracuruca, no Estado do Piahy, foi creada uma linha postal com 60 kilometros de extensão e quatro viagens mensaes, sendo fixado em 360\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

— A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submetteu á aprovação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importância de 47:709\$278, do açude Santa Fé, no municipio de Limoeiro, Estado do Ceará, propriedade de Francisco Celestino da Costa.

Este açude ficará a cinco leguas da cidade de Limoeiro, em uma zona tão arida quanto productiva em tempos regulares. A sua construção está justificada pelos muitos benefícios que ha de prestar ao municipio, não só melhorando as condições das terras, proprias para a cultura de todos os cereaes, como servindo de aguada á criação. Accresce que o reservatorio será um copioso viveiro de peixes, além de proporcionar aos moradores optimas vasaes para o plantio da canna de assucar.

A barragem, provida de uma galeria de descarga, para occorrer ás necessidades agricolas, será de terra silico argillosa, material que se encontra em abundancia nas adjacencias do logar.

Agricultura, Industria e Commercio

Pelo Sr. ministro foi enviado ao director do Serviço de Povoamento, para informar, o requerimento do Sr. Francisco Palaoro, agronomo do nucleo colonial Itaty, no Estado do Paraná.

— O Sr. ministro mandou admittir o Dr. João Baptista dos Anjos para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfectão do Serviço de Veterinaria.

— Ao Sr. ministro communicou o Sr. Amandio Sobral, director do Horto Florestal, ter expedido na semana finda 68.914 mudas de arvores fructíferas, de ornamentação e florestaes, assim distribuidas:

Francisco da Silva Conde, nove ; Hospital de Misericordia de Aracajú, 1.200 ; Camara Municipal de S. Matheus, 1.173 ; Dr. Americo Ludolf, 1.000 ; José Bernardino de Oliveira Sobrinho, Pouso Alto, 150 ; Camara Municipal da Valença, 1.050 ; José Bernardino de Faria, Formiga, 790 ; Gabriel Ozorio de Almeida, 11.000 ; Clodoveu Cayres Pinto, 20 ; Luiz de Mattos, 55 ; Pedro Christofans, 18 ; Maria José Rodrigues Flores, 34 ; Dr. Aloysio de Castro, seis ; Libanio da Rocha Vaz, Guaxupé, 7.200 ; Pedro dos Santos Dias, Paraty, 2.000 ; Felipe Nery Pinheiro, Nictheroy, 794 ; João Norberto da Silva Freire, oito ; comissão Villa Deodoro, 3.350 ; Camara Municipal de Bom Sucesso, 1.165 ; Antonio Linzi, Glycerio, Oeste de Minas, 300 ; João Bernardo de Assis Neiva, Queluz, Minas, 1.100 ; Henrique Braz Pereira Gomes, Villa Braz, Minas, 1.000 ; Joaquim Antão Vianna, 700 ; Camara Municipal do Sumidouro, 6.700 ; Campo de Demonstração de Itajubá, 5.000 ; Tomá Teixeira, Itararé, 2.600 ; Justino Pereira de Assis, Mariano Procopio, 590 ; José de Almeida Telles, Cacapava, 2.000 ; Aprentizado Agricola de Igarapé-Assú, Belém, 16.400 ; Antonio Pinto Penna, Cantagallo, 600.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço de Povoamento que os paquetes *Cap Vilano* e *Coburg*, allemães, e *La Gascogne*, francez, entrados de Hamburgo, Bremen e Lisboa, trouxeram para este porto 42 familias russas, allemães e portuguezas, com o total de 235 imigrantes, que se destinam ás lavouras de café do Estado de S. Paulo e ás colonias do Rio Grande do Sul.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores é de 1.200 imigrantes.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senador Fernando Mendes, deputados José Bonifacio, Juvenal Lamartine, Estevam Marcolino e Pires Ferreira ; Dr. José Cabral Pereira Fagundes, Mauricio Gojst, Edmundo de Castilhos e Rodolpho Sabbatini.

— Reuniu-se hontem, ás 11 horas da manhã, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a comissão de concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de zoologia geral e systematica. Após a leitura dos pareceres e apreciação das provas exhibidas pelos candidatos, resolveu ella, por unanimidade de votos, classificar em 1º logar o Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior e em 2º logar o Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann.

— Realizaram-se hoje, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, as provas practicas e escriptas do concurso para provimento da cadeira de geometria analytica, a que se submeterá a unica turma de candidatos, composta dos Drs. Raymundo Barredo, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Antonio da Paula e Souza.

Devido somente à natureza do ponto não será essa prova realizada no Observatório do morro de Santo Antonio, como fora noticiado.

O ponto sorteado foi—*Perfis das massas, calculo das distancias, médias de transporte.*

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima no dia 17 foi de 31.478\$600.

O movimento de mercadorias nessa estação no dia 19 foi o seguinte:

Foram remetidos 93 carros com 427.633 kilogrammas de mercadorias, 16 com 139.620 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 5 com 50.000 kilogrammas de carvão de particulares e 125 com 1.196.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 40.500 volumes com 1.813.500 kilogrammas; mercadorias da estrada, 640 volumes com 328.600 kilogrammas; carvão de particulares, 50.000; carvão da estrada, 391.000 kilogrammas. Total, 3.113.100 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.318 volumes com 140.230 kilogrammas; minério, 275.000 kilogrammas; milho, 831 saccos com 51.030 kilogrammas; feijão, 13 saccos com 980 kilogrammas; café, 20 carros com 1.360 saccos pesando 79.334 kilogrammas. Total 533.624 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.771 com 591.144 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.985 com 120.092 kilogrammas; retiradas, 2.463 com 130.982 kilogrammas; ficaram 9.591 ditas com 580.254 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo no dia 17 foi de 2:587\$100.

O movimento de mercadorias nessa estação no dia 19 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.150 volumes; com 238.008 kilogrammas; encomendas, 1.513 volumes com 28.418 kilogrammas. Total 6.663 volumes com 366.426 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 1.980 volumes com 28.046 kilogrammas; matérias, 18.022 volumes com 33.709 kilogrammas; carne verde, 1.019 volumes com 28.548 kilogrammas; encomendas, 2.101 volumes com 34.000 kilogrammas. Total, 23.131 volumes com 124.303 kilogrammas.

— O movimento do gado no dia 19 foi o seguinte:

Matadouro, recebidas 304 rezes, abatidas 533 rezes; Cruzeiro, embarcadas 416 rezes, a embarcar nenhuma; Bomfaca, embarcadas 144 rezes, a embarcar 1.062 rezes; Sítio, embarcadas 332 rezes, a embarcar 1.092 rezes; Itatiaya, embarcadas 36 rezes, a embarcar 180 rezes; Evbank, embarcadas 116 rezes, a embarcar nenhuma.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Alexandre Guimarães Martins, 1.786; Brígido José da Almeida, 1.787; Euclides Pinto Gonçalves, 1.788; Francisco de Assis Siqueira, 1.789; Julio Esaaty, 1.790; José Henriques, 1.791; Mauricio Fernandes, 1.792; Marcolino Pereira do Nascimento, 1.793, e Segismundo de Pinho, 1.794.

— Foram servir por determinação do sub-director do tráfego: em Pirapora, o conferente Manoel dos Santos Ferreira e o praticante Augusto do Nascimento; em Porto Faria, o conferente Antonio José da Rocha; em Sanatório, o praticante João Andrade; em Guaraçema, o praticante Oscar Setubal; em Caçapava, o conferente Astrogildo Marcondes; em Vera Cruz, o praticante Olivier Camargo, e em Rocha, o praticante Attila Mattos.

Prefeitura

O Sr. Dr. Julio Furtado, inspector das Mattas e a quem estão affectos o preparo do salão de honra da Prefeitura e mais homenagens prestadas pela Prefeitura ao inolvidavel transformador da cidade, Dr. Pereira Passos, esteve hontem assistindo aos trabalhos, sobre os quaes deu diversas providencias.

As columnas de bronze fronteiras ao salão e todo o corrimão estão sendo revestidos de velludo preto.

— Sendo presumivel que o Cap Finisterre chegue a esta Capital domingo, 1 de junho vindouro, o Sr. prefeito resolveu que fique o corpo do pranteado Dr. Pereira Passos exposto no salão de honra da Prefeitura até a hora do enterramento, que será no dia seguinte, ás 10 horas da manhã.

Está resolvido tambem poder-se ao commercio o cosramento de suas portas, desde a chegada até o enterramento dos despojos do Dr. Passos.

— A comissão glorificadora da memoria do ex-prefeito Dr. Pereira Passos fará sua reunião na proxima sexta-feira 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sala de imprensa da Prefeitura.

— Na Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 19 do corrente, pelo official H. Resse, 78 guias, das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:910\$030:

Candelaria, 70\$ de impostos;
Santa Rita, 10\$ idem e 90\$ de multas;
Sacramento, 75\$ de impostos;
S. José, 100\$ idem, 18\$ de leilões e 60\$ de multas;
Santo Antonio, 40\$ idem;
Santa Thereza, 10\$ idem;
Sant'Anna, 50\$ de impostos;
Espírito Santo, 40\$ de multas;
S. Christovam, 55\$ idem e 30\$ de impostos;
Engenho Velho, 10\$ de multas e 7\$ da matricula do cães;
Andarahy, 7\$ idem e 140\$ de multas;
Tijuca, 360\$ idem;
Meyer, 231\$ de enterramentos;
Jacarepaguá, 14\$ idem e 9\$ de impostos;
Campo Grande, 228 idem e 102\$ de enterramentos;
Santa Cruz, 40\$ de impostos.

De S. Christovão — A Maria Amelia da Cruz, Antonio P. Alves, Antonio P. Pacheco, Eduardo & Comp., Silvino José Martins e Paes & Chaves, de 200\$ a primeira e de 100\$ a cada um dos demais, por venderem leite com agua ás ruas Bella de S. João n. 233, Pereira Junior n. 182, Tavares Guerra n. 26 e General Gurjão n. 72, praia de S. Christovão n. 111 e rua General Bruce n. 74.

A João de Freitas e Manoel G. Pinheiro, de 100\$ a cada um, por entregarem leite em vasilhamo não rotulado, procedem todas ruas Mariz e Barros n. 366 e Escobar n. 9.

De Santa Thereza — Ao Dr. Francisco de Castro, de 100\$, por ter habitado o predio da rua Aprozível n. 85 sem a exigencia legal.

De Santa Rita — A José Parada, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Vasco da Gama n. 105.

Da Gloria — A Jardim Sobrinho & Comp., de 500\$, por estar negociando no domingo, á 1 hora da tarde, á rua Pedro Americo n. 83.

Do Meyer — A Maria Said, de 100\$, por ter construido uma cerca de zinco em frente ao terreno, entre os ns. 232 e 246 da rua José Bonifacio.

Da Tijuca — A José Maria de Lacerda, de 200\$, por ter habitado os predios da travessa Conde de Bomfim ns. 51 e 53 sem as exigencias logaes.

— Será vistoriado amanhã, ás 2 horas da tarde, pelos engenheiros da Prefeitura, o predio n. 153 da rua Haddock Lobo, de Azinetta dos Santos Pereira.

— Pela Directoria Geral de Obras e Viação Municipal estão convidados os Srs. Guinle & Comp. a assignar, no prazo de cinco dias, o seu contracto para o fornecimento de material electrico á Prefeitura.

— Brevemente será aberto concurso, na Prefeitura, para os logares de medicos do Serviço de Inspeção Medica Escolar, não podendo os candidatos ter idade superior a quarenta annos.

— Foram nomeados para a Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular:

Fiscal, o auxiliar de escripta de 2ª classe Mario Alves Lisboa o auxiliar de 2ª classe o Sr. Joaquim Vicente Barroso Nunes.

Para a Casa de S. José:

Dentista interino, o Sr. Trajano Costa Menezes.

Para as Escolas Profissionais Femininas:

Professor de escripturação mercantil, interino, o Sr. Antonio Augusto Reis Neves.

— Foram designadas, para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Margarida Gonçalves, 7ª mixta do 1º districto; Oswaldo do Magalhães, 2ª masculina, e Dulce de Souza, 2ª feminina, ambas do mesmo districto.

— A Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foi autorizada a transferir a sede da agencia do 9º districto (Gavea) da rua Marquez de S. Vicente n. 32 para a de Humaytá n. 203.

— O Sr. prefeito sancionou hontem as resoluções do Conselho Municipal, que o autorizam a organizar o Serviço de Inspeção Medica Escolar, podendo para isto abrir o credito de 120:693\$248 e a conceder um anno de licença, sem vencimentos, á adjunta de 2ª classe Consuelo Azamor Netto dos Reis.

— Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal está aberta concorrência, que será encerrada ás 2 horas da tarde do

2 de junho vindouro, para o calçamento a alvenaria da rua Santo Agostinho, na Tijuca.

Adquiriram immoveis

José Dias Leite, terrenos, dous lotes, á rua do Engenho de Dentro, por 9:000\$000,
Antonio Corrêa Feijó, predio e terreno, á rua Zeferino n. 203, por 5:000\$000;
Bernadino Ferreira da Costa Pires, predio á rua do Cunha n. 18, por 4:000\$000;
Raphaelina de Barros, predio e terreno, á rua Major Avila n. 103, por 20:000\$000;
Antonio Dias Soares, predio e terreno, á rua D. Leal n. 92, antigo 44, por 8:000:000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

José Thomaz Fernandes pedindo seja nomeado para um dos lugares existentes nos barcos de pesca do ministerio. — Selle os documentos.

The Caloric Company pedindo seja decretada a caducidade da carta patente n. 3.283, referente á invenção de «um extintor de incendios» da qual é concessionario Lourenço da Silva Oliveira. — Compareça o concessionario nesta Secretaria do Estado, afim de prestar esclarecimentos.

Thomas Preston Gourley pedindo privilegio de invenção para «um dormente destinado ao suporte de trilhos em estradas de ferro, denominado dormente Gourley». — Deferido. Compareça na Directoria Geral de Industria e Commercio afim de receber guia.

Leclerc & Comp., como procuradores da Companhia Paulista de Louça Esmaltada, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de louça de ferro esmaltada. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antonio José Fontes Junior pedindo privilegio de invenção para «um systema aperfeiçoado de tijolos». — Idem.

Collatino Marques de Souza (capitão de fragata) pedindo garantia provisoria para «um automovel maritimo insubmersivel, de grande arqueação e de velocidade horaria de 100 milhas. — Idem.

Arthur Pythagoras Toval Conrado, Julio Henrique Carmo e Manoel José de Lacerda pedindo garantia provisoria para «um aparelho salva-vidas denominado salva-vidas universal. — Idem.

Companhia de Pesca Santos pedindo permissão para, no caso de ser prorogada a licença concedida pelo Ministerio da Marinha em 11 de novembro de 1912 aos pescadores de Santos relativamente aos actuaes aparelhos de pesca, poder usar dos mesmos aparelhos licenciados durante o prazo de oito mezes e mais o tempo da nova prorrogação. — Indeferido, á vista das informações.

Pelo Sr. ministro da Marinha, para tratamento de saude:

De tres mezes ao capitão de corveta Theodoro Jardim;

De 30 dias ao enfermeiro de 2ª classe Herotides das Chagas;

De 6 mezes ao 1º pharoleiro de Cabo Frio Manoel Tavares de Oliveira.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Antenor Soares Pereira. — Não ha vaga.

Aristides de Oliveira Palmeira. — Aceito o fiador.

Albino Gomes Tavares. — Selle o annexo.

A. Gazzani. — Deferido.

Alcides de Oliveira França. — Aceito o fiador.

Amilcar Sorice. — Não ha vaga.

Antonio Caetano de Oliveira. — Idem, idem.

Antonio Corrêa da Silva. — Idem, idem.

Botelhos & Oliveira. — E' preciso satisfazer o exigido na informação da secretaria.

Bernardo Luiz Canario. — Não ha vaga.

Balbino Felicissimo dos Santos. — Idem, idem.

Caetano Alves Moreira. — Concedo.

Constancio Albino Esteves. — Não ha vaga.

Domiciano Rosa. — Já estando providenciado, archive-se.

Edmundo Trindade. — Concedo com 50 % de abatimento.

Francisco da Silva Gomes. — Concedo, por equidade um prazo de ida e volta.

Gastão Netto Cordeiro. — Concedo por 30 dias.

Getulio Gonçalves Ramos. — Concedo.

Henrique de Paiva Pitta. — Não ha vaga.

Herculino José Caetano. — Já foi providenciado.

Rangel Pacheco. — Não ha vaga.

João Amorim. — Idem.

João Alves Fraga. — Idem.

José Theodoro da Cunha. — Idem.

José de Souza Lima. — Idem.

José Carlos de Oliveira. — Idem.

José Ferreira Alves. — Concedo para o mez corrente.

Luiz Macedo. — E' preciso satisfazer o que exige a informação da secretaria.

Martiniano Ferreira de Sant'Anna. — Não ha vaga.

Miguel Ferreira Liberato. — Idem.

— Pela Prefeitura:

Martins & Couto, Moreira & Comp., Thomaz A. Pereira, Machado & Moreira, Nodin C. Lincoln, Luiz D. dos Santos, Acinzio P. Villalça, Maia & Almeida, Alfredo de O. Couto, Alfredo D. da Silva, Mme. L. Honce Cardozo, Carlos T. Pinto, Gabriel C. Taveira. — Deferidos.

J. P. Machado. — Dê-se baixa.

Domingos & Gomes. — Indeferido.

Dias & Borges, Francisco Lopes, Ignacio Walden, Vespasiano M. Cerqueira, José Ramos, José M. Mendes, Fernandes & Pinto e Luiz Bussi. — Deferidos.

Augusto Hermida. — Dê-se, nos termos do parecer.

Joaquim F. Moreira, José Duarte, Albino Gomes, Coelho & Ferreira, Ballão Junior & Comp., Antonio M. da Rocha, José T. Novaes & Comp., Antonio Milheiro, Milica & Fraga, Alberto de F. Guimarães, Amaral Alvim & Comp., Arthur Guimarães, Nandis Irmão, Francisco J. Gomes, José de S. Moreira Sobrinho, Godinho & Comp., Manoel P. Sebastião, Manoel Fidalgo e outro, Moutinho & Comp., B. Tavares & Comp., Siqueira & Dias, Manoel G. Ocian, José M. Piedade Lopes e José da S. Carvalho & Comp. — Satisfacam as exigencias.

Reynaud Madureira Paiva. — Não pôde ser attendido.

João Camuyrano. — Promova a acceitação da rua que não é logradouro publico.

Companhia Light and Power (5.799). — Deferido, de accôrdo com a informação.

Julio da Silva Barreiros e Manoel Francisco Serejo. — Conceda-se a licença.

— Pela 1ª sub-directoria:

Nelson de Moraes Silva. — Deferido.

Lafayette & Comp. (ns. 8.081 e 8.082). — Certifiquem-se.

Quintiliano de Carvalho Azevedo, Dr. Alvaro de Castro e Alfredo Musso. — Passem-se alvarás, de accôrdo com as informações.

Francisco Paula Franco de Sá e Dr. Manoel Alvares de Souza Sá Vianna. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Dr. Rodrigues Lima. — Passem-se alvará para classificar sómente o meio-fio.

Afonso da Silva Pereira. — Deferido, deixando no passeio as aberturas para a planta da avenida.

Companhia Locativa e Constructora. — Requeira acceitação da obra.

Bernardino Ribeiro da Silva e Antonio Borges Freire. — Compareçam para esclarecimentos.

The Neutschal Asphalte Co (conta n. 685). — Mantenho o despacho anterior.

Julio José Gomes e L. Ruffier. — Satisfacam as exigencias.

Midletown Car Comp. — Compareçam para explicações.

Calixto de Barros, Santos & Sabino, Machado Christoffe & Comp. — Deferido, nos termos da informação.

Companhia Lactinios Mondia, J. Pereira, Companhia Nacional Armazens Geraes, Carlos Fortes & Comp. Vicente Del Bosco, Vicente Santos Caneco, A. Maia, Companhia Tijuca, Paulo Rosas & Comp., Pedro José de Mattos, Francisco Casemiro Reis Costa, Joaquim Coelho, João Vereza, Waldemar Augusto de Carvalho e Sampaio Corrêa & Comp. — Deferidos.

Bernardino Bastos Dias e José Francisco das Neves. — Passem-se alvarás, depois de assignados os termos.

Dr. F. P. Limonge Filho. — Deferido.

David Moreira Rego. — Satisfaca o disposto no § 11 do art. 14 do decreto 391, de 10 de fevereiro de 1913.

Pedro Leandro Lambert. — Satisfeito.

Cruz & Motta, Francisco Borges Diniz, Antonio Moreira Barbosa, Domingos Rodrigues Pacheco, Dr. Luiz da Rocha Miranda, Humberto Ponce de Leon, Manoel Antonio da Costa Pereira, Raul Camargo, H. J. Leite, Luiz de Almeida, Jesuino Rodrigues Lamarão, Companhia Cervejaria Brahma (8.058), Odilla Pinto Simões, Visconde de Moraes, Santa Casa da Misericordia (8.065), Sebastião José de Oliveira, Henrique Irineu de Souza, Antonio Teixeira Lopes, Dr. Rodolpho Vossio Brígido, José Plácido do Valle Rego, João Alvarenga Carvalho, Hilda Emilia Dorothea, S. Espalunque e Caio Coutinho. — Passem-se alvarás.

Alfredo Pedro dos Santos. — Passe-se alvará de accôrdo com a informação.

Cypriano de O. Costa e Alvaro P. Teixeira. — Podem habitar.

Joaquim da S. Soares. — Passe-se guia.

José A. Junior & Comp. — Indique a posição do letreiro luminoso.

Marrison & Comp. — Junte o recibo do imposto predial.

Jayne G. Bastos. — Satisfaca a exigencia.

Bernardino Lima Portugal. — Declare o prazo que necessita para as obras.

Constantino C. Leão de Barros. — Facilite o exame da cobertura.

Victorino M. da Silva. — Pague a prorrogação de licença.

Marcellino C. Ramos. — Compareça para esclarecimentos.

Dr. João A. Belchior. — O depósito da garage está em desacordo com o art. 1º do decreto n. 1.279 de 29 de julho de 1909.

Pereira e Irmão. — Passe-se guia.

Ema Maia Garcia. — Compareça.

Companhia P. de S. do Rio do Janeiro, rua dos Invalidos (Ruy Barbosa). — Póde habitar.

Alexandre Dyoth Fontenelle. — Apresente projecto de accordo com a lei

Manoel L. Raposo. — Deferido, pagando a multa.

Eugenia R. Gonçalves. — Não foi satisfeita a exigencia.

J. G. Santos & Comp. — Indeferido.

José Cardoso Martins. — Apresente projecto da obra que vae fazer, e volte depois de licenciado, não podendo depositar sabro na rua.

Eduardo Alves Machado. — Foi dado alinhamento.

Pedro Antão F. da Silva. — Junte planta da obra.

Aguiar Placido Barreiros. — Passe-se a guia.

Ramon V. Henrique. — Declare o prazo.

Francisco P. Santiago. — Pague nova prorrogação.

José J. da Costa. — Declare o prazo de que necessita.

Domingos P. Gonçalves. — Pague a licença do muro.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Declare o numero do prédio.

Dr. Luiz J. da Silva e Orlando de Assis Baptista. — Podem habitar.

Joaquim J. de Araujo Coutinho. — Satisfaca as exigencias.

José de Araujo. — Diga qual o fim do movimento do terra.

José Marques da Silva. — Declare o prazo de que necessita.

Antonio G. dos Santos e Antonio da C. Chaves de Faria. — Passem-se guias.

Aureliano Q. de Andrade e Silva e Sociedade Jockey-Club. — Podem habitar.

Antonio Carneiro da Rocha. — Passe-se guia.

Alexandre Paulo Temporal. — Declare o prazo que necessita.

Joaquim G. Madeira. — Requeira pela rua aceita.

Arthur de Barros e outros, Eduardo & Comp., Francisco da Silva Machado Soares, Julio Simões, Martins & Couto, Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães e Urbano José do Amaral. — Indeferidos.

Emilia da Silva. — Concedo relevação da multa.

Antonio Martins Junior. — Deferido, de accordo com a informação.

Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães. — Deferido, pagando os emolumentos devidos em 48 horas.

Francisco Storino, José Gaspar, J. M. da Costa & Comp., José Maria de Almeida, José Augusto de Miranda, desembargador José Joaquim Palma e Miguel Carvalho da Silva. — Deferidos.

Licenças

Foram concedidos seis mezes, de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 19 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	963	851	1.814
Entraram.....	50	28	78
Sahiram.....	61	22	83
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	948	856	1.804

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.247 consultantes, para os quaes se aviaram 1.392 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 169 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 18 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionais 34 e estrangeiras 5; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 11; maiores de 12 annos 14 e menores de 12 annos 5; indigentes 14. No dia 19 deste, foram sepultadas 38 pessoas, sendo: nacionais 25 e estrangeiras 13; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 10; maiores de 12 annos 31 e menores de 12 annos 7; indigentes 10.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *S. Paulo*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Pelo *Danube*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Verdi*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Byron*, para Bahia, Recife, Trindade, Barbados e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *S. Paulo*, para Recife, Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde e cartas para o interior até 2 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 3 horas e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Pelo *Oropesa*, para Rio da Prata e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Orcoma*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até 6 da tarde, cartas para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para registrar até ás 6 da tarde, ditas para o interior até ás 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 248, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

57.270.....	20.000\$000
2.864.....	3.000\$000
12.182.....	2.000\$000
55.447.....	1.000\$000
49.420.....	1.000\$000

Premios de 200\$000

13.598	57.336	35.045	14.732	25.799	10.079
44.567	47.461	49.079	45.019	34.584	4.924
	30.313	31.509	39.892	47.639	

Premios de 100\$000

17.214	37.435	58.287	35.857	42.475	20.759
12.472	27.731	26.593	34.783	47.272	20.940
58.034	23.608	14.849	21.042	14.911	24.629
451	8.282	6.636	42.532	6.922	37.499
42.051	6.676	27.273	20.479	55.953	37.430
29.936	3.281	38.897	5.595	5.473	7.768

Aproximações

57.269 e 57.271.....	200\$000
2.863 e 2.865.....	100\$000
12.181 e 12.183.....	50\$000

Dezenas

57.261 a 57.270.....	40\$000
2.861 a 2.870.....	30\$000
12.181 a 12.190.....	20\$000

Centenas

57.201 a 57.300.....	8\$000
2.801 a 2.900.....	6\$000
12.101 a 12.200.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 70, teem 4\$ e os terminados em 0 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 70.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	45° 45'	ms.	45	62.2	30.2	30.2	m/m	m/m	C	0	10	Mão.
São Banto.....	2° 40'	44° 44'	11	62.2	25.0	30.3	21.5	21.4	0.2	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.0	24.7	32.0	22.5	20.0	2.0	S	2	8	Incerto.
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	61.2	26.7	28.2	23.2	23.3	2.3	SE	2	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.2	24.2	19.8	17.3	—	N	2	10	—
Quixeramobim.....	5° 46'	39° 45'	207	63.3	24.1	28.2	23.2	17.7	—	ESE	3	9	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 42'	28	63.6	27.4	32.3	21.0	19.3	—	SE	3	9	—
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.5	25.7	30.0	21.8	20.7	—	G	0	1	Nev. tenue, orvalhou.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.1	25.2	—	—	14.2	—	ESE	2	3	Orvalhou.
Parahyba.....	7° 06'	34° 55'	48	68.5	25.0	29.0	22.8	22.0	—	—	—	9	—
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	—	20.0	29.0	17.5	13.6	—	—	—	—	—
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.3	24.4	29.2	22.4	20.0	—	S	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	62.4	24.8	27.0	20.6	18.7	—	S	3	10	Mão, orvalhou.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.2	22.8	27.0	20.5	19.9	—	S	3	10	—
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.7	23.2	28.8	23.2	19.9	—	NNW	11	9	Incerto.
Pesqueira.....	8° 25'	37° 14'	663	64.0	22.8	30.3	19.9	14.3	—	S	6	6	—
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	—	28.2	32.5	19.0	20.0	—	SE	2	5	Incerto, nevociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	53.9	29.0	30.0	24.6	20.3	—	SE	4	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	64.1	22.8	26.8	20.9	17.7	—	NE	2	10	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.7	24.2	28.5	22.5	20.3	—	SW	3	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	66.1	20.1	27.0	15.4	12.2	—	SE	2	3	—
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.5	23.6	29.0	20.2	17.6	—	SW	4	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.4	22.0	29.7	21.5	16.5	—	C	0	7	Bom, orvalhou.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	61.1	24.5	—	16.9	12.6	—	NE	4	5	Orvalhou.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	68.0	23.1	32.3	19.0	18.5	—	NE	1	10	Bom, orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	66.2	21.2	28.0	16.5	10.4	—	W	4	3	Nevociro.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	64.0	20.0	29.8	10.0	12.6	—	C	0	0	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	62.8	20.4	—	12.9	7.2	—	C	0	0	Bom, nev. ten.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.2	18.4	25.8	15.6	13.7	—	W	1	4	Nevociro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	65.2	25.6	28.1	20.6	14.6	—	E	3	6	—
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 43'	857	63.2	22.2	25.4	9.9	13.4	—	C	0	0	Bom.
Onro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	66.5	14.2	16.6	—	10.6	—	NE	3	2	Bom, orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	469	64.0	17.3	28.2	13.5	13.8	—	C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	17° 49'	550	66.2	18.4	27.4	11.1	11.2	—	E	1	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 55'	43° 47'	1.150	—	45.1	20.4	9.1	10.8	—	SE	3	10	—
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.8	17.0	23.8	8.4	11.5	—	E	4	3	—
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	66.4	15.1	23.4	9.7	11.4	—	C	0	8	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	66.5	15.2	21.4	10.6	11.2	—	C	0	10	—
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.3	2.10	24.8	14.8	16.8	—	NW	1	2	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.5	17.1	23.1	10.2	13.0	—	C	0	10	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	69.5	10.6	24.2	8.0	9.5	—	C	0	4	Bom, nev. denso.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.4	18.0	23.8	9.0	11.4	—	E	2	0	Bom, nev. ten.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	64.3	16.4	24.0	13.5	10.4	—	C	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.9	16.2	25.0	10.0	12.4	—	SE	2	10	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	68.3	12.8	20.6	7.4	10.0	—	C	0	0	Bom, nevociro.
Macaé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.3	23.1	25.0	16.3	17.2	4.2	C	0	6	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.6	19.0	23.0	12.4	13.8	—	C	0	8	—
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	67.5	14.6	26.2	12.2	11.8	—	SW	2	10	Nevociro, ten.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.1	18.1	25.6	12.6	14.5	—	E	1	10	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.7	18.0	24.8	13.9	13.8	—	NE	1	8	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 42'	813	65.0	18.0	20.4	10.8	11.9	—	E	3	3	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	67.4	16.0	26.0	10.0	11.5	—	C	0	0	Bom, nev. tenue.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	61	67.3	20.7	24.6	19.2	16.1	—	N	2	3	Nevociro, tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	67.7	16.7	23.0	13.0	11.8	—	SE	1	2	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	67.9	16.4	21.4	14.0	12.5	—	SE	1	10	—
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	67.9	14.4	19.8	13.1	12.1	—	E	1	10	Incerto, nev. denso.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	68.1	21.1	22.3	18.4	15.7	—	SW	2	8	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	67.7	19.0	21.0	12.5	10.3	—	SE	2	9	Nevociro tenue.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	69.5	13.4	25.6	12.2	9.4	—	E	2	0	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	68.2	19.0	20.0	16.5	14.7	0.1	NW	1	6	—
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	69.9	16.4	22.9	13.4	12.3	—	NE	1	10	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.5	11.0	23.4	9.6	9.5	1.6	C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.4	21.8	22.8	15.4	10.1	9.2	SW	2	8	Nevociro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.4	17.8	21.8	16.0	12.4	—	C	0	0	Bom.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 45'	473	—	13.6	25.1	11.6	9.9	—	C	0	0	Bom, orv. nev. ten.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	9.6	24.8	11.2	8.6	—	SW	1	0	Bom, orvalhou.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	66.0	16.2	24.5	16.1	12.2	—	C	0	0	Bom, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	60.6	15.8	23.4	13.5	11.4	—	C	0	0	Bom, nev. denso.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	68.2	17.9	24.9	15.4	11.1	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.4	17.6	25.0	12.8	11.0	—	NE	2	0	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	63.3	16.9	23.5	15.7	13.4	—	N	3	4	Incerto.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	65.5	15.4	22.0	12.0	12.2	—	NE	2	3	Incerto, orv. nev. den.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	66.4	19.7	22.1	16.8	12.9	—	NNE	2	1	Bom, nev. orv. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	66.2	14.8	23.7	15.2	12.1	—	NE	1	10	Nevociro, denso, orv.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	63.7	17.5	21.4	14.0	11.9	—	NNW	4	4	Incerto nev. tenue.

Occurrenciao—Em Jaboatão, Recife, S. Bento das Lages, Ondina, Caetitê e Campos choveu hoje. Em S. Bento, Parahyba, Goianna, Barbacena e Macahê chuveu hoje. Em Nazareth, Recife, S. Paulo e Santos choveu hontem. Em Brusque chuveu hontem. As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Caxambú com 8°.0 e em Passa Quatro com 7°.4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m 761.1	° 21.8	m/m 16.8	% 83	Ms. p. seg. 1.4	ENE	2	St-Cu, Cu, A-Cu
3 m.....	760.4	20.9	15.7	83	0.0	Calma	2	Cu
6 m.....	760.8	20.2	15.3	80	1.3	NW	6	Cu, St-Cu, St
9 m.....	762.0	20.7	16.3	90	2.5	N	3	St, Cu, A-Cu, Cu
1/2 dia.....	761.2	24.1	15.4	69	2.3	NNE	3	Cu, St
3 t.....	760.0	22.9	16.0	77	10.0	SSE	4	Cu, Fr-Cu
6 t.....	760.3	22.1	16.4	83	7.8	SSE	8	St-Cu, Cu, Fr-St
9 n.....	761.3	21.8	15.7	81	2.1	E	2	Ci-St, Ci-Cu

Temperatura: maxima, 24°.8 á 1 h. 10 m. t.; minima, 20°.1 ás 5 hs. 35 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m2. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona : 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação, 7 hs. 12 m. Houve nevoeiro tenue de 3 hs. 0 m. m. até 9 hs. 0 m. m. e 7 hs. 0 m. m. Notou-se corôa lunar de 9 hs. 30 m. n. até meia noite. Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21 de maio de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

- Dia 23 — Obras do Porto da Victoria, ás 2 horas, para contas e eleições.
 Dia 24 — S. A. Moinho Santa Cruz, ás 3 horas, para tratar de uma proposta.
 Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.
 Companhia Constructora Brasileira, ás 3 horas, para contas e eleições.
 Dia 29 — Companhia Industrial do Espirito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.
 Dia 30 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.
 Nacional de Tecidos de juta, ás 2 horas para contas e eleições.
 Dia 31 — Construções Civis, á 1 hora, para prestação de contas.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

- Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.
 Companhia Manufactora Progreço, desde já, os juros de suas obrigações.
 Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencivel de suas debentures.
 Mercado Municipal, desde já, o 11° coupon de juros.
 Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2° coupon de juros.
 F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.
 Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.
 Companhia Madeiras Nacionais, dos juros do 1° semestre, desde já.
 Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.
 Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.
 E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.
 Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.
 Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

CHAMADAS DE CAPITAL

Fabril de Tecidos Santa Rosa, até o dia 30, a primeira entrada de 20 % por acção.

A «Mundial», uma entrada de 30 % por acção, até 31 do corrente.

O CAMBIO

As condições desse mercado tornaram-se, hontem, mais calmas; mas o Banco do Brazil manteve para os saques a taxa anterior de 16 5/32 d., a que forneceu letras para a mala do Danube a sahir hoje para a Europa, até pelas 11 horas.

Os bancos estrangeiros, porém, operavam a 16 1/8 d., dando alguns a 16 3/32 d. e corriam para o papel de cobertura os limites de 16 3/16 d. e de 16 7/32 d., mas, com poucos vendedores desses papeis.

O mercado fechou inalterado e regularmente mantido.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista 16 1/8 a 16 1/16
Paris (por francos).....	592 a 594
Hamburgo (por marco).....	729 a 733
	A vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$598 a \$601
Hamburgo, por marco.....	\$738 a \$742
Italia, por lira.....	\$588 a \$595
Portugal, réis fortes.....	\$293 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$296 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$558 a \$570
Nova York, por dollar.....	38100 a 38115
Turquia, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$025 a 3\$050
Uruguay, por peso.....	3\$235 a 3\$262

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$596 a \$602
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	16 3/16

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praça		
Londres, por pence.....	16 5/32 a 16 3/32	— 16 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$590 a \$593	— \$596 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$729 a \$732	— \$738 a \$739
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$596
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	12687
Por telegramma:		
Praças	A vista	
Londres, por pence.....	15 15/16 a	15 7/8
Paris, por franco.....	598 a	601
Hamburgo, por marco.....	740 a	742
Operações:		
Bancario.....	—	16 5/32
Particular.....	—	16 7/32

A BOLSA

O mercado de fundos regulou, hontem, bastante movimentado, sendo, por isso, registrados negocios mais desenvolvidos, tanto sobre os papéis de renda, como sobre os de especulação.

Funcionaram firmes as apolices geraes, dando as antigas e as de 1897 995\$, mas as municipais ficaram fracas e as estaduais inalteradas.

Foram negociadas varias açoes de jogo, como Loterias Nacionais, Sul Mineira e Docas da Bahia, esta ultima tendo funcionado em alta e ficaram a 101\$ compradores e de 103\$ vendedores.

Carência tal o mais do interesse, como se vê das ofertas e vendas do dia.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	903\$000	903\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	—	965\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	975\$000	972\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	99\$000	99\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:028\$000	1:027\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	83\$000	88\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	503\$000	495\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	948\$000	945\$000
Espirito Santo, 6 %.....	—	850\$000
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	—	201\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000	202\$000
Ouro £ 20, (port.).....	204\$000	202\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	205\$000	202\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Debenturas:		
Mercado Municipal.....	—	202\$000
Luz Stearica.....	—	195\$000
Tecidos Progresso.....	203\$500	201\$500
Tecidos Botafogo.....	195\$010	—
Industrial Campista.....	201\$000	—
Manufactora Progresso.....	200\$000	196\$000
S. Bernardo Fabril.....	—	194\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	—	10\$000
------------------------------------	---	---------

AÇÕES DIVERSAS

Vend. Comp.

Bancos:		
Do Brazil.....	—	258\$000
Do Commercio.....	—	201\$000
Mercantil.....	202\$000	235\$000
Lavoura.....	—	160\$000
Companhias de tecidos:		
Santa Rosalia.....	—	180\$000
Mageense.....	—	105\$000
Moraes Sarmento.....	—	200\$000
Confiança.....	—	203\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	930\$000
Varejistas.....	101\$000	—
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	105\$000	101\$000
Loterias Nacionais.....	50\$000	49\$500
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Agricola e Commercial.....	—	3\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	20\$000
M. S. Jeronymo.....	—	8\$000
Internacional Cinematographica.....	—	180\$000
Rêde Sul Mineira.....	78\$500	77\$000
Docas de Santos.....	585\$000	575\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	—	20\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	982\$000
Idem, idem, 2, 5, 6, 1, 7, 5, 3, 1, 20, 2, 4, 13.....	992\$000
Idem, idem, 3, 37.....	995\$000
Idem, idem, de 500\$, 1.....	1:010\$000
Emprestimo de 1909, 1, 1, 10, 13; 36.....	970\$000
Emprestimo de 1909, 10, 10.....	972\$000
Emprestimo de 1909, 18.....	973\$000
Emprestimo de 1897, 2.....	995\$000
Emprestimo de 1903, 5.....	1:027\$000

Estadaes

Rio, de 500\$, port., 1.....	498\$000
Idem, de 100\$, 4 %, 3, 5, 7, 26, 38.....	89\$000
Idem, de 100\$, 4 %, 20.....	88\$500

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 35.....	202\$500
Idem, idem, 3, 10, 10, 10.....	203\$000

Bancos

Brazil, 6, 18.....	259\$000
--------------------	----------

Companhias

Rêde Sul Mineira, 100, 100, 400.....	77\$000
Tecidos de Linho Sapopemba, 10.....	500\$000
Loterias Nacionais, 200.....	495\$000
Idem, v/c., 30 dias, 50.....	50\$500
Docas da Bahia, 100, 100.....	103\$000
Idem, 300.....	102\$000
Idem, 300.....	103\$500
Idem, v/c., 30 dias, 100, 200.....	104\$500
Idem, idem, 300.....	106\$500

Debentures

Docas de Santos, 165.....	204\$000
Manufactora Fluminense 50.....	196\$000
Tecidos Progresso Industrial, 60.....	202\$000

POR ALVARÁ

14 açoes do Banco do Brazil.....	227\$500
10 ditas do Jardim Botânico, c/ 60 %.....	124\$500
24 ditas idem idem, integralizadas.....	203\$000
20 debentures Brazil Industrial.....	195\$500
26 açoes do Brazil Industrial.....	265\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas as seguintes operações:

Assucar:	Por kilogr.
100 saccos branco crystal bom de Pernambuco a.....	\$430
1.000 ditos idem, idem, idem de Maciô a.....	\$425
150 ditos idem, idem, idem de Campos a.....	\$400
100 ditos idem de 3ª sorte, bom, de Pernambuco a....	\$360
68 ditos idem, 2º jacto de Sergipe a.....	\$350
100 ditos idem, idem de Pernambuco a.....	\$330
100 ditos mascavinho bom de Campos a.....	\$300
270 ditos idem, mascavo bom de Sergipe a.....	\$200
Algodão:	Por 10 kilos
300 fardos em rama de Mossoró, para setembro a....	\$9900
500 ditos, idem, idem de Sergipe e Dorcas, para junho a.	\$9400

O CAFÉ

Eram ainda de somenos importancia as evoluções accusadas pelos centros consumidores, de sorte que o mercado de café desta praça abriu e funcionou hontem em condições fracas, pois, predominaram naquelles centros as alternativas de baixa.

Os possuidores, na abertura, divulgaram sobre o typo 7, de côr, os limites de 9\$700 e 9\$800, sendo o genero americanista os de 9\$500 e 9\$600, ambos, porém, com poucos compradores.

As rendas do dia orçaram por 6.000 saccas, contra 2.000 de ante-hontem, tendo fechado o mercado melhor inspirado e com os preços firmes, porque, por ultimo, houve regular desenvolvimento de procura que resultou na realização de maiores negocios.

Desse modo, os possuidores passaram a impor os preços de 9\$800 e 9\$900, a que fechou o mercado bem collocado.

MOVIMENTO DO DIA
Entradas verificadas

Barra dentro.....	Sacacs
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.833
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.833
Desde 1 de julho.....	2.630.275
Vendas declaradas:	
Hontem.....	6.000
Ante-hontem.....	2.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	63.700
Desde 1 de julho.....	1.659.700

Passagem :	
Por Jundiaby, para Santos.....	7.800
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	483.533
Entradas de hontem.....	3.833

Total.....	487.366
Embarques de hontem.....	2.627

Stock actual.....	484.739
-------------------	---------

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	38.320	2.290.200
E. F. Central.....	25.679	1.540.740
Por via maritima.....	8.734	524.040

Total.....	72.733	4.353.980
De 1 a 20:		
E. F. Leopoldina.....	42.153	2.529.480
E. F. Central.....	25.679	1.540.740
Por via maritima.....	8.734	524.040

Total.....	76.566	4.593.960
------------	--------	-----------

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 20:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.716	102.960
Europa.....	786	47.160
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	123	7.300

Total.....	2.627	157.420
De 1 a 20:		
Estados Unidos.....	19.080	1.444.800
Europa.....	21.876	1.312.560
Rio da Prata.....	3.779	236.740
Pacifico.....	4.439	286.310
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	7.666	459.933

Total.....	57.110	3.428.400
Desde 1 de julho.....	2.701.941	162.416.160

COTAÇÃO POR ARROBA
Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	105800
N. 4.....	105600
N. 5.....	105400
N. 6.....	105200
N. 7.....	98000
N. 8.....	95100
N. 9.....	95000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça mantinha-se inalterado, ao preço de 68 sobre o tipo 7 por 10 kilos.

Entraram 6.727 saccas e sahiram 7.578, tendo passado hontem por Jundiaby 7.800 saccas.

Foram recebidas desde 1º do mez 73.439 saccas, na média de 3.803 e desde o dia 1º de julho 8.193.147, sendo o stock de 1.286.711 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas

Dia 19:	
Nova York, baixa de 4 a 5 pontos.	
Opção de julho 11,45 centimos por libra.	
Havre, baixa de 25 a 30 centimos.	
Opção de julho 70,75 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.	
Opção de julho 57,75 pfennigs por 1/2 kilo.	
Londres, baixa de 3 dinheiros, opção de julho 51 sh. e 3 dinheiros por 112 libras.	

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	20.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	5.000
Londres.....	8.000

Total.....
ABERTURA DE HONTEN

Dia 20:

Nova York, alta de 1 a 4 pontos.
Havre e Hamburgo, inalterados.
Londres, inalterado

Opções:

Havre, julho 70,75, setembro 71, dezembro 71 e março 71,23 francos.

Hamburgo, julho 57,75, setembro 57,75, dezembro 57,50 e março 57,50, pfennigs.

Londres, julho 51 sh. e 3 d., setembro 51 sh. e 9 d., dezembro 51 sh. e 6 d. e março 51 sh. e 6 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta de 4 a 6 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 3 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADA DO DIA 20

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Verdi*, commandante Penrice; passageiros: Nelson Millor, John Laidman, Ricard Kelly, J. A. Troup, Antonio Fernandez, M. L. Pareda, A. Fagundes, A. Soutanain, A. Alvia, H. J. Johnson, F. Irwin, W. J. Schofield, D. Brant, Claudio Argot, Bernardo Muro, Dr. Adolpho Del Vecchio, coronel Frederico Povoas Junior, Dr. José Marcellino e familia, Ulysses de Castro, Dr. Antonio Muniz, James Mac. Gillen, seis em 3ª classe e 61 em transito; carga a Norton Megaw.

De Buenos Aires e escalas—Paquete francez *La Bretagne*, commandante Bacurge, trazendo cinco passageiros para o Rio e 404 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itatinga*; commandante Robinson; passageiros: aspirante Alvaro Saldanha, Bernardo Schwachow, Dr. Frederico Falk, F. M. Beustr, general Julio Barbosa e familia, Eduardo Tulasiewicz, Antonio Esteves Netto, Eulalia Barbosa e filhos, Ramiro de Alencastro e senhora, Helena Kockper, João Rist e senhora, Eduardo Gomes Ribeiro e senhora, aspirante José de Barros e familia, tenente Borges de Oliveira e senhora, major José Luiz de Moura Azevedo e familia, Velocino Torres e familia, general Alcebades Rangel, Armando Costa Ribeiro, A. dos Santos, Dr. Joaquim Osorio e familia, Carlota Bharensdorf, Julio Villela e familia, Joaquim das Naves, Manoel Pinto, José Alves, Antonio de Oliveira, Auto de Avancini, tenente Emygdio Pereira e familia, José Amaro de Carvalho, Pedro Ratta, Pedro Eugenio Fyck, Miguel Sarli e familia, Octavio Peixoto, H. Spitzar e 27 em 3ª classe; carga a Lago Irmão.

De Anvers e escalas, vapor allemão *Eger*, commandante Wenka, carga a Theodor Wille

De Hamburgo, barca norueguesa *Buland*, commandante Villand; carga a Herin Stoltz.

De Buenos Aires e escalas, paquete allemão *Cap Blanco*, commandante Sachse, passageiros: Alfredo Ferro, M. Frig, Idsa Gibert, José Pinto de Arruda e senhora, Thomaz Dalec, Gabriel Pinto de Arruda, Luiz Tembrink, H. Gruba e senhora, John Rinald, Socrates Moglia, Paul Heschels, F. Luttjohann e senhora, Hermann Schutdhel Renelakan, Victor Donoso, C. Chanvai, Henrick Egli, E. Rosenthal, Raphael Paes da Silva e senhora, Frederic Sibilor, Francisco Pereira, Francisco Paladino e senhora, Dr. Flores da Cunha, R. Victor Hugo, padre Heidenreich, Joaquim Theophilo e Mello, Wilhelm Helst, Edgar Blut, Sophia Schroeder, e 57 em 3ª classes e mais 34 em transito; carga a Theodor Wille.

De Bordoas escalas, vapor inglez *Harlyn*, commandante Sprott, carga a A. dos Santos.

De Buenos Ayres e escalas—Paquete inglez *Byron*, commandante Davison; passageiros: Napoleon Dupony, John W. Church e senhora, Costa Maia, Pinto Frutos, Antonio Santos, Castorino Ferreira, Elpidio Pinheiro, William Fiedler e senhora, um em 3ª classe e 120 em transito; carga a Lampart Holt.

De Bremen e escalas—Paquete allemão *Wurzburg*, commandante Dux; passageiros: Oswin Schu Bert, Dr. Octaviano Velho, Joaquim José Soares e familia, Phillip Wollner, José Joaquim dos Santos Babo, 245 em 3ª classe e mais 77 em transito; carga a Herin Stoltz.

De Liverpool e escalas — Paquete inglez *Canova*, commandante Davies; carga a Norton Megaw.

Nota—Entrou de Liverpool e escalas pelas 8 horas da noite o paquete inglez *Oropesa*, cuja lista de passageiros publicamos amanhã.

SAHIDAS DO DIA 20

Para Hamburgo e escala — Paquete allemão *Cap Blanco*, commandante Sachse; passageiros: Manoel Antonio Caldas, Dr. Francisco de Sá e senhora, Americo Martins de Oliveira, José da Costa, Alvaranga e familia, José Cruz Senna e senhora, Antonio F. de Azevedo e senhora, Baro Isbary, Nicolau de Figueiredo e familia, Veneslau Pedro, Salvador Costa, Placido Arcas e familia, José Corrêa-Alvaro Carneiro, Eduardo Augusto, Marink de Abreu e familia, Manoel Marques Loureiro e senhora, Bernardino Rodrigues Cruzeiro, Dr. Sylvio Maia de Sá Freire e familia, Dr. M. Mario de Sá Freire e familia, Antonio Ferreira Almeida e familia e 28 em 3ª classe.

Para Bordoas e escalas—Paquete francez *La Bretagne*, commandante Bourge; passageiros: conego João M. A. Cochard, F. M. Cruzel, Abel Veiga, José Lino Martins e familia, Broca Jacques e filha, Fanny Kahn, Campos Heitor e senhora, Manoel Joaquim Fernandes e familia, Julio Roque Serra, Pompeu F. Maia, Jules Duclon, Arthur Teixeira Bessa, Maria Ducos, Jorge Proust, Christiano de Castro Reis, José Simões e familia, Blanche Boissady, Dr. C. Lengrub-

Kropf, Roberto da Nobrega Beltrão, Marcillo Mollinari, H. de Marc e família, Luiza Barros da Costa e filhos, Maria Fritsch e filha, conde de Lagoaça, Mine. La Contessa da Curto, 48 em 2ª e 74 em 3ª classe.
Para Rosario — Vapor inglez *Altair*, commandante Petersen.

VAPORES ESPERADOS

Recife, e escalas, <i>Bragança</i>	21
Rio da Prata, <i>San Paulo</i>	21
Rio da Prata, <i>Danube</i>	21
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	21
Portos do Pacifico, <i>Orcoma</i>	22
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	22
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	23
Portos do norte, <i>Bahia</i>	23
Rio Grande, <i>Tropeiro</i>	23
Portos do Norte, <i>Mayrink</i>	25
Portos do sul, <i>Itapura</i>	26
Santos, <i>Cordoba</i>	29
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

VAPORES A SAHIR

Portos do sul, <i>Itapuca</i>	21
Genova e escalas, <i>San Paulo</i>	21
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	21
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Rio da Prata, <i>Harlyn</i>	21
Nova York, <i>Byron</i>	21
Cabo Frio, <i>Astrea</i>	21
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	22
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	22
Nova Orleans, <i>Easter Prince</i>	22
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	24
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	24
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	24
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuhy</i>	24
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	24
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/64	15 61/64
Sobre Pariz.....	\$592	\$599
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$738
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	35106
Libra esterlina — em moeda.....	—	14\$975
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	1:010\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	993\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	993\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	971\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:027\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	202\$500	
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	498\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	89\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	227\$500	
Banco do Brazil.....	239\$000	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	49\$500	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	77\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	102\$750	
Companhia Jardim Botânico, c. 60 %.....	124\$500	
Companhia Jardim Botânico, integ.....	208\$000	
Companhia do Tecidos Linho Sapopemba.....	500\$000	
Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....	265\$000	
Debentures Tecidos Brazil Industrial.....	193\$500	
Debentures Tecidos Manufactora Fluminense.....	196\$000	
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	202\$000	
Debentures Docas da Santos.....	204\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias..	50\$500
100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	104\$500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	104\$500
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	106\$500

Vendas por alvará

14 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	227\$500
10 Companhia Jardim Botânico, c. 60 %.....	124\$500
24 Companhia Jardim Botânico, integ.....	208\$000
26 Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	265\$000
20 debentures Tecidos Brazil Industrial.....	193\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndice

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 948 saccas, na base de 9\$700 e 9\$800 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.750 saccas aos preços de 9\$800 e 9\$900, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 5.707 saccas.

Entradas conhecidas:

E. F. Leopoldina.....	Saccas 3.833
-----------------------	--------------

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 19.....	Fardos —
Sahidas em 19.....	1.334
Existencia em 20.....	21.143

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool: 4 pontos de alta.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 19.....	Saccos —
Sahidas em 19.....	4.927
Existencia em 20.....	261.887

Mercado frouxo.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marião Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editaes dos juizes de direito das 2ª (2) e da 5ª Varas Cíveis desta Capital communicando as fallencias de M. F. Saint Martin, estabelecido á rua Uruguayana n. 74, de Ferdinando Alecritazzi, estabelecido á rua General Canabarro n. 446 e finalmente a de A. Mormano, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 187. — Mandou-se anotar e archivar.

Raquerimentos:

Da Companhia Vinicola Portuguesa, Portugal, para o registro d'marca Collar, com dezenhos e dizeres, que distingue vinhos de seu commercio. — Como requer.

De Siqueira Voiga & Comp., para o registro da marca Pombal, com dizeres, que distingue manteiga de seu commercio. — Como requerem.

Da Companhia Fiat Lux, para o registro da marca Fiat Lux, com um triangulo entre raios e um olho, que distingue phosphoros de sua fabricação. — Como requer.

De Alberto Silva & Comp., para o registro de duas marcas 27 Antigo e O Antigo 27, em retangulos, que distinguem fazendas, modas armarinho, etc. de seu commercio. — Como requerem.

De Schwob, Bot & Comp., para o registro da marca consistente na figura de uma circumferencia, com o desenho de um gallo e dois escudos, que distingue tecidos de seu commercio. — Indeferido por constituir imitação da Cruz Vermelha, em parte, o que é prohibido por lei, contra os votos dos deputados Couto e Almeida.

Da Knauss & Comp., para o registro da marca consistente na figura de um escudo com o desenho de uma cruz no centro, que distingue algodões, ataduras de gase e cambraia de seu commercio. — Indeferido por constituir imitação da Cruz Vermelha, marca que a lei garante especialmente.

De Joh Grimenstein, para transferencia a elle peticionario das marcas ns. 2, 17 18, 13, 14, 31, 42 e 83 a 87 da Bahia, registradas por Joh Grimenstein & Comp., de quem é cessionario. — Como requer.

De Raphael Serravallo, para transferencia a elle peticionario da marca n. 5 da Bahia, registrada por Francisco Antonio de Mandonça, de quem é cessionario. — Como requer.

De Manoel Jallas, A. Rist, Cortez & Varella, José Juliano, Leite & Martins, Loureiro, Guimarães & Comp. para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.645, 8.646, 8.647, 8.648, 8.656 e 8.665. — Como requerem.

De Schill & Comp., para o deposito de sua marca Schill, registrada na Junta Commercial de S. Paulo e sob n. 1.975. — Indeferido, por imitar a marcar n. 174, de S. Paulo, já registrada.

Da sociedade anonyma A União Internacional para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Como requer.

Da Companhia Usinas Nacionais para o archivamento da alteração de seus estatutos para o augmento do seu capital. — Como requer.

Da Empresa Brasileira Auto Viação para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Junte a procuração de um dos accionistas e volte.

Da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco para o arquivamento da acta de sua assembléa geral extraordinária, que autorizou o augmento do seu capital. — Indeferido, por não estar a acta assignada pelos accionistas ou apresentada por certidão nos termos do art. 91 do decreto n. 434, de 4 de maio de 1891.

De Braga, Carneiro & Comp., sociedade em commandita por acções, para o arquivamento da acta da liquidação da mesma sociedade. — Como requerem.

De Mendes, Coimbra & Rebello, Moreira & Rodrigues, Fisher & Comp., Bez, Corrêa & Comp., Rebello & Dias, Pinhão & Carvalho, Gonzaga & Comp., Braga, Carneiro & Comp., Cruz & Irmão, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Ribeiro & Rocha, Oliveira Bastos & Comp. e J. Lopes de Souza & Comp., para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Cantanhedo & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Indeferido por falta de distractos da firma.

De Siqueira & Dias, para o arquivamento de seu contracto social. — Indeferido por falta de visto da Saude Publica.

De Silva, Irmão & Comp., para o arquivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Antonio Pereira de Souza & Comp., Silva & Castro, Nicola, Zagari, Gomes & Comp., Ribeiro & Ferreira, Ramos, Guerra, Araújo & Comp., Ferreira de Souza & Comp., Elias Francisco Dez & Corrêa, Dias & Pimenta, João Sá & Comp., Fernandes & Martins, Martins & Lima, José Rodrigues Ferreira & Comp., para o arquivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De José Ferreira Alves & Comp. para o arquivamento de seu distracto social. — Assignem o additamento e voltem.

De Fernandes & Cunha, para o arquivamento de seu distracto social. — Indeferido por não constar do documento offerecido o termo do accôrdo, a quitação e os haveres de socio.

De Ricardo & Comp., Aisserich & Comp., Jayme Ferreira & Comp., Alves Pacheco, M. J. S. Graça, Antunes, Sequeira & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Como requerem.

De Alves, Irmão & Comp., Francisco da Silva Lage, para o registro de suas firmas commerciaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Libenitz, para o registro de sua firma commercial. — Como requer, por estar cumprido o despacho anterior.

De Moreira, Irmão & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do inicio das operações de accôrdo com o contracto e voltem.

De Lassance & Irmão, para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do inicio das operações e voltem.

De Joaquim Dias Barbosa, para o registro de sua firma commercial. — Existindo firma identica registrada regularise e volte.

De Alves & Almeida, para o registro de sua firma commercial. — Façam as declarações de accôrdo com a lei e voltem.

De Emil Schmidt & Comp., para o registro de sua firma commercial e cancellamento de firma identica anterior. — Como requerem, fazendo-se o cancellamento pedido.

De Anna de Sá Oliveira e Umberto Adamo, para o cancellamento de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Lichtenfels & Comp., para annotação em seu contracto social da mudança de seu estabelecimento commercial da Avenida Central n. 57, sobrado, para a rua General Camara n. 106. — Como requerem.

De Aze Miguei & Comp., para transferencia a elles petiçãoarios do livro «Diario» pertencente a firma Aze Miguei de quem são successores. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 17 de maio de 1913. — O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 5 do corrente mez:

Contractos:

De Manoel Rodrigues Carneiro Junior, Arminio da Faria Braga Carneiro e Manoel Ferreira da Silva, para o commercio de importação e exportação de fazendas, á rua..., com o capital de 500:000\$, sob a firma Braga, Carneiro & Comp.

De Francisca Thomson de Oliveira Basto e Manoel Ferreira de Miranda, para o commercio do gallinhas, á rua São Clemente n. 492, com o capital de 4:000\$, sob a firma Oliveira Basto & Comp.

De Marcellino Francisco da Cruz e Casimiro Francisco da Cruz, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua da Carioca n. 20, com o capital de 15:000\$, sob a firma Cruz & Irmão.

De Alberto Saraiva da Fonseca, João Antonio de Almeida Gonzaga, Arthur Carlos de Araújo Campos e Henry Guillomin, para a exploração da industria de raspagem, pintura, etc., com o capital de 200:000\$, sob a firma Gonzaga & Comp.

De José Lopes de Souza, José Almeida Lopes de Souza e Julio Fernandes Candal, para o commercio de seccoos e molhados, á rua do Livramento n. 57, com o capital de 100:000\$, sob a firma J. Lopes de Souza & Comp.

De Alberto Joaquim Moreira e José Rodrigues, para o commercio de restaurant e botequim, á rua do Passeio n. 62, com o capital de 7:000\$, sob a firma Moreira & Rodrigues.

De João de Souza Mendes, José Coimbra Junior e Antonio Dias Rebello, para o commercio de padaria e botequim, á rua Camerino n. 23, com o capital de 18:000\$, sob a firma Mendes, Coimbra & Rebello.

De Antonio Alves Pinhão e Agostinho Victorino de Carvalho, para o commercio de botequim e bilhares, com o capital de 23:000\$, sob a firma Pinhão & Carvalho;

De Albino Alves Ribeiro e Celestino Alves de Fontes Rocha, para o commercio de graxas etc., á rua Dr. Maciel n. 59, com o capital de 10:000\$, sob a firma Ribeiro & Rocha;

De José Marques Roballo e Antonio Gomes Dias, para o commercio de botequim, á rua General Polydoro n. 85, com o capital de 6:000\$, sob a firma Roballo & Dias;

De Elias Antonio Bez e Custodio José Corrêa e do commanditario Elias Francisco Geara, para o commercio de fazendas, á rua Nachado Coelho n. 172, com o capital de 36:000\$, sob a firma Elias Francisco Bez & Corrêa;

De Cal Ruprecht Fisher e do commanditario Gustavo Korte, para o commercio de fabricação de productos chimicos, com o capital de 5:000\$, sob a firma Fischer & Comp.

Alteração de Silva, Irmão & Comp., augmentando o capital para 50:000\$ e tendo para socio solidario Ernesto Ribeiro da Silva, alterando as retiradas e divisão dos lucros.

Distractos:

De Ramos, Guerra, Araújo & Comp.; de Ribeiro & Ferreira; de Dias & Pimenta; de Elias Francisco, Bez & Corrêa; de Fernandes de Martins; de José Rodrigues Ferreira & Comp.; de Antonio Pereira & Souza & Comp.; de Silva & Castros; de João Sá & Comp.; de Ferreira de Souza & Comp.; de Martins & Lima; de Nicola Zagari Gomes & Comp.

Rectificação

A Alteração da firma Muller & Comp., é a seguinte e não como sahio publicada; entra para a sociedade como socio solidario o Sr. João Costa Macedo; o capital fica elevado para 1.000:000\$ e 300.000 francos e altera a distribuição dos lucros.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1913. O 3º official, Mario Soares Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 19...	1.312:893\$384
Renda arrecadada no dia 20.....	81:402\$480
Total.....	1.394:801\$864

Em igual periodo de 1912..... 1.317:809\$551

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 20:	
Em ouro.....	168:480\$280
Em papel.....	247 958\$461
Total.....	416:438\$741

Renda arrecadada de 1 a 20 de maio de 1913..... 6.510:233\$813

Em igual periodo de 1912..... 6.485:885\$657

Diferença a maior em 1913.. 24:348\$156

MARCAS REGISTRADAS

N. S. 236

Descrição da marca: Um desenho composto de duas estrellas, tendo entre ellas as palavras «Sociedade Internacional». Esta marca destina-se a distinguir os productos do commercio de H. S. Jones, estabelecido no largo da Carioca n. 9 (livros, impressos e mais objectos congeneres de seu commercio). Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912. H. S. Jones (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 26 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial de hoje annotou-se no registro n. 8.236 a transferencia da marca «Sociedade Internacional», de H. S. Jones para seu successor C. S. Howel. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

N. 8.770

Kramer & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 23, adoptam para distinguir os calçados de qualquer qualidade de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um desenho de ornato de um rotulo rectangular guarnecido de fil e. No centro do dito ornato lê-se o nome característico «Deco», encimado pelos dizeres «Trade-Mark», em uma faixa curvilínea. Superior e inferiormente ao desenho as palavras «The Shoe». A referida marca será usada em qualquer parte dos mesmos calçados ou em envoltorios que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.—Kramer & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 22 minutos do dia 22 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.770, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.771

Kramer & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 23, adoptam para distinguir os calçados de qualquer qualidade de seu commercio a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de um ornato cortado por uma faixa em que se lê o nome característico «Bion». Superior e inferiormente as palavras: «The Trade Mark Shoe», esta ultima em um traço calligraphico largo. A referida marca será usada em qualquer parte dos calçados ou em envoltorios que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—Kramer & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 22 minutos do dia 22 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.771, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.776

Louis Hermann & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 67, adoptam para distinguir um preparado anestesico para os dentes, do seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cores, tipo de letras e dimensões. Consiste ella no nome característico «Dentarene», sobre um filete. A referida marca será usada em quaesquer vidros ou recipientes e nos rotulos dos mesmos, que contiverem o dito preparado. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913.—Louis Hermann & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 4 hora e 20 minutos do dia 17 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS**N. 20**

Certifico que a marca de arroz, sabão e oleos «Fabrica S. José», de Cunha & Jorge, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob n. 20, foi hoje depositada nesta junta com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas do valor total de 1\$100. Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.132

Certifico que a marca «Cervejaria Adriatica» de Henrique Thielén, registrada na Junta Commercial de Curitiba, Estado do Paraná sob n. 1.132, foi depositada nesta junta hoje com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100. Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Instituto Benjamin Constant****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ**

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se reunirá a comissão exami-

nadora do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, afim de marcar dia, hora e lugar em que deverá effectuar-se a primeira prova.

Instituto Benjamin Constant, 17 de maio de 1913.—O escriptuario-archivista, *Trajanio Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, fica sem effeito de folha corrida, a carteira de identidade n. 1.433, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra A do Regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Ubaldino Magno de Souza, visto estar sendo processado pelo artigo 306 do Codigo Penal, no 13º Districto Policial.

Capital Federal, 16 de maio de 1913.—Pelo director, *Heitor Brant*.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 2.566 e 5.213, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Americo Ferreira Martins e Joaquim Barbosa, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso no art. 306 do Codigo Penal, o primeiro pelo 14º districto e o segundo pelo 12º districto.

Capital Federal, 19 de maio de 1913.—O director, *Elysio de Carvalho*.

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, raço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 20 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Inhabilitados — Francisco Scalzo, José Ribeiro, Candido Santorio e Eduardo Rosa.

O candidato João Thomaz Coelho, foi approvedo.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria, hoje, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Francisco Duarte, Domingos Jeronymo, Manoel Justino Barbosa, Miguel Scaranella e capitão-tenente Alfredo Magno Gomes.

Turma supplementar — Luiz Bento, Egydio José de Carvalho, Sylvio Garafolo, Antonio Alves de Barros e Victorino Soares.

Deve tambem comparecer o candidato Natal Siciliano, afim de ser submettido a exame da prova pratica.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma supplementar do dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas committidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de maio de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas na secretaria da brigada propostas para o fornecimento de 25 muares para tracção.

Os muares deverão ser mansos e sãos, tendo qualquer pello, um metro e quarenta centimetros de altura, no minimo, e de quatro a sete annos de idade; devem ser entregues no quartel do regimento de cavallaria desta brigada e só serão accetitos depois de ali permanecerem cinco dias, para se conhecer da sua qualidade e condições de saúde, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, bem como todas as de transporte e desembarque por conta do fornecedor.

A entrega realizar-se-ha de uma só vez, não excedendo o prazo de 30 dias, após a approvação do contracto, salvo caso provado de força maior.

As propostas deverão ser feitas em tres vias e entregues ao conselho administrativo em involturo fechado e lacrado, estando a primeira devidamente sellada, todas sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, datadas, assignadas e com a indicação da casa commercial do proponente, sendo acompanhadas de documentos que provevem haver depositado na contadoria da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, a quantia de 500\$, em moeda corrente, na forma do art. 373 do regulamento em vigor, assim como estar o concorrente quite com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio.

Outras explicações de que precisarem os concorrentes serão dadas pessoalmente nesta intendencia.

Quartel central, 20 de maio de 1913.—*José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Rua Salvador Corrêa n. 426 ;
Rua Jardim Botânico n. 8 (antigo) ;
Rua Quatro de Setembro n. 82 ;
Rua N. S. de Copacabana n. 500.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de maio de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Laurindo Rabello ns. 21, 35 e 37, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Minervina n. 15 (avenida), com quatro casas, dia 26 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Rodrigues dos Santos n. 23, dia 26 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 454 (estabulo e dependencias nos fundos), dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Barão de Itapagipe n. 393 (cocheira), dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Barão de Itapagipe n. 150, dia 28 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 153, dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Barão de Ubá n. 154 (10 casinhas), dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Barão de Ubá n. 33, dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de maio de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Carlos Augusto de Almeida, capitão-tenente commissario da Armada, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 365\$417, alcance verificado na tomada das contas do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, a cujo pagamento e mais ao dos respectivos juros da móra, foi o referido commissario condemnado por accordão de 7 de junho de 1911, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de maio de 1913.—O sub-director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Alfredo Queiroz Mascarenhas, ex-collector federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 12:491\$378, alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 30 de setembro de 1892 a 20 de fevereiro de 1902, a cujo pagamento e mais ao dos respectivos juros da móra foi condemnado por accordão de 11 de abril ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 19 de maio de 1913.—O sub-director, Francisco José Pereira de Oliveira. (*)

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 13º, 14º e 15º districto do exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos a juizo para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 19 de maio de 1913.—Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

Inspectoria de Seguros

Cópia—Ministerio da Fazenda—Inspectoria de Seguros—Carta patente n. 68.

Aos vinte e oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e treze, tendo a «Liberal», sociedade anonyma de peculios e auxilios mutuos, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes lhe foi expedida a presente carta-patente n. 68 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados com o decreto n. 10.164, de 9 de abril de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente a pags. 176 a 177.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913. O ministro da Fazenda.—Francisco Salles. O inspector de seguros.—Pedro Vergne de Abreu.

Pagou de sello a quantia de cento e sessenta e cinco mil réis, conforme consta da verba numero vinte, de doze de abril deste anno.

Recebedoria, 1 de maio de 1913.—Alfredo Bicudo de Castro, escriptão do sello. Confere.—Leopoldo de Gouveia.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de publicação e intimação de sentença a Ignacio Walder, ou a quem quer que possa interessar, sobre mercadorias apprehendidas ao mesmo Walder no vapor inglez *Arlanza* pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega, faz-se publico e intimasse a Ignacio Walder, ou a quem quer que possa interessar, o despacho do Ilm. Sr. inspector de 12 do corrente, julgando por sentença, procedente para todos os efeitos da lei, a apprehensão de tres malas com mercadorias, feita a bordo do vapor inglez *Arlanza* tomadas a Ignacio Walder, que procurando subornar empregados do Fisco, offerecendo-lhes dinheiro, tentou retirar taes volumes sem o pagamento dos respectivos direitos como consta do processo e seguinte sentença:

Vistos e examinados este processo e:

Considerando que o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior por occasião de visita de entrada do vapor inglez *Arlanza* chegado de Southampton e escalas no dia 24 de março do corrente anno, apprehendeu auxiliado pelos guardas José Manoel Labandeira e Jodora Malla Guimarães tres malas contendo mercadorias e que Ignacio Walder, empregado do Hotel Internacional em Santa Thereza pretendia retirar sem pagamento dos direitos respectivos, tentando subornar o primeiro dos citados guardas, entregando-lhe a quantia de trezentos mil réis em notas que foram recolhidas aos cofres da Alfandega;

Considerando que interrogado Ignacio Walder declarou que se achava a bordo para angariar hospedes para o estabelecimento de que é empregado, que offerta alguma de dinheiro havia feito aos guardas para a sahida das malas de que se trata e que ainda que não sabbia a quem ellas pertenciam;

Considerando que a tentativa de suborno está testemunhada devendo ser julgada pela autoridade competente;

Considerando que achando-se estragados os rotulos das malas não se pôde saber qual o seu destinatario, mas não padecendo duvida que o seu dono é Ignacio Walder não só porque tinha as chaves das mesmas como tambem porque se interessava pelo seu desembarque peitando um dos guardas acima indicados;

Considerando que publicado edital notificando quem quer que se julgasse com direito ás referidas malas a vir apresentar razões de defesa, ninguém se apresentou para esse fim, nesta repartição, correndo a causa á revelia;

Considerando que examinados os volumes pelos Srs. Mesquita e Nestor Cunha, ficou constatada a existencia de mercadorias no valor official de 9:856\$000.

Considerando que foi lavrado em flagrante o auto de apprehensão e de tentativa de suborno;

Considerando que no processo foram observadas as prescrições legais;

Resolvo julgar á revelia procedente a apprehensão e condemnar Ignacio Walder que se presume ser o dono dos volumes apprehendidos, á perda dos mesmos e mais á multa de metade de seu valor. Tornando-se irrevogavel esta decisão, vendam-se as mercadorias em hasta publica e de seu producto adjudiquem-se setenta por cento ao apprehensor e auxiliares, sendo dous terços áquelle e um terço a estes em partes iguaes. Expeça-se portaria prohibindo a entrada de Ignacio Walder nesta Alfandega.

Alfandega e suas dependências. Extraia-se cópia deste processo e envie-se ao Dr. procurador criminal da Republica para os necessários fins. Intime-se e publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Didimo da Veiga.*

E assim, no prazo legal, tornando-se irrevogavel a mesma sentença, serão vendidas as mercadorias em hasta publica, á serem satisfeitos os direitos da Fazenda Nacional, na fórma expressa na mesma sentença, que ficará cumprida e satisfeita, como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 19 de maio de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Alfandega do Rio de Janeiro

o presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral da Saude Publica durante o mez de abril do corrente anno nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas e que tambem vão abaixo indicadas:

Embarcações—Datas—Classe—Nacionalidades—Nomes—Donos ou consignatarios:

Dia 1, vapor inglez *Sabiá*, Moinho Inglez.
Dia 2, vapor brasileiro *Posteiro*, Zenha Ramos & Comp.
Dia 3, vapor brasileiro *Piratininga*, C. Moreira & Comp.
Dia 7, vapor brasileiro *Tijuca*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 9, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 9, vapor brasileiro *Santa Cruz*, Fry Yeule & Comp.
Dia 13, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Braz. e Navegação.
Dia 15, vapor brasileiro *Gualhyra*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 22, vapor brasileiro *Tropeiro*, Zenha Ramos & Comp.
Dia 26, vapor brasileiro *Philadelphia*, Empreza Braz. e Navegação.

Dia 26, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Braz. e Navegação.
Dia 26, vapor brasileiro *Tuagy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 29, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio e Navegação.
Dia 29, vapor brasileiro *Natal*, Companhia Commercio e Navegação.

Primeira secção da Alfandega, 19 de maio de 1913. — O chefe, *J. F. Barros.*

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE ADJUNTO

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido nomeado lente catedrático o respectivo docente, é aberta nesta data a inscripção para o concurso do cargo de adjunto da 3ª aula do 1º anno do curso de marinha e aula do 1º anno do curso de machinas (desenho de aguadas e de projecções), a qual será encerrada no dia 23 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso poderão concorrer officiaes da Armada ou outras pessoas que sejam approvadas nos respectivos cursos da Escola Naval.

As pessoas que quizerem inscrever-se devem comparecer á secretaria da Escola, afim de effectuarem a inscripção que tambem pôde ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Por occasião da inscripção os candidatos podem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, com titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, de que será passado recibo pelo secretario.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1913. — *Leão Amalal*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 62

Restabelecimento de luz do posto illuminativo de Alcatrazes, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do posto illuminativo de Alcatrazes, no Estado de São Paulo, cuja alteração annunciou o aviso n. 59, do corrente anno.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de maio de 1913. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*, 1º tenente, pelo chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Extincção provisoria da luz do pharolete da ilha Rapada, na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado provisoriamente o pharolete da ilha Rapada, na entrada do porto do Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de maio de 1913. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*, pelo chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes que se acha apagada a boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de maio de 1913. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*, 1º tenente ajudante, pelo chefe da secção.

Capitania do Porto

INTIMAÇÃO

O capitão de mar e guerra capitão do Porto, Pedro Velloso Rebello, intima os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal, moradores no Sacco de S. Francisco e Jurujuba, Nictheroy, para no prazo de 10 dias entrarem com a importancia de 1:000\$ cada um, das multas em que incorreram pela infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, conforme os termos de infracção lavrados nesta Capitania do Porto, dos teores seguintes:

Autos de infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907 lavrados contra os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal. Aos 16 dias do mez de maio de 1913, nesta Capitania do Porto, cidade do Rio de Janeiro, tendo o Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto, Pedro Velloso Rebello, conhecimento pelo Sr. capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão, ajudante da Capitania do Porto, de que os Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal construíram cercadas de peixe cada um no logar denominado Sacco de S. Francisco e Jurujuba, em Nictheroy, as quaes foram pelo mesmo seculhar demolidas; contra o disposto do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, pelo que contra os mesmos Srs. José Rodrigues Garcia e Luiz Jorge Vidal lavro os presentes autos por ordem do mesmo Sr. capitão do Porto e no qual vai declarado que os infraactores ficam ciza los para pagarem a multa de 1:000\$, no prazo de 10 dias, emtados da data da intimação, ficando sujeitos ao processo e cobrança executiva nos termos das leis vigentes, caso não paguem nesta Capitania do Porto, no prazo acima citado as multas que lhes são impostas, sem prejuizo de quaesquer outras nas em que tenham incorrido ou venham a incorrer e de quaesquer diligencias, obrigações que tenham sido exigidas ou venham a ser, independentemente de qualquer justificação. Eu, José A. Airoza, secretario da Capitania do Porto, lavro o presente auto, que assigno com o Sr. capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello, capitão do Porto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — *Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto. — *José A. Airoza*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — *Pedro Velloso Rebello*, capitão do Porto.

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Nictheroy.

As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remoção dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, quo

no prazo indicado na proposta não retirar os objectos comprados, poderá ter, conforme as circunstancias, uma prorrogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material. — *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima.

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma.

Volante sobresalente para a mesma motora, um.

Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras e todos os seus pertences, um.

Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa, com força de 25 cavallos cada uma, duas.

Jogo de ferramenta para fogo, um.

Estantes de ferro, duas.

Chapeamento de caldeira velha, um.

Machina vertical de acção directa, com força de dois cavallos, uma.

Caldeira cylindrica de chamma directa com força de quatro cavallos, uma.

Ventilador, um.

Machina de estirar incompleta, uma.

Polias existentes:

Polia de gomos, com diametro de $1,0 \times 0,25$, uma.

Idem, lisa idem $0,45 \times 0,16$ uma.

Idem, idem, idem $0,55 \times 0,35$ uma.

Idem, idem, idem $0,70 \times 0,30$ uma.

Idem, idem, idem $0,70 \times 0,25$ uma.

Idem, idem, idem $0,80 \times 0,21$ uma.

Idem, idem, idem $0,80 \times 0,25$ uma.

Idem, idem, idem $0,60 \times 0,15$ duas.

Idem, idem, idem $1,0 \times 0,25$, cinco.

Idem, idem, idem $0,75 \times 0,25$, oito.

Idem, idem, idem $1,05 \times 0,185$ uma.

Idem, idem, idem $1,075 \times 0,255$, uma.

Idem, idem, idem $0,095 \times 0,235$, uma.

Idem, idem, idem $0,925 \times 0,235$, uma.

Idem, idem, idem $0,915 \times 0,235$, uma.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,290$, tres.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,270$, uma.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,280$, uma.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,265$, uma.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,255$, uma.

Idem, idem, idem $0,750 \times 0,285$, uma.

Idem, idem, idem $0,660 \times 0,255$, duas.

Idem, idem, idem $0,660 \times 0,270$, uma.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,285$, uma.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,295$, duas.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,230$, uma.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,280$, duas.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,300$, duas.

Idem, idem, idem $0,610 \times 0,255$, uma.

Polia, lisa com diametro de $0,560 \times 0,250$, uma.

Idem, idem, idem $0,560 \times 0,255$, uma.

Idem, idem, idem $0,560 \times 0,290$, uma.

Idem, idem, idem $0,480 \times 0,285$, uma.

Idem, idem, idem $0,405 \times 0,205$, duas.

Idem, idem, idem $0,205 \times 0,065$, duas.

Engrenagem idem $1,080 \times 0,080$, uma.

Idem, idem, idem $0,900 \times 0,090$, duas.

Idem, idem, idem $0,305 \times 0,080$, uma.

Cadeiras, quatorze.

Gabinete do superintendente do material, em 16 de maio de 1913. — *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta, assistente.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra de ferro fundido existente em grande quantidade nas officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha, de accordo com a ordem do Sr. ministro.

As propostas serão recebidas no gabinete do superintendente do Material, devendo cada um determinar o preço por kilo do material e o prazo para a remoção do mesmo, em termos claros e precisos.

Para mais informações os interessados podem dirigir-se ao gabinete do superintendente do Material todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 20 de maio de 1913. — Pelo secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, 1º tenente commissario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues, neste gabinete, á 1 hora da tarde de 28 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 173, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Cabo electrico duplo isolado com borracha sob trança metallica, metro.

Lanterna de vidro vermelho com amostra no deposito, uma.

Tomada de corrente com amostra no deposito, uma.

Redomas de vidro vermelho de $0,165$ de altura e $0,110$ de diametro, uma.

Redomas de vidro branco com as mesmas dimensões acima, uma.

Stores de tecido crema superior guarnecido de franjas com $3,30 \times 4,73$, uma.

Torneira de metal conforme amostra, uma.

Holzpfels Deck Paint para o convez, de ferro, kilo.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras, 20 de maio de 1913. — Pelo secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

52º Batalhão de Caçadores

VENDA DE ANIMAES EM CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e em virtude de autorização do Sr. general inspector permanente desta Região Militar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a administração deste corpo vende em concorrência publica um cavallo e dois muares, que poderão ser examinados no quartel do batalhão, á rua do Areal.

Os Srs. concurrentes deverão entregar na secretaria do corpo, em envolveros lacrados, com as indicações necessarias, até o dia 24 do corrente, as suas propostas de compra em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, com o preço total offerecido ou descriminadamente por animal.

O pagamento será feito no acto da entrega dos animaes e as propostas serão abertas perante o conselho administrativo do corpo no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Quartel do 52º batalhão de caçadores. 15 de maio de 1913. — *José Maciel da Costa*, 2º tenente-secretario

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE 2ª CLASSE DESTE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. major Dr. presidente da commissão examinadora faço sciente que o concurso para enfermeiros de 2ª classe deste hospital será iniciado no dia 23 do corrente, ás 10 horas da manhã neste estabelecimento, para o que são convidados a comparecer os seguintes candidatos inscriptos, a saber:

Henrique Marques da Fonseca.

Sebastião Rodrigues da Conceição.

Raul Gonçalves Portugal.

Odorico Victor do Espirito Santo.

Henrique Rodrigues Bittencourt.

Joaquim Adelino de Carvalho.

José Americo da Motta.

Sebastião Corte Real Pyrrho.

Ernesto de Seixas Duarte.

Joaquim de Carvalho.

Henrique Pasqualette Martins.

João de Oliveira Freitas.

Olyntho Pinto de Mendonça.

Carlos da Costa Pimentel.

Ismael Pinto da Fonseca.

Manoel José Pereira (2º sargento).

Francolino Pereira de Andrade (2º sargento).

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de maio de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vin. louro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuídas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913.— *Afonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construída sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

6º, assentamento de material fixo;

7º, assentamento da linha telegraphica;

8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluída no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo de valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finaes.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos da resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezas o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezas;

400\$ por dia até oito mezas;

1:000\$ por dia, de oito mezas em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a grêve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de tra-

balhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabolla de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dali possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo, situados na rua Camarista Meyer, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, de ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como si estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

- De Adriano Madureira, rua Camarista Meyer, n. 404.
- De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 173.
- De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 177.
- De Florentino Bruger Amil, rua Camarista Meyer, n. 106.
- De Afonso de Paula Menezes, rua Camarista Meyer, n. 16.
- De José Christiano da Rocha, rua Camarista Meyer, n. 112.
- De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 118.
- De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 136.
- De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 185.
- De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 187.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua Coronel Borja Reis, satisfeito a exigencia desta repartição, requerendo penna de agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, de ora avante os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como se estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

- Rua Coronel Borja Reis n. 313, de Antonio Gomes Thomé.
- Rua Coronel Borja Reis n. 115, de Antonio Miranda Fernandes.
- Rua Coronel Borja Reis n. 154, de Frederico José Frutuoso.
- Rua Coronel Borja Reis n. 164, de Constantino de Moura Ribeiro.
- Rua Coronel Borja Reis n. 176, de Constantino de Moura Ribeiro.
- Rua Coronel Borja Reis n. 113, de Leonel José Corrêa.
- Rua Coronel Borja Reis n. 267, de Manoel Reis.
- Rua Coronel Borja Reis n. 229, de José de Souza Muniz.
- Rua Coronel Borja Reis n. 340, de Candido Ferreira.
- Rua Coronel Borja Reis n. 198, de Nelson da Silva Campos.
- Rua Coronel Borja Reis n. 196, de Carolina Campos Braga.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20×50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCAO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 333 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m X 50^m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construídos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livro e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas cofrespondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta; sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m,0 X 10^m,0 cada uma, em dois pavimentos; tendo no primeiro o pé direito de 8^m,00 e no segundo de 6^m,40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 1.000^m,200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção se discriminan pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão do duplo T, tipo especial de 500 X 300, de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200 X 200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas não solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II — Telhado

Será a telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,005 serão assentes em caixilhos metálicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá compreender o do caixilho metálico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas às columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV — Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centímetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,06, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,10, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60x30 de 3,02 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45x30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20x0,3x0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metálicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a três mãos, estendendo-se a toda a armação metálica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centímetros e largura de 0,50.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre accesso aos diferentes machinismos.

Nelle serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para e caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 10 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado.—*Luiz de Castro*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria Pedro Laureano Botelho, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres, de accordo com a portaria n. 69, de 13 de janeiro, de 1913, com a quantia de 12\$950, relativa a quota da responsabilidade que lhe coube pelo extravio dos registrados ns. 227 e 228.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — Servindo de sub-director, *Joachim Alvares de Azevedo*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA OS APARELHOS DO BLOCK SYSTEM ADEL

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o unico concorrente que apresentou proposta hoje para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta Secretaria ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, sendo nessa occasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA
NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao Depósito do Engenho de Dentro, convocada por edital de 28 de abril ultimo para ás 2 horas do dia 16 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA OS
CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que tendo sido julgado idoneo o unico concorrente que apresentou proposta hoje para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta secretaria amanhã 21 do corrente mez ás 2 horas da tarde, sendo nessa occasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de maio de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO

De ordem do Sr. Dr. director, communico aos Srs. interessados que a abertura das propostas apresentadas á concorrência para o fornecimento de 36 pontes de 5 a 3½ metros de vão, realizada em 19 do corrente, terá lugar no proximo dia 22, quinta-feira, ao meio dia, no escriptorio central desta estrada, á rua S. Pedro n. 87.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 20 de maio de 1913.—*José Francisco de Souza Porto*, secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFI-
NAÇÃO E FABRICAS DE ANTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.º

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfectas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na lettra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1ª, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em servico durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.º

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, será, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quacsquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze meses e superiores a trinta e seis meses, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze meses ou superiores a vinte e quatro meses, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferência, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferência á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª.

6.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do representante.

7.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do representante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5.ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha sringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de maniqueira e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e) da clausula 5.ª.

9.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10.ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além da trinta até sessenta; de tres contos de réis

(3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8.ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1.ª.

11.ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTE E SUBSTITUTO DA CADEIRA DE GEOMETRIA ANALYTICA E MECANICA GERAL.—TOPOGRAPHIA E ESTRADAS—ESTRADAS DE RODAGEM E CAMINHOS VICINAES

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que o concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de geometria analytica, mecanica geral, topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes, terá começo, amanhã, com o sortio do ponto para as provas pratica e escripta, e que se realiza no dia 20, terça-feira ás 7 horas da manhã, no edificio da escola, á rua General Canabarro n. 338.

São convidados a comparecer, naquella dia e hora designados, os candidatos inscriptos Drs. Roberto James Shalders, Arthur Thiro, Raymundo Berredo, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Antonio de Paula e Souza, José Maria Beaupreire Pinto Peixoto, Arthur Greenhag e Luiz Caetano de Oliveira.

A prova pratica se effectuará no dia 21, ás 7 horas da manhã no Observatorio da Escola Polytechnica, no morro de Santo Antonio.

O jury é constituido pelos Srs. professores Drs. Gustavo R. P. d'Utra, Geraldo da Costa Silveira e José Bezerra Cavalcanti, e acomissão de concurso por aquelles senhores e mais os professores Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Henrique Morize, Alfredo Teixeira Bacta Neves e Alípio de Miranda Ribeiro.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 18 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA A CADREIRA DE GEOMETRIA ANALYTICA, MECANICA GERAL, TOPOGRAPHIA, ESTRADAS DE RODAGEM E CAMINHOS VICINAES

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, pelo presente, que se realizam amanhã 21, ás 9 horas da manhã, no edificio da escola, as provas pratica e escripta do concurso para a cadeira de geometria analytica, mecanica geral, topographia, estradas de rodagem e caminhos vicinaes, a que se deverá submeter a unica turma de candidatos composta dos Srs. Drs. Raymundo Berredo, Heitor Pamplona Pereira Pinto e Antonio de Paula e Souza.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Agricola da Bahia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento dos cargos de lentes e preparador-repetidor de 6.ª e 7.ª cadeiras da Escola Agricola da Bahia será realizado na escola agricola annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, a 9 de junho proximo vindouro, época para quando foi adiado o inicio do referido concurso.

Directoria Geral de Agricultura, 19 de maio de 1913. — *Armando Lela*, director geral interino de Agricultura.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 29

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço saber aos que o presente virem e possa interessar que até o dia trinta e um (31) do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas tarde, estará aberta na secretaria da mesma escola a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no 1.º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrapho unico do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 25 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Auto Avenida

RELATORIO DA DIRECTORIA, E QUE SERÁ APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 21 DE MAIO DE 1913

Srs. accionistas—Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, cabe-nos offerecer á vossa consideração conta da nossa gestão durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1912.

DIRECTORIA

Em maio de 1912 foram reformados os estatutos e eleitos para directores os Srs. Octavio Mendes de Oliveira Castro, Dr. Octavio da Rocha Miranda e José Paulo Soares. Combinou-se dividir da seguinte forma as attribuições: director do trafego, director thesourciro e director das officinas; para o primeiro foi reeleito o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, para director thesourciro foi reeleito o Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro e para director das officinas foi eleito o Sr. José Paulo Soares.

Em serviço de fiscalização da construcção do material encomendado e para compra de novo material, partiu para a Europa o director Dr. Octavio da Rocha Miranda, onde esteve durante quatro mezes.

No mez de novembro de 1912, tendo necessidade de ausentar-se, pediu demissão do cargo de director da empresa o Sr. José Paulo Soares, sendo substituido pelo Sr. Conde Sylvio Penteado, membro do conselho fiscal.

CONSELHO FISCAL

Foram eleitos membros do conselho fiscal para o anno findo os Srs. Dr. Joaquim Machado de Mello, Dr. João Teixeira Soares e Conde Sylvio Penteado e para supplentes os Srs. coronel Arthur Roemberg, Dr. Aprigio Alves de Carvalho e George Honold.

CAPITAL E DIVIDENDO

O capital da empresa é actualmente de 1.000:000\$ (mil contos de réis), inteiramente realizado. Não foi possivel distribuir-se dividendo relativo aos dous semestres de 1912, por só ter entrado em serviço até fins de novembro deste anno uma terça parte do material encomendado, pelas razões que adiante vão expostas.

MATERIAL RODANTE

A empresa já recebeu e tem em serviço a maior parte do material encomendado na Europa, sendo que houve, devido a faltas diversas, como sejam paredes de *carrossiers*, parede de estivadores nos portos da Europa, etc., um grande atrazo na chegada dos carros o que veio trazer prejuizo consideravel á empresa pela falta de proveito que seria tirado com os carros em movimento. Dos trinta e quatro (34) carros encomendados, vinte e nove (29) acham-se em poder da empresa, sendo que 25 em serviço e quatro em montagem, e os cinco restantes embarcados e esperados por todo o mez de junho; estes carros, uma vez armados, farão parte do novas linhas a serem inauguradas. A empresa possui ainda dez (10) carros, que constituam o seu primeiro material rodante e que estão sendo inteiramente reformados para entrarem novamente em serviço.

LINHAS EXPLORADAS

Acham-se actualmente iniciadas tres (3) linhas que são as seguintes:

Largo dos Leões á praça Mauá, Laranjeiras á praça Mauá e finalmente a linha muda da Tijuca ás barcas de Nitheroy, inaugurada em 15 de maio com grande successo.

ALMOXARIFADO

A empresa já está de posse de todo o material encomendado para as suas necessidades, devendo notar-se que em grande parte as peças em deposito não são encontradas no mercado desta Capital, o

que traz por isso vantagens sem conta. Ao lado desta, existe ainda a da economia, pois o material é todo comprado directamente, trazendo por isso descontos favoraveis.

PESSOAL

A empresa dispõe, actualmente, de numerozo pessoal, porém necessario ao bom andamento dos serviços. E com prazer salientamos que na sua maioria tem elles sabido cumprir suas obrigações, pois, dispondo a *garage* de uma secção especial, onde são guardados os objectos perdidos, até dinheiro alli tem sido entregue pelos empregados, bem como objectos de valor, esquecidos pelos passageiros nos carros.

OFFICINAS

Officina menanica. Dispõe a empresa tambem de uma bem montada officina, capaz de satisfazer a todas as necessidades. Contractou-se na Europa um contra-mestre na propria fabrica, com contracto por um anno, e que está formando uma classe de novos operarios. As diversas machinas encomendadas na Europa e as compradas aqui acham-se todas installadas e em perfeito funcionamento. Ao lado desta, existe a officina de carpintaria, com pessoal habilitado a concertar nas *carrosseries*, sendo de notar que as antigas foram radicalmente reformadas nesta officina. Dispõe tambem de uma perfeita machina para serrar. Existe tambem uma officina de pintura bem aparelhada para qualquer trabalho deste genero, sendo que ultimamente se explora trabalhos externos á *garage*, tirando-se vantajosos resultados. A empresa, pois, não necessita recorrer para estranhos para manter em perfeito estado de funcionamento os seus carros.

GARAGE

Acha-se actualmente inteiramente terminada a *garage* sita na Avenida da Ligação n. 73, em terreno arrendado pela empresa para esse fim. Como fôra feita uma nova compra de carros e que não tinha sido prevista por occasião de construir-se a *garage*, augmentou-se a área coberta, dispondo-se actualmente do espaço coberto, necessario a todo o material existente.

CONCLUSÃO

São estes os factos mais importantes que julgamos dever trazer ao vosso conhecimento, e com o balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, sujeitamos á vossa apreciação.

Tendes os elementos necessarios para ajuizardes da situação da empresa, estando a directoria á vossa disposição para prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos.

Tendes, de accordo com os estatutos, de proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes, pela terminação do mandato dos actuaes, bem como o de um director, visto estar o Sr. conde Sylvio Penteado interinamente occupando a vaga do Sr. Paulo Soares.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913.—Octavio da Rocha Miranda, —Octavio Mendes de Oliveira Castro.

BALANÇO GERAL EM 28 DE JUNHO DE 1912

Activo

Officinas:	
Valor desta conta.....	8:608\$039
Titulos caucionados:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Deposito:	
Valor desta conta.....	52\$000
Contas correntes:	
Pelo que devem diversos.....	474:296\$560
Almoxarifado:	
Valor do material existente.....	52:751\$929
Nova <i>garage</i> :	
Valor da <i>garage</i> da Avenida da Ligação n. 73.....	63:841\$480
Material rodante:	
Valor do existente.....	404:621\$760
Moveis:	
Valor dos existentes na <i>garage</i>	768\$000
Installação electrica:	
Valor de installação feita na <i>garage</i>	1:244\$000
Banco Nacional Brasileiro:	
Saldo em conta corrente.....	629\$500
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o 2º semestre.....	13:586\$691
	4.440:402\$959

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 acções de 100\$ cada uma.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva e depreciação:	
Saldo desta conta.....	31:229\$463
Letras a pagar:	
Valor de um aceite.....	28:492\$000
Caução de directoria:	01
Valor desta conta.....	30:000\$000
Contas correntes:	
Pelo que diversos teem a haver.....	23:514\$494
Banco Nacional Brasileiro:	
Saldo em conta garantida.....	37:467\$000
	<u>1.140:402\$939</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1912. — José G. de Souza Rabello, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Contas correntes:	
Pelo que devem diversos.....	361:503\$614
Titulos caucionados:	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Officinas:	
Valor desta conta.....	41:846\$459
Depositos:	
Saldo desta conta.....	52\$000
Almoxarifado:	
Valor do material existente.....	57:004\$993
Nova garage:	
Valor da garage da Avenida da Ligação n. 73.....	89:743\$273
Material rodante:	
Valor do existente.....	657:700\$233
Moveis:	
Valor das existentes na garage.....	1:570\$000
Instalação electrica:	
Valor da instalação feita na garage.....	3:107\$500
Letras caucionadas:	
Valor desta conta.....	250:000\$000
Fardamentos:	
Saldo desta conta.....	1:848\$000
	<u>1.465:273\$076</u>

Passivo

Capital :	
Valor de 10.000 acções de 100\$ cada uma.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva e depreciação :	
Valor desta conta.....	31:229\$463
Letras a pagar :	
Valor de diversos aceites da empresa.....	268:492\$000
Contas correntes :	
Pelo que diversos teem a haver.....	449\$830
Caução da directoria :	
Valor desta conta.....	30:000\$000
Banco Nacional Brasileiro :	
Saldo a seu favor em conta garantida.....	28:717\$100
Banco Commercial do Rio de Janeiro :	
Saldo a seu favor em conta garantida.....	92:119\$770
Fianças :	
Saldo desta conta.....	900\$000
Lucros e perdas :	
Saldo que passa para conta nova.....	13:364\$911
	<u>1.465:273\$076</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — José G. de Souza Rabello, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA EMPREZA AUTO AVENIDA

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Auto Avenida, tendo examinado a escripturação e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1912, que lhe foram apresentadas pela directoria e as tendo achado exactas e a escripturação feita com toda a clareza e asseio, são de opinião que sejam as referidas contas approvadas e louvada a directoria pelo zelo e dedicação com que desempenhou as funcções de seus cargos.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1913. — João Teixeira Soares. — Arthur Rosembourg.

Preussische National Versicherungs-Gesellschaft

STETTIN

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912.

Activo

	Marcos
Predios.....	1.571.500.00
Fundos publicos.....	11.926.624.70
Hypotheas.....	4.424.720.00
Depositos em bancos.....	1.140.651.13
Dinheiro em caixa.....	46.206.03
Devedores diversos.....	3.213.267.19
Juros descontados.....	60.009.63
Marcos.....	<u>22.382.978.70</u>

Passivo

	Marcos
Capital social mk... 9.000.000.00	
Capital realizado.....	2.250.000.00
Fundos de reserva.....	4.012.500.00
Reserva de premios.....	11.750.642.23
Sinistros pendentes.....	2.713.966.41
Credores diversos.....	829.745.04
Dividendos não reclamados.....	1.125.00
Dotações e dividendos.....	825.000.00
Marcos.....	<u>22.382.978.70</u>

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — O agente geral, Alfred Hansen.

ANNUNCIOS

Companhia Industria e Viação Férrea de S. Paulo

Assembléa geral ordinaria

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 31 do corrente mez, ao meio-dia, no salão do 2º andar do predio n. 153, da rua 1º de Março, para deliberarem sobre o relatorio e contas da directoria relativos ao anno de 1912, respectivo parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — O presidente, Henrique Santos Dumont.

Companhia de Seguros «Lloyd Americano»

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

AVENIDA RIO BRANCO N. 90 — 1º ANDAR

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, para lhes ser presente os documentos a que se refere o art. 163 do Cod. Com. (decreto n. 8.821, de 1882, art. 93) que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — Os liquidantes,

A Nacional

Sociedade de Peculios por Mutualidade

CHAMADA DE CAPITAL

Em cumprimento do art. 3º dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a fazerem a entrada de 10 % sobre o capital de acções até o dia 5 de junho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — A directoria.

Caixa Beneficente do Club Naval

Assembléa geral

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral para a eleição da nova directoria e conselho director, no dia 22 do corrente, ás 8 horas da noite, na séde do Club Naval.

Caixa Beneficente do Club Naval, 19 de maio de 1913. — O secretario, Octacilio Pereira Lima.

Fallencia de Luiz Laurent

O syndico da fallencia de Luiz Laurent convida os credores da mesma firma a apresentarem seus créditos até o dia 20 do corrente, em cumprimento ao art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Outrosim, communica que estará no estabelecimento do fallido, das 9 ás 10 horas da manhã; e depois dessa hora, póde ser procurado seu advogado Augusto Rocha, das 10 ás 12 horas, á rua da Relação n. 23, para onde devem ser dirigidas quaesquer communicações.

Moinho Santa Cruz

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, rua Primeiro de Março n. 24, sabbado 24 do corrente ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma exposição verbal dos socios solidarios e deliberarem sobre uma proposta de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Machado, Mello & Comp.

Empresa Auto-Avenida

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28 para prestação das contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado, apresentação do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo para o corrente anno.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 28, sobrado, a escripturação e todos os documentos relativos á mesma.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — A directoria.

Imprensa Nacional

Publicações no «Diario Official»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, á 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

246 — 2ª

30:000 \$000

Por 2\$100, em terços de 800 réis

AMANHÃ

280 — 8ª

20:000 \$000

Por 4\$500, em quintos de 900 réis
Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 24 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 235 — 1ª

100:000 \$000

Por 1\$700, em meios

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preços dos bilhetes inteiros com

direito aos tres sorteios.....

26\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadregesimos.....

\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brazil Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de **QUINHENTAS LEGUAS** na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7